



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

TERMO DE REFERÊNCIA

Fl. 02/ASG

1 - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo de referência a aquisição parcelada de recargas de Gás GLP de cozinha para cilindros de 13 Kg e de 45 Kg durante o exercício de 2024, conforme especificações abaixo:

Item	Descrição do Objeto	Unidade	Quantidade máxima estimada de recargas
1	Gás GLP de cozinha - recargas em botijão de 13Kg	recarga	12
2	Gás GLP de cozinha - recargas em botijão de 45 Kg	recarga	26

2 – JUSTIFICATIVAS

2.1. A aquisição de recargas de gás GLP de cozinha destina-se a manter as atividades diárias do serviço de copiragem da Câmara Municipal de Cubatão.

2.2. Cumpre ressaltar que a Câmara Municipal de Cubatão é proprietária de 6 (seis) botijões de 13 Kg e de 4 (quatro) botijões de 45 Kg. Logo, as aquisições são apenas das recargas desses botijões, mediante a troca de cilindros vazios por cilindros carregados.

3 - VIGÊNCIA DO AJUSTE: a partir do dia 02/01/2024 até o dia 31/12/2024.

4 – DO PRAZO PARA ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

4.1. Durante a vigência do ajuste, as Ordens de Fornecimento serão enviadas para o e-mail informado pela Contratada.

4.2. Recebidas as Ordens de Fornecimento, a Contratada deverá entregar os produtos, às suas expensas, nos locais de entrega previstos no **item 5** deste termo de referência, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contado da data de recebimento dos e-mails contendo as Ordens de Fornecimento.

4.3. No ato da entrega dos produtos, a Contratada deverá apresentar a nota fiscal correspondente ao fornecimento, acompanhada das certidões de regularidade fiscal/trabalhista previstas no edital de licitação.

4.4. As aquisições serão feitas de forma parcelada, conforme as necessidades da Câmara Municipal de Cubatão.

4.5. A quantidade máxima estimada prevista na tabela do **Item 1** deste termo de referência é meramente estimativa. A Câmara Municipal de Cubatão não fica obrigada a adquirir o quantitativo total estimado, podendo adquirir quantidade inferior ao máximo estimado, a depender das necessidades da Câmara Municipal de Cubatão durante o exercício de 2024.

4.6. O consumo médio estimado é de 1 (um) cilindro de 13Kg por mês, e de 2 (dois) cilindros de 45Kg por mês, podendo em alguns meses chegar a 3 (três) cilindros.

5 - LOCAIS DAS ENTREGAS:

- Sede da Câmara Municipal de Cubatão: Praça dos Emancipadores, s/nº, Centro, Cubatão/SP.
- Garagem da Câmara de Cubatão: Rua Bernardo Pinto, nº 401, Vila Paulista, Cubatão/SP.

6 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DO PAGAMENTO

6.1. O objeto contratual será recebido provisoriamente pelo servidor responsável pela fiscalização contratual, mediante termo circunstanciado de recebimento provisório assinado pelas partes no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste termo de referência.

6.2. O objeto contratual será recebido definitivamente após verificação da sua qualidade, quantidade e da sua conformidade com as especificações constantes neste termo de referência, mediante a lavratura de termo de recebimento definitivo pelo servidor responsável pela fiscalização contratual no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data da lavratura do termo circunstanciado de recebimento provisório.

6.3. Uma vez lavrado o termo de recebimento definitivo, o prazo para pagamento será de até 5 (cinco) dias úteis contado do primeiro dia útil seguinte ao da data da apresentação da nota fiscal/fatura.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

Fl. 03/ASG

6.4. Caso os produtos sejam entregues com defeitos, avarias, em quantidade inferior ou em desconformidade com as especificações previstas neste termo de referência, não será lavrado termo de recebimento definitivo, devendo o servidor responsável pela fiscalização contratual recusar o recebimento do objeto e notificar o contratado para sanar as irregularidades no prazo fixado na respectiva notificação, sem qualquer ônus para a contratante, não se iniciando o prazo para pagamento enquanto o contratado não sanar as irregularidades.

6.5. Ao serem constatados erros, rasuras, omissões, erros de cálculo ou quaisquer outras irregularidades na nota fiscal/fatura apresentada pela Contratada, não ocorrerá o correspondente pagamento, até que sejam efetuadas as devidas correções, sem qualquer ônus para a Contratante. Nesse caso, a Contratada será notificada para providenciar a correção da nota fiscal/fatura no prazo fixado na notificação, sobrestando-se o prazo para pagamento, que somente terá início a partir da data em que a Contratada sanar as irregularidades.

6.6. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

6.7. O valor dos encargos previstos no subitem anterior será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

7 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DE ADJUDICAÇÃO

7.1. O critério de julgamento será o de menor preço por item.

7.2. A adjudicação será feita por item. O licitante não é obrigado a apresentar proposta para os dois itens conjuntamente, podendo apresentar proposta somente para o item de seu interesse.

8 – LEGISLAÇÃO REGENTE

8.1. A licitação será regida pela Lei nº 10.520/02.

8.2. A contratação será regida pela Lei nº 8.666/93.

Cubatão, 10 de novembro de 2023.

Rodrigo Dias Silva
Diretor-Secretário

Autorizo: Joemerson Alves de Souza
Joemerson Alves de Souza
Presidente

DOTAÇÃO: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO FICHA Nº 17

SALDO GLOBAL 32.887,37

CUBATÃO, 28, 11, 2023,

André S. Gonçalves

André Staudemeier Gonçalves
Auxiliar Leg. - Administrativo



Resoft

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCO IRIS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS

ATA DA SESSÃO PÚBLICA

Processo: 38/2023

Pregão Nº: 11/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÁS GLP EM BOTIJÕES DE 13 E 45 QUILOS, DE MODO A ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

PREÂMBULO

No dia 6 de Julho de 2023, às 13:30 horas, reuniram-se na PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCO IRIS, na sala de licitações, sito a RUA JOSE DEMORI, 245 - CEP: 17630-000 ARCO IRIS, Centro, o Pregoeiro, Senhor **CRISTIANE MIYAMURA ALEXANDRE ROCHA**, e a Equipe de Apoio, Senhores **EDNEIA APARECIDA PASSADORI FREITAS**, **LUIZ HENRIQUE CAMARGO CARPANEZI** e **SERGIO KANO**, designados conforme Portaria 1013/2023 de 03 de janeiro de 202, para a Sessão Pública do Pregão em epígrafe.

CREDENCIAMENTO

Aberta a sessão, procedeu-se o exame dos documentos oferecido pelo interessado presente, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição do Licitante, na seguinte conformidade:

<u>CÓDIGO</u>	<u>EMPRESA</u>	<u>REPRESENTANTE</u>
794	TUPA GAS LTDA	GUSTAVO FRANÇA BIGNARDE

O Pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento.

Em seguida recebeu a Declaração do Licitante de que atende plenamente os requisitos de Habilitação estabelecidos no Edital e os dois Envelopes contendo a Proposta e os Documentos de Habilitação, respectivamente.

REGISTRO DO PREGÃO

Ato contínuo, foi aberto o Envelope contendo a Proposta e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no Edital, estando o Licitante na Fase de Lances em razão dos preços propostos, nos termos dos incisos VIII e IX do artigo 4º da Lei federal nº 10.520, de 17/07/2002.

Em seguida o Pregoeiro convidou o autor da proposta selecionada a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. A seqüência de ofertas de lances ocorreu da seguinte forma:

ITEM: 0001 - BOTIJÃO DE GÁS P 13 KILOS
Encerrado

04 (v) / ASR

FASE: PROPOSTAS

TUPA GAS LTDA R\$ 114,0000 0,00% 13:54:57 Selecionado ULTRAGAZ

FASE: NEGOCIAÇÃO

TUPA GAS LTDA R\$ 112,0000 0,00% 13:56:11

TUPA GAS LTDA R\$ 112,0000 0,00% 13:56:22 Melhor Oferta

TUPA GAS LTDA R\$ 113,0000 0,89% 13:56:03

FASE: ENCERRAMENTO DO ITEM

TUPA GAS LTDA R\$ 112,0000 0,00% 13:56:27 Vencedor

ITEM: 0002 - BOTTIÃO DE GÁS P 45 KILOS

Encerrado

FASE: PROPOSTAS

TUPA GAS LTDA R\$ 410,0000 0,00% 13:55:05 Selecionado ULTRAGAZ

FASE: NEGOCIAÇÃO

TUPA GAS LTDA R\$ 395,0000 0,00% 13:58:28

TUPA GAS LTDA R\$ 395,0000 0,00% 14:03:18 Melhor Oferta

TUPA GAS LTDA R\$ 400,0000 1,27% 13:56:34

FASE: ENCERRAMENTO DO ITEM

TUPA GAS LTDA R\$ 395,0000 0,00% 14:03:21 Vencedor

CLASSIFICAÇÃO

Declarada encerrada a etapa de lances, as ofertas foram classificadas em ordem crescente de valor, assegurada as licitantes microempresas e empresa de pequeno porte o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, na seguinte conformidade:

<u>EMPRESA</u>	<u>VALOR</u>	<u>CLASSIFICAÇÃO</u>
ITEM: 0001 - BOTTIÃO DE GÁS P 13 KILOS		
Encerrado		
TUPA GAS LTDA	R\$ 114,00	1º Lugar
Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.		
ITEM: 0002 - BOTTIÃO DE GÁS P 45 KILOS		
Encerrado		
TUPA GAS LTDA	R\$ 410,00	1º Lugar
Nenhuma ME/EPP foi selecionada para exercer o direito de preferência.		

NEGOCIAÇÃO

05/ASG

Negociada a redução do preço da menor oferta, o Pregoeiro considerou que o preço obtido, abaixo especificado, é ACEITÁVEL por ser compatível com os preços praticados pelo mercado, conforme apurado no processo de licitação.

EMPRESA	MENOR VALOR	VALOR NEGOCIADO	SITUAÇÃO
ITEM: 0001 - BOTIJÃO DE GÁS P 13 KILOS			
TUPA GAS LTDA	R\$ 114,00	R\$ 113,00	
TUPA GAS LTDA	R\$ 113,00	R\$ 112,00	
TUPA GAS LTDA	R\$ 112,00	R\$ 112,00	Preço Aceitável
ITEM: 0002 - BOTIJÃO DE GÁS P 45 KILOS			
TUPA GAS LTDA	R\$ 410,00	R\$ 400,00	
TUPA GAS LTDA	R\$ 400,00	R\$ 395,00	
TUPA GAS LTDA	R\$ 395,00	R\$ 395,00	Preço Aceitável

HABILITAÇÃO

Aberto o 2º Envelope do Licitante que apresentou a melhor proposta e analisados os documentos de habilitação, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital.

Os documentos de habilitação examinados e a proposta do credenciado foram rubricados pelo Pregoeiro e pelos membros da Equipe de Apoio e colocados à disposição dos Licitantes para exame e rubrica.

RESULTADO

À vista da habilitação, foi declarado:

ITEM 0001	TUPA GAS LTDA.....	R\$ 112,00.....Vencedor
ITEM 0002	TUPA GAS LTDA.....	R\$ 395,00.....Vencedor

VALOR TOTAL ADJUDICADO POR FORNECEDOR
TUPA GAS LTDA R\$ 67.500,00.

VALOR TOTAL DO PREGÃO R\$ 67.500,00.

ADJUDICAÇÃO

Ato contínuo, consultados, os Licitantes declinaram do direito de interpor recurso e o Pregoeiro adjudicou todos os itens do objeto deste Pregão.

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representantes dos licitantes relacionados.

OCORRÊNCIAS NA SESSÃO PÚBLICA

Ocorrências do pregão.

OUTRAS OCORRÊNCIAS

05 (v) / ASG

DATA

06/07/2023 14:03:34

OCORRÊNCIA

Concluído sem Recurso - Adjudicado

OBSERVAÇÃO:

ASSINAM:

LICITANTES

PREGOEIRO/EQUIPE DE APOIO

GUSTAVO FRANÇA BIGNARDE

RG:

TUPA GAS LTDA

CNPJ/CPF: 57843013000140

CRISTIANE MIYAMURA ALEXANDRE ROCHA

Pregoeiro(a)

SERGIO KANO

LUIS HENRIQUE CAMARGO CARPANEZI

EDNEIA APARECIDA PASSADORI FREITAS



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

06/ASG

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

C.N.P.J: 01.612.853/0001-47

e-mail: licitacao@arcoiris.sp.gov.br

CONTRATO Nº 37/2023 CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARCO-ÍRIS E A EMPRESA TUPÃ GÁS LTDA.

CONTRATO Nº. 37/2023 - PREGÃO Nº. 11/2023 - PROC 38/2023

Pelo presente instrumento de contrato, que entre si fazem as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARCO ÍRIS, ESTADO DE SÃO PAULO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.853/0001-47, com sede administrativa à Rua José Demori, 245, Centro, nesta cidade de Arco Íris, Estado de São Paulo, neste ato representado pela Prefeito Municipal, Senhor **ALDO MANSANO FERNANDES**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **TUPÃ GÁS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 57.843.013/0001-40, estabelecida à Rua Domingos da Costa Lopes nº 170, Bairro Jardim Aritana, na cidade de Arco-Íris, Estado de São Paulo, representada legalmente pelo Senhor Gustavo França Bignarde, portador do RG nº 29.904.173-6 e do CPF nº 217.247.458-40, doravante denominada **CONTRATADA**, fica justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Nos termos do Pregão Presencial nº 11/2023, o **CONTRATANTE** contrata com a **CONTRATADA** o fornecimento de gás GLP em botijões de 13 e 45 quilos, de modo a atender as necessidades de diversos setores da administração municipal, conforme especificado abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade estimada	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	GÁS GLP envasado em botijões de 13 kg.	Um	250	Ultragaz	112,00	28.000,00
2	GÁS GLP envasado em botijões de 45 kg.	Um	100	Ultragaz	395,00	39.500,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS LOCAIS DE ENTREGA:

Deverão ser entregues nos seguintes locais:

Instituição	Endereço
CRAS	R. Alcebiades Correia da Silva, 137 – CDHU C
Centro de Saúde	R. Francisco Morales Escudeiro, 96
CAMI	R. Nova s/nº (Clube Recreativo)
Assistência Social	R. Vereador José Pimentel Neto nº 30
Conselho Tutelar	R. Nova s/nº
Projeto Guri	R. João Quiqueto s/nº
Cozinha Piloto e Creche	R. Vereador José Pimentel Neto nº 10
Paço Municipal	R. Jose Demori, 245
Padaria Artesanal	R. Francisco Morales Escudeiro, 196
Projeto Espaço Amigo	R. Angelo Sanches Parra nº 447
Aldeia Índia Vanuíre	Aldeia Índia Vanuíre



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

C.N.P.J: 01.612.853/0001-47

e-mail: licitacao@arcoiris.sp.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO E PRAZO:

Os itens serão entregues de acordo com a necessidade do MUNICÍPIO, nos locais e horários indicados, mediante agendamento entre as partes, respeitando o limite de 12 (doze) horas.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO:

Mensalmente será apurada a quantidade entregue, e pago em até 30 (trinta) dias contados do aceite da Nota Fiscal.

CLÁUSULA QUINTA – DO AJUSTE DE VALORES:

Para restabelecer a relação entre as partes, poderá haver reequilíbrio econômico-financeiro, desde que comprovado fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A contratação decorrente desta licitação será suportada pela seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 02 Secretaria de Administração

0004 0122 0047 2131 – Manutenção da Secretaria de Administração

Dotação: 3.3.9.0.30.0000 – Material de Consumo (9) – Tesouro

Unidade: 05 Secretaria de Educação

0012 306 0123 2137 – Manutenção da Merenda Escolar

Dotação: 3.3.9.0.30.0000 – Material de Consumo (69) – Tesouro

Unidade: 06 Fundo Municipal de Saúde - FMS

0010 0301 0104 2143 – Manutenção da Atenção Primária em Saúde

Dotação: 3.3.9.0.30.0000 – Material de Consumo (145) – Tesouro

Unidade: 07 Secretaria da Promoção Social

0008 0244 0080 2145 – Manutenção da Secretaria de Promoção Social

Dotação: 3.3.9.0.30.0000 – Material de Consumo (189) – Tesouro

Unidade: 10 Fundo Municipal de Assistência Social

0008 0243 0080 2060 – Manutenção do FMAS – Criança e Adolescente

Dotação: 3.3.9.0.30.0000 – Material de Consumo (235) – Tesouro

0008 0244 0080 2151 – Manutenção do FMAS – Assistência Comunitária

Dotação: 3.3.9.0.30.0000 – Material de Consumo (244) – Tesouro

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O prazo de vigência do contrato da presente licitação é de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:

Ao contrato, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções legais, a saber:



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

C.N.P.J: 01.612.853/0001-47

Administração direta pelo prazo de até 5
e-mail: licitacao@arcoiris.sp.gov.br

Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

À sanção de que trata o subitem anterior poderão ser aplicadas, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e registrada no Cadastro de Fornecedores.

Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% do valor do contrato, não aplicando-se a mesma à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

Pela inexecução total ou parcial do ajuste, sem a devida justificativa aceita pela Administração, e sem prejuízo das demais sanções previstas em lei, a CONTRATADA ficará sujeita, a critério da Administração, a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto não entregue.

Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do objeto não entregue.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

A Prefeitura Municipal poderá rescindir de pleno direito o contrato, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA qualquer direito à indenização nos seguintes casos:

- Paralisação ou atraso do fornecimento dos produtos adquiridos;
- Imperícia, negligência, imprudência ou desídia na observância das condições técnicas de segurança quanto ao fornecimento dos produtos.

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, relativamente ao objeto da licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, conforme estabelece o artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

Este Contrato acha-se vinculado, independentemente de transcrição, ao Pregão Presencial nº xx/2023 e seus anexos e à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

São obrigações da CONTRATADA: fornecer os produtos dentro dos padrões de qualidade exigidos e com prazos de validade em vigor; obedecer aos prazos de entrega estipulados na cláusula terceira e fornecer produtos de 1ª qualidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

São obrigações do CONTRATANTE: fornecer todos os dados necessários para entrega dos produtos, para o perfeito cumprimento do objeto deste edital; obedecer ao prazo de pagamento estipulado na cláusula quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

C.N.P.J: 01.612.853/0001-47

e-mail: licitacao@arcoiris.sp.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO:

Os empregados e prepostos da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obrigam a saldar na época devida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização dos produtos será exercida pela Secretaria da Promoção Social, Administração e demais setores que necessitarem dos itens.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO:

As partes elegem o Foro da Comarca de Tupã/SP, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

PM -ARCO ÍRIS, 24 de julho de 2023.

Contratante: **MUNICÍPIO DE ARCO ÍRIS/SP**
PREFEITO MUNICIPAL

Contratada: **TUPÃ GÁS LTDA**

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

C.N.P.J: 01.612.853/0001-47

e-mail: licitacao@arcoiris.sp.gov.br

08/ASG

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contratos)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCO-ÍRIS

CONTRATADA: **TUPÃ GÁS LTDA**

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 37/2023

OBJETO: fornecimento de gás GLP em botijões de 13 e 45 quilos, de modo a atender as necessidades de diversos setores da administração municipal.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Arco Íris/SP, 24 de julho de 2023.

ORDENADOR DE DESPESAS DO ÓRGÃO CONTRATANTE:

Nome: Aldo Mansano Fernandes

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 063.106.228-97

Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO PELA CONTRATANTE:

Nome: Aldo Mansano Fernandes

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 063.106.228-97

Assinatura: _____

08(v)
ASG



Prefeitura Municipal de Arco-Íris

Estado de São Paulo

Rua José Demori, 245 - CEP: 17.630-000 - Fone: (014) 3477 - 1128

C.N.P.J: 01.612.853/0001-47

e-mail: licitacao@arcoiris.sp.gov.br

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Aldo Mansano Fernandes

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 063.106.228-97

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Nome: **Luís Haruo Abe**

Cargo: **Contador**

CPF: **961.344.968-4**

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATADO PELA CONTRATADA:

Nome: **SÉRGIO KANO**

Cargo: **SECRETÁRIO DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO**

Assinatura: _____

PREGOEIRO (A) RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO:

Nome: **Cristiane Miyamura Alexandre Rocha**

Cargo: **Encarregada de Suprimentos e Licitações**

CPF: **215.653.198-69 - RG: 34.513.250-6**

Assinatura: _____



MUNICÍPIO DE SALTO DE PIRAPORA

Avenida Lydia David Haddad, 150 | Campo Largo | CEP 18.160-000

Salto de Pirapora-SP CNPJ nº 46.634.093/0001-07

(15) 3491-9595

Fl. 09/459

SALTO DE PIRAPORA

EDITAL DE ABERTURA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1919/2023

LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% DOS ITENS PARA ME/EPP - LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N.º 147/2014)

PREÂMBULO

A Prefeitura de Salto de Pirapora/SP, através da Divisão de Licitações e Compras, com sede na Avenida Lydia David Haddad, 150 - Campo Largo torna público que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando a **“AQUISIÇÃO DE GÁS GLP P13 E P45, EM REGIME DE COMODATO, PARA DIVERSAS SECRETARIAS”**, conforme descrito neste Edital e seus anexos, em conformidade com a Lei n.º 10.520/02, e, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/93, e pelo decreto municipal n.º 5215/2005, pelas normas contidas no presente Edital e pela Lei Complementar Federal n.º 123/06 com nova redação dada pelas Leis Complementares n.º 147/2014 e n.º 155/2016, além das cláusulas e condições constantes neste Edital e seus respectivos Anexos.

Os envelopes, contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital, deverão ser entregues, na Divisão de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Salto de Pirapora, localizada na Avenida Lydia David Haddad, 150 - Campo Largo – Salto de Pirapora/SP, no **dia 23 de agosto de 2023 às 09 horas**, quando se realizará a sessão pública de abertura.

Os interessados deverão apresentar no início da sessão os seguintes documentos, os quais deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante:

- Credenciamento;
- Envelope proposta de preços;
- Envelope com documentos de habilitação.

Os recursos para atendimento das respectivas despesas constam do orçamento para o exercício de 2023, com a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Unidade Orçamentária	Classificação Funcional Programática	Ficha	FR	Cód. de aplicação	Descrição
01.03.00	06.182.0002-2.2006	019	01	110.0000	Manutenção da Guarda Municipal
01.04.00	04.122.0002-2007	053	01	110.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração
01.10.01	12.306.0003-2.026	204	05	200.0008	Manutenção da Merenda Escolar - QESE



MUNICÍPIO DE SALTO DE PIRAPORA

Avenida Lydia David Haddad, 150 | Campo Largo | CEP 18.160-000

Salto de Pirapora-SP CNPJ nº 46.634.093/0001-07

(15) 3491-9595



01.10.01	12.361.0003-2.031	236	05	200.008	Manutenção do Ensino Fundamental - QESE
01.10.01	12.365.0003-2.020	182	05	200.0008	Manutenção das Atividades das Creches - QESE
01.10.01	12.367.0003-2.029	223	05	200.0008	Manutenção do Ensino Especial - QESE
01.11.01	10.301.0004-2.035	300	01	310.0000	Manutenção da Divisão do PSF
01.11.01	10.302.0004-2.041	362	01	310.0000	Manutenção da Divisão de Saúde Mental
01.11.01	10.304.0004-2.039	346	01	310.0000	Manutenção das atividades da Vigilância Epidemiológica
01.12.00	08.122.0005-2.042	385	01	510.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria De Promoção Social
01.12.00	08.243.0005-2.044	398	01	510.0000	Manutenção dos Direitos da Criança e Adolescente – Conselho Tutelar
01.12.00	08.122.0005-2.045	409	01	510.000	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
01.12.00	08.244.0005-2.045	410	02	500.001	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social – Proteção Básica
01.12.00	08.244.0005-2.045	411	05	500.002	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social - CRAS
01.12.00	08.244.0005-2.045	411	05	500.005 500.0015	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social – Bolsa Família
01.13.00	13.392.0006-2.048	450	01	110.000	Manutenção das Atividades da Cultura
01.13.00	27.812.0006-2.047	438	01	110.000	Manutenção das Atividades do Esporte

O pregoeiro e a equipe de apoio designados para atuar neste processo licitatório, de acordo com a Portaria nº 12.325/2023, serão convocados no processo administrativo.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a “AQUISIÇÃO DE GÁS GLP P13 E P45, EM REGIME DE COMODATO, PARA DIVERSAS SECRETARIAS”, conforme especificações do Anexo I.

1.2 - As empresas interessadas deverão ter pleno conhecimento dos termos constantes deste Pregão Presencial e das condições gerais e particulares do objeto da licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e do integral cumprimento do contrato.



MUNICÍPIO DE SALTO DE PIRAPORA

Avenida Lydia David Haddad, 150 | Campo Largo | CEP 18.160-000

Salto de Pirapora-SP CNPJ nº 46.634.093/0001-07

(15) 3491-9595

PR. 10/ASG
SALTO DE PIRAPORA

1.3 - Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos, para cada um do(s) itens (s), observando o seguinte modelo:

1.3.1 – ITENS DO GRUPO I – COTA PRINCIPAL – destinados à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste edital;

1.3.2 – ITENS DO GRUPO II – COTA RESERVADA – destinados à participação exclusiva de empresas enquadradas como Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, nos termos da LC n.º 147/2014, sem prejuízo da sua participação na cota principal.

2 - LOCAL, DATA E HORÁRIO DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

2.1 - A abertura desta licitação ocorrerá no dia **dia 23 de agosto de 2023 às 09 horas**, na Sala do Pregão na Sede da Prefeitura Municipal de Salto de Pirapora, quando os interessados **deverão apresentar os envelopes n.º 01 - Propostas e n.º 02 - Documentos de Habilitação ao Pregoeiro**, bem como o Credenciamento e as declarações supracitadas.

2.2 - As empresas interessadas, através de seus representantes legais, poderão credenciar-se, mediante apresentação de documentos próprios, junto ao Pregoeiro a partir das **09 horas**, do dia especificado no item anterior.

2.3 - Não será permitida a entrega de envelopes ou quaisquer outros documentos através de via postal, fax, e-mail e similares, exceto remessa de desistência de recurso administrativo.

2.4 - Poderão participar deste Pregão Presencial os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus Anexos.

2.4.1 - Para os ITENS DO GRUPO I – COTA PRINCIPAL – os interessados que atendam aos requisitos do Edital e seus Anexos;

2.4.2 - Para os ITENS DO GRUPO II – COTA RESERVADA – destinada à participação exclusiva de empresas enquadradas como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos termos da Lei Complementar n.º 147/2014, sem prejuízo da sua participação na cota principal;

2.4.2.1 – Quando tratar-se de cota reservada de item existente na cota principal, não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado ou que esteja dentro da média de preços conforme pesquisa prévia;

2.4.2.2 - Se a mesma pessoa jurídica vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação do objeto será pelo menor valor obtido na licitação;

2.4.3 - Para o(s) ITEM(ns) da Cota Principal, a empresa enquadrada na condição de Microempresa – ME ou de Empresa de Pequeno Porte – EPP, que pretender utilizar-se das prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações posteriores, deverá atender ao disposto no item **3.1.3 e subitens do Edital**.

2.4.4 - A ausência da informação prevista no item anterior não impedirá a participação da Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP no processo licitatório, porém será considerada como desistência da empresa do exercício das referidas prerrogativas.



2.4.5 - Para o(s) ITEM(ns) da Cota Reservada, os licitantes deverão declarar a condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, como condição para a participação na referida cota.

2.5 - Não será admitida a participação de:

- a) Empresas em consórcio;
- b) Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes do órgão licitante, bem como membro efetivo ou substituto do corpo de Pregoeiros e Equipe;
- c) Empresas cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores ou em dissolução, liquidação ou intervenção, desde que não cumpram com o disposto no item 5.4.1 e seu subitem 5.4.1.1;
- d) Empresas que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, no âmbito do Município de Salto de Pirapora ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93, em conformidade com a súmula 51, TCE/SP;
- e) De empresas impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02, em conformidade com a súmula 51, TCE/SP;
- f) De empresas impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10 da lei nº 9.605/98;

2.6 - A participação na presente licitação implica na aceitação plena das condições expressas neste Edital e em seus anexos.

2.7 - A empresa interessada em participar da licitação deverá apresentar propostas para o objeto que compõe o **Anexo I**.

2.8 - Não será admitido o encaminhamento de proposta, por meio eletrônico ou similar ou via postal.

2.9 - Após o recebimento dos envelopes, não serão aceitas juntadas ou substituição de quaisquer documentos, nem retificações de preços ou condições.

2.10 - O recebimento dos envelopes não conferirá aos proponentes qualquer direito contra o órgão promotor da licitação, observadas as prescrições da legislação específica.

3 - DO CREDENCIAMENTO (documentação fora dos envelopes)

3.1 - Aos interessados em participar das reuniões de abertura dos envelopes, representando os proponentes, será exigido o seu credenciamento, mediante a apresentação de autorização por escrito, contendo o nome completo, o número do documento de identificação do credenciado e deste pregão, com a declaração do(s) representante(s) legal(is) da proponente, devidamente assinada, outorgando amplos poderes de decisão ao representante, para praticar todos os atos pertinentes ao pregão e, expressamente, para formular lances e ofertas, em nome do proponente, durante todo o processamento do certame, devendo ser adotado o modelo constante do **Anexo III** além de **apresentar os documentos abaixo**:

3.1.1 - **Cópia autenticada do contrato social consolidado ou cópia do contrato social e suas alterações** ou ato constitutivo equivalente e, no caso de sociedade por ações, o estatuto social e a ata de reunião de posse da diretoria, para que seja comprovada a legitimidade da representação;



3.1.2 - Declaração de Preenchimento dos Requisitos de Habilitação - Anexo II;

3.1.3 - No caso da empresa se enquadrar nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações, para que essa possa gozar dos benefícios previstos nas referidas Leis, deverá encartar ao **credenciamento, obrigatoriamente:**

3.1.3.1 - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte - Anexo VI;

3.1.3.2 A ausência da informação prevista no item 3.1.3.1 não impedirá a participação da Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP no processo licitatório, porém será considerada como desistência da empresa do exercício das prerrogativas da Lei 123/2006 e alterações.

3.1.4 - Os documentos deverão ser exibidos pelos portadores **antes** do início dos trabalhos de abertura dos envelopes, ficando retidas e juntadas aos autos.

3.1.5 - Todos os representantes deverão apresentar documento hábil de identificação pessoal, para validar o credenciamento.

3.2 - O documento citado no item 3.1 poderá, a critério do(s) representante(s) legal(is) da proponente, ser substituído por Certidão de Procuração Pública ou particular.

3.2.1 - As certidões ou procurações apresentadas com assinatura digital serão consideradas reconhecidas se houverem passado por processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil ou outro meio de autenticação digital, ou seja, os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil ou outro meio de autenticação digital, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

3.3 - Caso o participante seja titular da empresa proponente, deverá apresentar documento que comprove sua capacidade para representá-la.

3.4 - A não apresentação, ou incorreção, do documento de credenciamento, não inabilitará ou desclassificará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar ou responder pela proponente, nas respectivas sessões, não podendo, pois, ofertar lances e impugnar quaisquer atos do certame, cabendo tão somente, ao não credenciado, o acompanhamento do desenvolvimento dos procedimentos, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

3.5 - Uma mesma pessoa física **NÃO** poderá representar mais de um licitante.

4 - DA PROPOSTA DE PREÇO

4.1 - A Proposta de Preços deverá ser datilografada ou impressa eletronicamente em papel com identificação da empresa, em 01 (uma) via, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras, ou entrelinhas, identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da empresa proponente, a ser entregue em envelope devidamente fechado e rubricado no laço, contendo, na parte externa e frontal as indicações:



A PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DE PIRAPORA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2023
ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO LICITANTE
E-MAIL ATIVO:

4.1.1 - Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

4.2 - Na Proposta de Preços deverá constar:

4.2.1 - Prazo expresso de validade, não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação;

4.2.2 - **Preço unitário e total** em moeda corrente nacional, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93, sendo os valores relativos a cada item (unitário e total) em algarismo e o valor total da proposta em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as condições deste Edital;

4.2.3 - Descrição, de forma clara e completa do produto ofertado, de acordo com o **Modelo de Proposta - Anexo IV** e em conformidade com o **Termo de Referência - Anexo I** do edital, objeto desta licitação e seus elementos, com o qual a empresa pretende participar, em conformidade com as especificações deste Edital, sendo consideradas as propostas com até **02 (dois) dígitos após a vírgula**, em algarismos arábicos, conforme o formulário mencionado acima, devendo todas as folhas ser rubricadas;

4.3 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexecutáveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos ou aquelas que ofertarem alternativas.

4.4 - A apresentação da(s) proposta(s) implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

4.5 - **Não serão aceitas** as propostas cujos valores, após fase de lances, sejam superiores aos praticados pelo mercado ou ofertas não previstas neste Edital, bem como preços ou vantagens baseados nas ofertas dos demais proponentes.

4.6 - Todos os insumos que compõem o preço, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que indicam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, correrão por conta da proponente.

4.7 - Não será admitida cotação parcial ou inferior à quantidade prevista neste Edital.

5 - DA HABILITAÇÃO

5.1 - Para habilitação, deverá a empresa vencedora apresentar, no envelope n.º 02 - Documentos de Habilitação, os documentos abaixo discriminados, em 1 (uma) via e em cópias autenticadas,



MUNICÍPIO DE SALTO DE PIRAPORA

Avenida Lydia David Haddad, 150 | Campo Largo | CEP 18.160-000

Salto de Pirapora-SP CNPJ nº 46.634.093/0001-07

(15) 3491-9595

12/ASG
MUNICÍPIO DE
SALTO
PIRAPORA

obrigando-se a proponente a fornecer à Comissão Julgadora os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados.

5.1.1 - Não serão aceitos protocolos, documentos em **cópias não autenticadas**, nem documentos com prazo de validade vencido, salvo aqueles.

5.1.2 - Os proponentes interessados na autenticação das cópias pelo pregoeiro ou equipe de apoio, deverão procurá-los **antes do credenciamento** para proceder à autenticação, momento em que serão autenticados todos os documentos necessários, inclusive os documentos de habilitação.

5.1.3 - Os documentos deverão ser apresentados ordenados e fixos, preferencialmente numerados, não devendo ser entregues soltos.

5.1.3.1 - O descumprimento do item acima não será motivo de inabilitação do proponente.

5.1.4 - Os documentos necessários à **HABILITAÇÃO** deverão ser apresentados em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa e ainda os dizeres:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DE PIRAPORA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2023
ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO LICITANTE
E-MAIL ATIVO:

Os proponentes deverão apresentar:

5.2 - Documentos relativos à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**:

5.2.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.2.2 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.2.3 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.2.4 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

5.2.5 – Cédula de Identidade, conforme o caso.

Obs.: A apresentação dos documentos acima descrito na fase de Credenciamento, desobriga a empresa a apresentá-lo novamente no Envelope 02 - Documentos de Habilitação.

5.2.6 - Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

5.2.6.1 - Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

5.2.6.2 - Que não está impedida de transacionar com a Prefeitura de Salto de Pirapora;



MUNICÍPIO DE SALTO DE PIRAPORA

Avenida Lydia David Haddad, 150 | Campo Largo | CEP 18.160-000

Salto de Pirapora-SP CNPJ nº 46.634.093/0001-07

(15) 3491-9595



5.2.6.3 - Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal n.º 8.666/93 consolidada pela Lei Federal n.º 8.883/94.

5.2.7 - Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos;

5.2.8 - Declaração expressa de que o proponente tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos;

5.2.9 - Declaração subscrita pelo representante legal do licitante, assegurando que o mesmo atende às normas relativas à **SAÚDE e SEGURANÇA NO TRABALHO**, nos termos do art. 117, parágrafo único, da Constituição Estadual do Estado de São Paulo, observado, preferencialmente, o modelo que integra este edital como **Anexo VIII**.

5.2.10 - O ramo de atividade da empresa deverá ser compatível com o objeto licitado.

5.2.11 - As declarações mencionadas nos itens **5.2.6 a 5.2.9**, inclusive as constantes nos **Anexos deste Edital**, quando não constarem entre os documentos exigidos, poderão ser elaboradas de próprio punho pelos representantes legais das empresas durante a sessão, desde que estejam devidamente credenciados pelas mesmas.

5.3 - Documentos relativos à REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:

5.3.1 - Comprovante de inscrição:

5.3.1.1 - No Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

5.3.1.2 - No Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

5.3.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente, como segue:

5.3.2.1 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e a Contribuições Sociais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e/ou pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

5.3.2.2 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação da certidão(ões) negativa(s) ou positiva(s) com efeito de negativa(s), expedida(s) pela Secretaria do Estado da Fazenda e/ou pela Procuradoria do Estado da Fazenda do domicílio ou sede da licitante;

5.3.2.3 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal por meio da apresentação de certidão(ões) negativa(s) ou positiva(s) com efeito de negativa(s), relativa(s) aos tributos mobiliários, expedida(s) pela Secretaria Municipal do domicílio ou sede da licitante.

5.3.3 - Prova de Regularidade Fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**.

5.3.4 - Prova de regularidade relativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em cumprimento à Lei n.º 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST n.º 1470/2011, emitida por meio eletrônico pelo Tribunal Superior do Trabalho; ou Positiva com efeito de Negativa.



5.3.4.1 - A prova de regularidade relativa aos débitos trabalhistas poderá ser atualizada pela Comissão de Licitações no momento de apresentação dos documentos de habilitação.

5.4 - Documentos relativos à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

5.4.1 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata ou certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante nos últimos **90 (noventa) dias** anteriores à data da entrega das propostas e de início da abertura dos envelopes, prevista neste Edital.

5.4.1.1 - Para empresas que estejam em recuperação judicial, em substituição à certidão negativa de recuperação judicial será aceita a apresentação do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste edital, nos termos da súmula 50, TCE-SP.

5.5 – Documentos relativos à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

5.5.1 - **Atestado de Capacidade Técnica Operacional** fornecido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, necessariamente em nome da empresa licitante, comprovando o fornecimento de produtos similares e/ou compatíveis com o objeto da licitação.

5.6 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Artigo 43 da Lei Complementar 123).

5.6.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação (Artigo 43, § 1º da Lei Complementar 123, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014).

5.6.2 - Em não havendo regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 5.6.1 do presente edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar a licitação (Artigo 43, § 2º da Lei Complementar n.º 123).

5.7 - Não tendo a empresa classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a empresa seguinte na ordem de classificação, sucessivamente, até que uma apresente condições de ser declarada habilitada.

5.8 - A documentação, na fase pertinente, será rubricada pelo pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes legais presentes e após a examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

5.9 - Os documentos devem estar em plena validade na data fixada para a apresentação dos envelopes. Se esta validade não constar do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de **60 (sessenta) dias** a contar da expedição, exceto a certidão negativa de falência ou concordata ou certidão negativa de recuperação judicial referida no subitem **5.4.1**.



136/ASC

MUNICÍPIO DE SALTO DE PIRAPORA

Avenida Lydia David Haddad, 150 | Campo Largo | CEP 18.160-000
Salto de Pirapora-SP CNPJ nº 46.634.093/0001-07

(15) 3491-9595



5.10 - Não serão aceitos protocolos de pedidos de certidões ou de outros documentos exigidos neste edital.

Observações: A licitante deve certificar-se de prestar declarações verdadeiras, sob pena de incorrer em falsidade ideológica, nos termos do art. 299 do código penal. Não serão aceitos protocolos de pedidos de certidões ou de outros documentos exigidos neste edital.

5.11 - DAS OUTRAS COMPROVAÇÕES

5.11.1 - Não tendo a empresa classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a empresa seguinte na ordem de classificação, observada as mesmas condições propostas pela vencedora do certame.

5.11.2 - A documentação, na fase pertinente, será rubricada pelo pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes legais presentes e após a examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

6 - DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO

6.1 - Aberta a Sessão, primeiramente serão autenticados documentos conforme necessidade. Posteriormente, os interessados (ou seus representantes legais) entregarão ao pregoeiro, devidamente lacrados, os envelopes n.º 01 e n.º 02 e apresentarão, em separado (fora dos envelopes) os **documentos do credenciamento**.

6.1.1 - A equipe do pregão realizará pesquisa nos portais do Tribunal de Contas para averiguar situação de todos os credenciados (consulta de apenados).

6.2 - Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste Edital.

6.3 - Serão abertos, pelo pregoeiro, todos os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que se procederá à verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos.

6.4 - Havendo divergência entre o valor unitário e o global correspondente, prevalecerá o cotado em preço unitário, devendo o pregoeiro proceder à correção no valor global.

6.5 - No curso da sessão, o pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores crescentes não superiores a 10% (dez por cento) da de menor preço.

6.6 - Não havendo, pelo menos 03 (três) propostas de preços escritas, nas condições fixadas no item anterior, o pregoeiro classificará, dentre os presentes, até o máximo de 03 (três), número que poderá ser ampliado em caso de empate, as melhores propostas subsequentes, para que seus autores participem de lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

6.7 - Para oferta de lances, o pregoeiro convidará, individualmente, os proponentes classificados, a partir do autor da proposta de maior preço, e as demais, em ordem decrescente de valor.



6.8 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do proponente desta fase do certame, caso em que valerá para o julgamento da proposta escrita.

6.9 - O Encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os proponentes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.10 - Dos lances ofertados não caberá retratação.

6.11 - Conforme aplicabilidade, ao final dos lances, caso haja redução de preço, o percentual apurado entre o valor final e o valor inicial, será igualmente deduzido dos valores unitários, ou seja, de cada item.

6.12 - Caso não se realizem lances verbais, o pregoeiro examinará a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar, quanto ao objeto e valor, e decidirá motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

6.13 - Após a etapa anterior, o pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação do proponente que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 5 deste Edital.

6.14 - Caso o proponente classificado em 1º (primeiro) lugar seja inabilitado, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda os requisitos do Edital.

6.15 - Caso o licitante não apresente, ou não atenda a contento as especificações, a mesma será desclassificada, sendo convocadas as sucessivas licitantes classificadas para a demonstração.

6.16 - Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o proponente será declarado vencedor.

6.17 - Em qualquer das hipóteses anteriores, ainda poderá o pregoeiro negociar, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.18 - Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todos os proponentes forem inabilitados, a Administração poderá fixar aos proponentes, na forma do art. 48, § 3º da Lei n.º 8.666/93, prazo para a apresentação de nova proposta ou documentação, em Sessão Pública a ser definida pelo Pregoeiro.

6.19 - Qualquer proponente, desde que presente ou devidamente representado na sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente, no final da mesma a intenção de recorrer, quando lhe será concedido prazo de **03 (três) dias** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados a apresentarem contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo daquele recorrente.

6.19.1 - Os recursos deverão ser entregues na Divisão de Licitações e Compras, em **2 (duas) vias**, ou enviados para o e-mail licitacao@saltodepirapora.sp.gov.br, sendo dado recibo em uma delas.



14(LV)/ASG

MUNICÍPIO DE SALTO DE PIRAPORA

Avenida Lydia David Haddad, 150 | Campo Largo | CEP 18.160-000

Salto de Pirapora-SP CNPJ nº 46.634.093/0001-07

(15) 3491-9595



6.19.2 - Os recursos serão dirigidos à autoridade competente, por intermédio do pregoeiro, que os receberá e encaminhará devidamente instruído.

6.20 - Decorrido o prazo de recurso, sem que nenhum tenha sido interposto ou decididos os porventura interpostos, o Departamento de Licitações e Contratos remeterá o processo a autoridade competente, para homologação e adjudicação do objeto.

6.21 - Nessa sessão, o pregoeiro dará continuidade ao certame, atendendo as regras e condições fixadas neste Edital.

6.22 - A falta de manifestação imediata e motivada do proponente em interpor recurso, na sessão, importará na **DECADÊNCIA** do direito e na continuidade do certame pelo pregoeiro, atendendo às regras e condições fixadas no Edital, opinando pela adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

6.23 - Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, assinada pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e por todos os proponentes presentes.

6.24 - O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação e das declarações apresentadas, devendo os licitantes atenderem as solicitações no prazo por ele estipulado, contando do recebimento da convocação.

7 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1 - Será considerada vencedora a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com especificação no **Anexo I**, desde que atendidas às especificações constantes neste Edital.

7.2 - O objeto deste pregão será adjudicado ao proponente cuja proposta seja considerada vencedora.

7.3 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, a classificação far-se-á, **OBRIGATORIAMENTE**, por **SORTEIO**, em ato público, na própria sessão, conforme disposto na Lei n.º 8.666/93.

7.4 - O pregoeiro, após rodada de lances, desclassificará as propostas cujos valores sejam superiores aos praticados pelo mercado, conforme pesquisa prévia realizada pela Seção de Compras.

7.5 - Havendo empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

7.5.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

7.5.2 - A Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP cuja proposta for melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;



- a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;
- b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pela Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP que, se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.5.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;
- c) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

7.6 - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.7 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.5.

7.8 - Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no **item 7.5.1**, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

8 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1 - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidades, protocolizando o pedido até **2 (dois) dias úteis** antes da data fixada para realização do pregão, na Divisão de Licitação e Compras, situado no endereço mencionado no preâmbulo, ou enviados para o e-mail licitacao@saltodepirapora.sp.gov.br, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para abertura da sessão pública.

8.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o proponente que não apontar falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data de realização do pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

8.3 - A impugnação tempestivamente interposta pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

9 - DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA

9.1 - Após declaração do vencedor da licitação, o (a) Pregoeiro (a) e a Equipe de apoio solicitará que a vencedora da licitação, no prazo de **03 (três) dias úteis**, apresente a documentação exigida para o vencedor do objeto ofertado, conforme exigências constantes no **Anexo I**, se for o caso.

9.2 - A documentação deverá ser encaminhada à **Prefeitura**, Av. Lydia David Haddad, 150 – Campo Largo – Salto de Pirapora, no horário das 07h30 às 11h e das 13h às 16h30, no prazo estipulado.



9.3 - A adjudicação do licitante vencedor será realizada pelo pregoeiro, ao final da sessão do pregão, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso. Se houver redução no valor da proposta escrita inicialmente apresentada, o licitante vencedor será solicitado a apresentar nova proposta escrita referente ao valor fechado, inclusive com a adequação da respectiva planilha de custo, este compromisso, inclusive com determinação de prazo e local para encaminhamento do envelope, será registrado em ata do pregão.

9.4 - No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão, serão adotados os mesmos procedimentos já previstos neste Edital para adjudicação e homologação do resultado da licitação.

9.5 - A autoridade competente adjudicará o objeto licitado ao vencedor do certame e homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário a assinar o contrato, quando houver, dentro do prazo de, no máximo, **5 (cinco) dias consecutivos**, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município.

9.6 - A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o contrato, retomar a sessão pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

9.7 - Decorrido o prazo do item 9.5, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para assinatura do contrato, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:

9.7.1 - Multa de 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta;

9.7.2 - Impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

9.7.3 - A multa de que trata o item 9.7.1 deverá ser recolhida no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

10 - DO CONTRATO E DO PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1 - Homologada a licitação, será formalizado o Contrato, documento vinculativo obrigacional, e o vencedor será convocado(s) a assinar o Contrato (**Anexo V**), dentro do prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pela Divisão de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Salto de Pirapora.

10.2 - O prazo de vigência do referido contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura.

10.2.1 - O contrato regular-se-á, no que concerne a sua alteração, reequilíbrio, inexecução, prorrogação ou rescisão, pelas disposições da Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, bem como da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993 observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.



10.2.2 - Constituem motivo para rescisão do Contrato, todos aqueles elencados no artigo 78 e 79 da Lei n.º 8.666/93, inerentes ao objeto do Contrato, bem como, o descumprimento de qualquer de suas Cláusulas.

10.2.3 - A rescisão do contrato não impedirá a administração de aplicar as sanções previstas na Cláusula Oitava, conforme a situação, além de poder exigir as indenizações por prejuízos a que venha sofrer.

10.2.4 - A Contratada reconhece-se o direito da Contratante de usar das prerrogativas do art. 77 da Lei n.º 8.666/93, no caso de rescisão administrativa.

10.3 - Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

10.4 - A Administração, através da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na execução dos termos deste Contrato, através da **Sr. Ezequias Campos Barbosa**, CPF: 303.443.008-62, **Chefe de Seção de Patrimônio Mobiliário**.

11 – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

11.1 - Os produtos deverão ser entregues pelo fornecedor, de acordo com a(s) Autorização(ões) de Fornecimento (AF) da Secretaria solicitante, contendo a descrição e quantitativo dos mesmos e o(s) local(is) de entrega, sendo enviados no prazo estipulado, acompanhado da Nota Fiscal.

11.1.1 - As entregas serão ponto a ponto no Município de Salto de Pirapora no momento da solicitação, conforme **Lista de Locais de Entrega, Anexo I**.

11.1.2 - O horário de entrega será das **08h às 11h e 13h às 16h, de segunda-feira a sexta-feira**, por ocasião da solicitação, tendo o fornecedor que atender no prazo máximo de **2 (duas) horas**, após a solicitação por escrito, que será emitida e enviada via e-mail e sua cópia **deverá ser anexada pelo fornecedor à nota fiscal**, sob pena de não ser aprovada.

11.2 - O Objeto da presente licitação será recebido:

a) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos.

b) serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **Anexo I**, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item abaixo.

11.3 - Caso o(s) produto(s) seja(m) considerado(s) **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, a empresa Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Prefeitura, no prazo máximo de **02 (duas) horas**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;



12 - DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO

12.1 - Os casos de inexecução do objeto deste Edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento, sujeitará o proponente às penalidades previstas no art. 7º da Lei n.º 10.520/02, bem como, nos arts. 86 e 87 da lei n.º 8.666/93, das quais destacam-se:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o município, no prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, em geral enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

12.2 - A recusa injustificada do adjudicatário em retirar o pedido de compras, dentro do prazo estabelecido no Edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

- a) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
- b) pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

12.3 - O atraso injustificado na entrega dos produtos, sem prejuízo no disposto no § 1º do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada a multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido, na seguinte proporção:

- a) multa de 10% (dez por cento) até 24 (vinte e quatro) horas de atraso.

12.3.1 - A partir de 25 (vinte e cinco) horas estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital, sujeitando-se à aplicação de multa prevista no item 12.4 deste edital.

12.4 - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
- b) pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

12.5 - Os licitantes sujeitar-se-ão, também, à imposição da mesma multa correspondente a até 2% (dois por cento) do valor da proposta se, por ato ou omissão de seu representante, provocar tumulto na sessão de pregão ou retardar o procedimento licitatório, ou ainda, desistir do lance ofertado.

12.5.1 – Configura-se como “retardar o procedimento licitatório” e/ou “desistir do lance ofertado”, inclusive, a **falta de apresentação de amostras e/ou documentação exigida para os vencedores, conforme os prazos exigidos neste edital, se for o caso.**

12.6 - Os valores das multas aplicadas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.



MUNICÍPIO DE SALTO DE PIRAPORA

Avenida Lygia David Haddad, 150 | Campo Largo | CEP 18.160-000

Salto de Pirapora-SP CNPJ nº 46.634.093/0001-07

(15) 3491-9595

17/ASC
MUNICÍPIO DE
SALTO DE PIRAPORA

12.6.1 - Não havendo créditos para abatimento da multa, esta deverá ser recolhida aos cofres da Contratante em até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, sendo que após essa data começarão a correr juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês e atualizações monetárias.

12.6.2 - Caso não seja recolhida no prazo acima, o valor será inscrito em dívida ativa e será promovida a cobrança judicial, sem prejuízo das demais cominações legais.

12.7 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

12.8 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de **05 (cinco) dias úteis** contados da data da intimação do interessado e **10 (dez) dias úteis**, conforme o caso.

12.9 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de **05 (cinco) dias úteis** e pedidos de reconsideração, no prazo de **10 (dez) dias úteis**.

12.10 - A inexecução total ou parcial do Pedido de Compras, ensejará no seu cancelamento, com as consequências previstas em Lei, cujos motivos para o referido cancelamento são os previstos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93.

13 - DAS OBRIGAÇÕES

13.1 - Do Município:

13.1.1 - Fiscalizar a prestação dos serviços/fornecimento conforme especificado no Edital de Pregão Presencial n.º 013/2023;

13.1.2 - Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva prestação dos serviços/fornecimento, objeto desta licitação;

13.1.3 - Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

13.1.4 - Garantir à Contratada o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos de aplicação de sanções;

13.1.5 - Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

13.1.6 - Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

13.1.7 - Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção;

13.1.8 - Informar a contratada, eventuais defeitos identificados mesmo após o recebimento e exigir a sua substituição ou reparação, conforme o caso.

13.2 - Da Empresa Vencedora:

13.2.1 - Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste Edital e Autorização de Fornecimento;

13.2.2 - Pelo não cumprimento deste item, o bem será tido como não entregue, aplicando-se as sanções adiante estipuladas para o caso de adimplemento;



- 13.2.3 - Substituir, no prazo de **02 (duas) horas** qualquer produto que apresente defeito de fabricação ou por manuseio inadequado do transporte;
- 13.2.4 - Arcar com todos os custos de reposição ou reentrega nos casos em que o bem não atender as condições do Edital;
- 13.2.5 - Cumprir rigorosamente o prazo de entrega e, se for o caso, a substituição dos produtos;
- 13.2.6 - Retirar a Autorização de Fornecimento no prazo estipulado;
- 13.2.7 - Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- 13.2.8 - Comunicar a Prefeitura, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na aquisição dos produtos objetivados na presente licitação;
- 13.2.9 - Indicar representante, que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.
- 13.2.10 - Indicar na observação da Nota Fiscal identificação do Pedido, Pregão e Secretaria, conforme mencionado na Autorização de Fornecimento (AF) e **juntar a AF à Nota Fiscal para entrega dos produtos;**
- 13.2.11 – Demais obrigações previstas no Termo de Referência.

14 - DO PAGAMENTO

- 14.1 - Os pagamentos serão efetuados em até **30 (trinta) dias** contados da data do Atestado de Fornecimento e liberação da Nota Fiscal pela Secretaria solicitante.
- 14.1.1 - Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, indicará correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró-rata tempore”, em relação ao atraso verificado.
- 14.2 - A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento da Ordem de Serviço estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município
- 14.3 - Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 14.4 - As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.
- 14.4.1 - Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e a Contribuições Sociais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e/ou pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e CNDT - Débitos Trabalhistas ou Positiva com efeitos de Negativa.
- 14.5 - O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
- 14.6 - A contratada deverá fornecer os dados bancários (banco, agência e número da conta) para depósitos referentes aos pagamentos, conforme exigência da Secretaria Municipal de Finanças.
- 14.7 - O ISSQN se devido será recolhido, na forma do Código Tributário Municipal vigente.



14.8 - Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente pregão.

15.2 - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.3 - O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e representantes dos proponentes.

15.4 - Recomenda-se aos proponentes que estejam no local marcado, com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto.

15.5 - Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto à Divisão de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Salto de Pirapora pessoalmente mediante documento assinado ou via e-mail licitacao@saltodepirapora.sp.gov.br. Deverá o assunto conter: “PP 013/2023 – Esclarecimentos”

15.5.1 - Após envio do e-mail o solicitante terá a prerrogativa de ligar confirmando o recebimento pelo telefone (15) 3491-9595, ramal 148/184 ou (15) 3492-9598 no horário das 7h30 às 11h20 e das 13h às 16h45.

15.5.2 - A resposta ao pedido de esclarecimento será feita **exclusivamente via e-mail**, endereçado a todos os interessados pelo processo que baixaram o edital pelo site e preencheram corretamente o cadastro até o momento da resposta.

15.6 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.7 - No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- a) adiada a sua abertura;
- b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

15.8 - Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente Edital serão sanados pelo Setor de Licitação, obedecida à legislação vigente.

15.9 - Serão consideradas desclassificadas as propostas que foram incompatíveis com os requisitos e condições fixadas neste Edital.

15.10 - Não será permitido o uso de celular durante a sessão deste Pregão, salvo com permissão do Pregoeiro.

15.11 - É proibida a participação de cooperativas no procedimento licitatório.



18(v)/ASC

MUNICÍPIO DE SALTO DE PIRAPORA

Avenida Lydia David Haddad, 150 | Campo Largo | CEP 18.160-000
Salto de Pirapora-SP CNPJ nº 46.634.093/0001-07

(15) 3491-9595



15.12 - Cópias desse processo licitatório, somente serão fornecidas, aos licitantes ou demais interessados, mediante solicitação por escrito e através de representante exclusivo pessoalmente para esse fim, bem como o pagamento dos emolumentos devidos.

15.13 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o foro da Comarca de Salto de Pirapora, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.14 - A simples participação na presente licitação, caracterizada pela apresentação de envelopes contendo documentação, proposta e declarações devidamente formalizadas, implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital e de seus anexos, aos quais se submete; implica, também, no reconhecimento de que este instrumento convocatório e seus anexos, caracterizaram perfeitamente o objeto do certame, sendo os mesmos suficientes para a exata compreensão do objeto e para seu perfeito atendimento, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer indenização.

15.15 - Fazem parte deste Edital:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Declaração de preenchimento dos requisitos da habilitação;

Anexo III - Modelo de Credenciamento;

Anexo IV - Modelo da Proposta Comercial;

Anexo V - Minuta de Contrato;

Anexo VI - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VII - Declaração - cumprimento do inciso XXXIII do artigo 7º da CF;

Anexo VIII - Declaração de Cumprimento às Normas Relativas à Saúde e Segurança do Trabalho.

Salto de Pirapora, 09 de agosto de 2023.

Matheus Marum de Campos
Prefeito Municipal



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: “AQUISIÇÃO DE GÁS GLP P13 E P45, EM REGIME DE COMODATO, PARA DIVERSAS SECRETARIAS”

Item	Descrição	Unidade	Qtde. Total
1	Gás GLP (de Cozinha) 13kg (P13)	Unid	394
2	Gás GLP (de Cozinha) 45Kg (P45)	Unid	620

A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ:

- Possuir depósito de gás no município de Salto de Pirapora.
- Caso a empresa não possua instalação no Município, deverá se instalar no Município para atender a demanda com agilidade. Após a instalação a empresa contratada deverá apresentar o Alvará de Funcionamento na Seção de Contratos da Prefeitura. O prazo para instalação será de 60 (sessenta) dias contados a partir da assinatura do contrato, sem prejuízo do atendimento imediato das solicitações.
- Apresentar Licença (Alvará) de funcionamento da empresa licitante, expedida pelo Município sede da licitante.
- Apresentar Comprovante de cadastramento da pessoa jurídica, por entidade cadastradora credenciada pela Agência Nacional do Petróleo.
- Apresentar Certificado do corpo de bombeiros competente, que contemple a habilitação para a atividade de revenda de recipientes transportáveis cheios de GLP, explicitando a capacidade de armazenamento das instalações em quilogramas de GLP, em conformidade com a legislação aplicável.
- Fornecer os cascos do “P45” em regime de comodato, durante toda a vigência do contrato.

LOCAL DE ENTREGA:

As entregas serão ponto a ponto no Município de Salto de Pirapora, conforme **Listas de Locais de Entrega.**



19 (W)/ASC

MUNICÍPIO DE SALTO DE PIRAPORA

Avenida Lydia David Haddad, 150 | Campo Largo | CEP 18.160-000

Salto de Pirapora-SP CNPJ nº 46.634.093/0001-07

(15) 3491-9595



PRAZO DE ENTREGA:

A empresa deverá entregar os itens no prazo máximo de 02 (duas) horas após a solicitação enviada pelas Secretarias autorizadas.

PERIODICIDADE DAS ENTREGAS:

As solicitações de fornecimento serão realizadas diariamente, conforme necessidade das secretarias e enviadas pelas Secretarias Autorizadas

JUSTIFICATIVA:

Considerando que o gás liquefeito de petróleo é necessário à manutenção das atividades diárias e essenciais desempenhadas pela Administração Municipal.

Considerando que diversas Secretarias necessitam do insumo, principalmente a Secretaria de Educação, vez que o gás é essencial no preparo da merenda escolar.

GESTOR (FISCAL) (identificação completa exigida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo):

A fiscalização do termo de ajuste será feita pelo(a) Sr(a). Nome, abaixo identificado:

Nome completo: **Ezequias Campos Barbosa**

Cargo: **Chefe de Seção de Patrimônio Mobiliário**

CPF: **303.443.008-62**



MUNICÍPIO DE SALTO DE PIRAPORA

Avenida Lydia David Haddad, 150 | Campo Largo | CEP 18.160-000

Salto de Pirapora-SP CNPJ nº 46.634.093/0001-07

(15) 3491-9595

20/456
MUNICÍPIO DE
SALTO DE PIRAPORA

Lista de possíveis locais de entrega

Locais de Entrega: Secretaria de Administração e Guarda Municipal

LOCAL	Endereço de entrega completo
Administração	Av Lydia David Haddad, 150 - Campo Largo - Salto de Pirapora/SP
Guarda Municipal	Rua João Vieira da Rosa, nº 03 / Jd. Maria José / Salto de Pirapora-SP

Locais de Entrega: Secretaria de Educação

LOCAL	Endereço de entrega completo
Cozinha Piloto	Rua Antonio Teixeira de Góes, nº 70 - Jd. Bela Vista
Creche Irmã Maria das Dores	Rua Anselmo Ramos dos Santos nº 289 - Jd. Cachoeira
Creche Euclair Dias Ribeiro	Rua Brasil nº 125 - Campo Largo
Creche Kikue Shiomi	Rua Elesbão Gonçalves nº 20 - Jd. Maria Clara
Creche Neusa Marun	– OBS: Rua João Leite de Albuquerque nº 170, Jd. Agenor até a conclusão da reforma
Creche Nair Guilherme Ramos Santos	Rua João dos Santos Guilherme nº 22 - Jd. Ana Guilherme
Creche Antônia Lopes Guilherme	Rua Joaquim de Paula Santos nº 104 - Jd. Bela Vista
Creche Newton Guimarães	Rua Maria de Almeida Rosa nº 265 - Vila Xavier
Creche Francisca Ramos dos Santos	Rua Padre Angelo Sofia nº 25 - Jd. Paulistano
Creche Kátia Silene Volpi Teixeira	Rua Praxedes Brisola de Almeida Jardim Agenor
Creche Rosa Francisco de Castilho Santos	Rua Vital Marcelo nº 51 - Jd. Silva Barros
Escola Piraporinha	Estrada Vicinal Roque de Barros Leite nº 1- Piraporinha
Escola Professora Silvia Haddad	Rua Belmiro Guilherme da Rocha nº 100 -Jd. América
Escola Quintas de Pirapora	Rua dos Eucaliptos nº 585 - Quintas de Pirapora
Escola Jayme Ferreira da Fonseca	Rua Eugenio dos Santos Seabra nº 20 - Jd. Paulistano
Escola Vereadora Célia Dias B. dos Santos	Rua Ged Nicolau Hage nº 65 - Centro
Escola Professor Roberto Marcello	Rua Honorio de Almeida Barros nº 600 - Campo Largo
Escola Maria Rizzi Canalle	Rua Padre Boaventura Manara nº 47 - Jd. Primavera
Escola Vereador Pracidio Barros de Oliveira	Rua Salvador Leme dos Santos nº 75 - Jd. Maria Clara
Escola João Fernandes de Andrade	Rua São Paulo nº 85 -Campo Largo
Escola Jana Marum dos Santos	Rua Tamiro Peixoto Castanho nº 200 -Jd.Maria José
Escola Recanto São Manoel	Rua Tereza Cuevas Moreira nº 450-Recanto São Manoel
Escola Antonia Lopes Guilherme	Rua Antonio Rodrigues Simões nº 525 - Centro



20 (W) / ASC

MUNICÍPIO DE SALTO DE PIRAPORAAvenida Lydia David Haddad, 150 | Campo Largo | CEP 18.160-000
Salto de Pirapora-SP CNPJ nº 46.634.093/0001-07

(15) 3491-9595

**Locais de Entrega: Secretaria de Saúde**

Unidade	Endereço
ESF – Campo Largo	Av. Pedro Pires de Melo, n.º 1115 - Campo Largo
ESF – Centro	R Estanislau de Almeida Barros, n.º 69 - Centro
ESF – Paulistano	R: Luiz Carlos de Abreu, n.º 200 - Jd. Paulistano
ESF – Maria José	R: Luiz Otávio Oliveira, n.º 425 - Jd. Maria José
ESF – Primavera	Av. Vicente Leme dos Santos, n.º 20 - Primavera
ESF – Barra	Estrada da Barra, n.º 4980 - Barra
ESF – Silva Barros	R: Vital Marcelo, n.º 35 - Jd. Silva Barros
ESF – Jd Teixeira	R: Jorgina Leme dos Santos, n.º 370 - Jd Teixeira
ESF – Madalena	R: Agenor Teixeira de Góes, n.º 140 - Jd. Madalena
CATI IJ	R: Avelino Antunes Marques, n.º 10 - Jd. Avenida
Centro Médico de Especialidades	R: Pedro Aleixo dos Santos, n.º 95 - Centro
CAPS II & AD	R: Francisco de Barros Leite, n.º 391 - Centro
Maternidade Municipal	R: Moreira Bastos, n.º 20 - Centro
Farmácia Municipal	R: Moreira Bastos, n.º 10 - Centro
Zoonoses Castração	R: Capitão Jesuino Cerqueira Cesar, n.º 809 - Jd. Alexandre
Zoonoses Combate à Dengue	R: Capitão Jesuino Cerqueira Cesar, 809 - Jd. Alexandre
Laboratório Municipal	R: Estanislau de Almeida Barros, n.º 69 - Centro
RST Centro	R: Belarmino Cerqueira Cesar, n.º 690 - Centro
RST Campo Largo	R: Inglaterra, n.º 158 - Campo Largo
RST Primavera I	R: Padre Boaventura Manara, n.º 25 - Jd. Primavera
RST Primavera II	R: Ovídio de Barros Leite, n.º 100 - Jd Primavera

Locais de Entrega: Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo

LOCAL	Endereço de entrega completo
Almoxarifado Cultura	Rua Moreira Bastos, n.º 42
Espaço de Educação e Cultural José Marcelo	Rua Luiz Canalle, n.º 280 - Centro
Ginásio de Esportes	Rua Capitão Jesuino Cerqueira Cesar, s/n - Santa Julieta
Recinto de Eventos	Rua André Cruconch, s/nº



MUNICÍPIO DE SALTO DE PIRAPORA

Avenida Lydia David Haddad, 150 | Campo Largo | CEP 18.160-000

Salto de Pirapora-SP CNPJ nº 46.634.093/0001-07

(15) 3491-9595

22/10/23
21/10/23
SALTO DE PIRAPORA

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

(Nome da empresa)....., CNPJ n.º, sediada na (endereço),..... (Cidade/Estado), declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital, do Pregão Presencial n.º **013/2023**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data.

(Assinatura e Carimbo do Representante Legal)

Observações:

Apresentar fora dos envelopes, junto com os documentos de credenciamento.



21(V)/ASG

MUNICÍPIO DE SALTO DE PIRAPORA

Avenida Lydia David Haddad, 150 | Campo Largo | CEP 18.160-000

Salto de Pirapora-SP CNPJ nº 46.634.093/0001-07

(15) 3491-9595



ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., inscrita no CNPJ sob n.º,
sediada na, neste ato representada pelo(a) Sr(a)
....., residente e domiciliado na, portador da
cédula de identidade RG, inscrito no CPF sob o n.º....., detentor
de amplos poderes para nomeação de representante para lhe faça as vezes para fins licitatórios,
confere-os à, residente e domiciliado na
....., portador da cédula de identidade RG n.º.....,
inscrito no CPF sob o n.º....., com o fim específico de representar a outorgante
perante a Prefeitura Municipal de Salto de Pirapora/SP, no Pregão Presencial n.º **013/2023**, podendo
assim, retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da
representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento de materiais, firmar compromissos,
enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente
mandato.

Local e Data.

Outorgante

Outorgado



MUNICÍPIO DE SALTO DE PIRAPORA

Avenida Lydía David Haddad, 150 | Campo Largo | CEP 18.160-000

Salto de Pirapora-SP CNPJ nº 46.634.093/0001-07

(15) 3491-9595

22/ASG
MUNICÍPIO DE SALTO DE PIRAPORA

ANEXO IV

MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Data: XX/XX/2023

Pregão Presencial n.º 013/2023

À Prefeitura Municipal de Salto de Pirapora

A/C Sr. Pregoeiro

Prezado Senhor,

A empresa, com sede na Rua/Av., inscrita no CNPJ sob o n.º....., abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente pregão, propõe a esse município o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

Obs.: A proposta deverá ser preenchida de acordo com o(s) produto(s) ofertado(s) pela empresa licitante, contendo a descrição completa e **MARCA** do(s) produto(s) ofertado(s).

ITENS DO GRUPO I – COTA PRINCIPAL

(destinados à participação de todos dos interessados que atendam aos requisitos deste edital)

Item	Descrição	Unidade	QTDE TOTAL	Marca	Vr. Unit.	Vr. Total
2	Gás GLP (de Cozinha) 45Kg (P45)	Unid	470			

Valor total da Cota Principal: R\$,.....

ITENS DO GRUPO II – COTA RESERVADA

(destinados à participação **exclusiva** de empresas enquadradas como Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, nos termos da LC n.º 147/2014, sem prejuízo da sua participação na cota principal)

Item	Descrição	Unidade	QTDE TOTAL	Marca	Vr. Unit.	Vr. Total
1	Gás GLP (de Cozinha) 13kg (P13)	Unid	394			
3	Gás GLP (de Cozinha) 45Kg (P45)	Unid	150			

Valor total da Cota Reservada: R\$,.....

Valor Total proposta (por extenso) R\$:



22 (U)/ASG

MUNICÍPIO DE SALTO DE PIRAPORA

Avenida Lydia David Haddad, 150 | Campo Largo | CEP 18.160-000

Salto de Pirapora-SP CNPJ nº 46.634.093/0001-07

(15) 3491-9595



Validade da Proposta: (mínimo 60 dias)

- Declaramos que estamos de acordo com os termos do Edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, fretes, impostos, obrigações, entre outros.
- Declaramos ainda que o(s) produto(s) ofertado(s) possuem as características mínimas exigidas, sob pena de desclassificação e demais penalidades cabíveis.

Dados da empresa:

Razão social:

CNPJ:

Endereço completo:

Telefones:

E-mail institucional:

Informações bancárias para pagamento:

Banco:

Agência:

Conta corrente:

Titular:

Data:

Assinatura:

Nome do Representante Legal do Proponente:

Carimbo do CNPJ



ANEXO V

MINUTA CONTRATUAL

TERMO DE CONTRATO N.º XXX/2023
PREGÃO PRESENCIAL: 013/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1919/2023
VALIDADE: XX/XX/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DE PIRAPORA (SP)**, com sede à Av. Lydia David Haddad, 150, Bairro Campo Largo, Município de Salto de Pirapora, Estado de São Paulo, inscrita no C.N.P.J. sob n.º 46.634.0093/0001-07, neste ato devidamente representada pelo Prefeito do Município. Sr. **MATHEUS MARUM DE CAMPOS**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade, RG. n.º 48.679.012-5 SSP/SP e do CPF n.º 404.351.228-78, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa _____, com sede à _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, neste ato representada pelo Srº _____, _____, _____, comerciante, CPF _____, RG _____, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, oriundo do **Pregão Presencial 013/2023**, que reger-se-á pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e pela Lei nº 10.520/02, bem como pelo decreto nº 5215/05 e Lei Complementar Federal n.º 123/06 e suas alterações, bem como todas as disposições contidas no edital, mediante cláusulas e condições seguintes.

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FINALIDADE

1.1 - O objeto do presente Contrato é a **“AQUISIÇÃO DE GÁS GLP P13 E P45, EM REGIME DE COMODATO, PARA DIVERSAS SECRETARIAS”**, com entrega parcelada, em conformidade com as especificações previstas no Anexo I e proposta apresentada no Pregão Presencial n.º 013/2023, especificamente os itens abaixo relacionados:

LISTA DE ITENS:

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA DA CONTRATADA

2.1 - Para celebração do presente contrato foi instaurado procedimento licitatório na modalidade de **Pregão Presencial n.º 013/2023**, o qual a Contratante e a Contratada encontram-se estritamente vinculadas ao seu edital e a proposta desta última.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, PRAZO DE PAGAMENTO E VIGÊNCIA

3.1 - Dá-se a este Contrato o valor total de **RS** __. __, __ (.....).

3.2 - Os pagamentos serão efetuados em até **30 (trinta) dias**, contados da data do Atestado de Fornecimento e liberação da Nota Fiscal pela Secretaria solicitante.

3.2.1 - Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **CONTRATADA**, indicará correção monetária



23(w)/ABC

MUNICÍPIO DE SALTO DE PIRAPORA

Avenida Lydia David Haddad, 150 | Campo Largo | CEP 18.160-000
Salto de Pirapora-SP CNPJ nº 46.634.093/0001-07

(15) 3491-9595



sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró-rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

3.3 - A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Pedido de Compras estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo município.

3.4 - Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5 - As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do país, exceto para empresas que estejam instaladas em municípios que ainda não possuam tal sistema.

3.5.1 - Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de Regularidade do FGTS, CNDT - Débitos Trabalhistas e Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e a Contribuições Sociais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

3.6 - O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.7 - No ato de assinatura do contrato, a contratada deverá fornecer os dados bancários (banco, agência e número da conta) para depósitos referentes aos pagamentos, conforme exigência da Secretaria Municipal de Finanças.

3.8 - O ISSQN se devido será recolhido, na forma do Código Tributário Municipal vigente.

3.9 - Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.10 - O prazo de vigência do referido contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura.

3.10.1 - O contrato regular-se-á, no que concerne a sua alteração, reequilíbrio, inexecução, prorrogação ou rescisão, pelas disposições da Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, bem como da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993 observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

3.11 - Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

4.1 - Todas as Cláusulas deste Contrato estão sujeitas a normas da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e da Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, e demais legislações complementares, que servirão de base para a solução dos casos omissos a este instrumento e não resolvidos na esfera administrativa.



MUNICÍPIO DE SALTO DE PIRAPORA

Avenida Lydia David Haddad, 150 | Campo Largo | CEP 18.160-000

Salto de Pirapora-SP CNPJ nº 46.634.093/0001-07

(15) 3491-9595

24/ASG
PREFEITURA DE
SALTO DE PIRAPORA

5.0 - CLÁUSULA QUINTA - DA FONTE DE RECURSO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - O presente Contrato subordina-se à Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, e demais disposições estabelecidas no Edital e anexos. Os recursos para atendimento das respectivas despesas constam do exercício de 2022, com a seguinte dotação orçamentária:

DIVERSAS SECRETARIAS:

Unidade Orçamentária	Classificação Funcional Programática	Ficha	FR	Cód. de aplicação	Descrição
01.03.00	06.182.0002-2.2006	019	01	110.0000	Manutenção da Guarda Municipal
01.04.00	04.122.0002-2007	053	01	110.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração
01.10.01	12.306.0003-2.026	204	05	200.0008	Manutenção da Merenda Escolar - QESE
01.10.01	12.361.0003-2.031	236	05	200.008	Manutenção do Ensino Fundamental - QESE
01.10.01	12.365.0003-2.020	182	05	200.0008	Manutenção das Atividades das Creches - QESE
01.10.01	12.367.0003-2.029	223	05	200.0008	Manutenção do Ensino Especial - QESE
01.11.01	10.301.0004-2.035	300	01	310.0000	Manutenção da Divisão do PSF
01.11.01	10.302.0004-2041	362	01	310.0000	Manutenção da Divisão de Saúde Mental
01.11.01	10.304.0004-2.039	346	01	310.0000	Manutenção das atividades da Vigilância Epidemiológica
01.12.00	08.122.0005-2.042	385	01	510.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria De Promoção Social
01.12.00	08.243.0005-2.044	398	01	510.0000	Manutenção dos Direitos da Criança e Adolescente – Conselho Tutelar
01.12.00	08.122.0005-2.045	409	01	510.000	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
01.12.00	08.244.0005-2.045	410	02	500.001	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social – Proteção Básica
01.12.00	08.244.0005-2.045	411	05	500.002	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social - CRAS
01.12.00	08.244.0005-2.045	411	05	500.005 500.0015	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social – Bolsa Família
01.13.00	13.392.0006-2.048	450	01	110.000	Manutenção das Atividades da Cultura
01.13.00	27.812.0006-2.047	438	01	110.000	Manutenção das Atividades do Esporte



6.0 - CLÁUSULA SEXTA - DO PEDIDO DE COMPRAS, DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

6.1 - A licitante vencedora efetuará a entrega dos produtos licitados no endereço indicado na Autorização de Fornecimento que será enviada pelas Secretarias.

6.1.1 - As entregas serão ponto a ponto no Município de Salto de Pirapora no momento da solicitação, conforme **Lista de Locais de Entrega, Anexo I**.

6.1.2 - O horário de entrega será das **08h às 11h e 13h às 16h, de segunda-feira a sexta-feira**, por ocasião da solicitação, tendo o fornecedor que atender no prazo máximo de **02 (duas) horas**, após a solicitação por escrito, que será emitida e enviada via e-mail e sua cópia **deverá ser anexada pelo fornecedor à nota fiscal**, sob pena de não ser aprovada.

6.2 - Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

a) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos.

b) serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **Anexo I**, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item abaixo.

6.3 - Caso o(s) produto(s) seja(m) considerado(s) **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, a empresa Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Prefeitura, no prazo máximo de **02 (duas) horas**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

6.4 - A Administração, através da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na execução dos termos deste Contrato, através da **Sr. Ezequias Campos Barbosa, CPF: 303.443.008-62, Chefe de Seção de Patrimônio Mobiliário**.

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 - Da Contratada

7.1.1 - Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste Edital e na Autorização de Fornecimento;

7.1.2 - Pelo não cumprimento deste item, o bem será tido como não entregue, aplicando-se as sanções adiante estipuladas para o caso de adimplemento;

7.1.3 - Substituir, no prazo de **02 (duas) horas** qualquer produto que apresente irregularidade originária ou por manuseio inadequado do transporte;

7.1.4 - Arcar com todos os custos de reposição ou reentrega nos casos em que o objeto não atenda as condições do Edital;

7.1.5 - Cumprir rigorosamente o prazo de entrega e, se for o caso, a substituição dos produtos;



7.1.6 - Retirar a(s) Autorização(ões) de Fornecimento (AF) e assinar o contrato no(s) prazo(s) estipulado(s);

7.1.7 - Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos e/ou serviços prestados;

7.1.8 - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

7.1.9 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

7.1.10 - Comunicar a Prefeitura, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na aquisição dos produtos objetivados na presente licitação;

7.1.11 - Indicar representante, que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

7.1.12 – Demais obrigações contidas no Termo de Referência.

7.2 - Da Contratante

7.2.1 - Receber os produtos conforme especificado no Edital de **Pregão Presencial n.º 013/2023**;

7.2.2 - Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

7.2.3 - Aplicar a empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

7.2.4 - Prestar a contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

7.2.5 - Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

7.2.6 - Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção;

7.2.7 - Garantir à Contratada o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos em que forem exigidas trocas ou no caso de aplicação de sanção;

7.2.8 - Informar a contratada, eventuais defeitos identificados mesmo após o recebimento e exigir a sua substituição ou reparação, conforme o caso.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Os casos de inexecução do objeto deste Contrato, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no art. 7º da Lei 10.520/02, bem como, nos arts. 86 e 87 da lei n.º 8.666/93, das quais destacam-se:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o município, no prazo de até 05 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, em geral enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

8.2 - O atraso injustificado na entrega dos produtos, sem prejuízo no disposto no § 1º do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada a multa de mora sobre o valor da



25 (V) / ASG

MUNICÍPIO DE SALTO DE PIRAPORA

Avenida Lydia David Haddad, 150 | Campo Largo | CEP 18.160-000
Salto de Pirapora-SP CNPJ nº 46.634.093/0001-07

(15) 3491-9595



obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido, na seguinte proporção:

a) multa de 10% (dez por cento) até as 24 (vinte e quatro) horas de atraso.

8.2.1 - A partir de 25 (vinte e cinco) horas estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital, sujeitando-se à aplicação de multa prevista no item 8.2 deste contrato.

8.3 - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

b) pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

8.4 - Os valores das multas aplicadas previstas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

8.4.1 - Não havendo créditos para abatimento da multa, esta deverá ser recolhida aos cofres da Contratante em até **05 (cinco) dias úteis**, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, sendo que após essa data começarão a correr juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês e atualizações monetárias.

8.4.2 - Caso não seja recolhida no prazo acima, o valor será inscrito em dívida ativa e será promovida a cobrança judicial, sem prejuízo das demais cominações legais.

8.5 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

8.6 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de **05 (cinco) dias úteis** contados da data da intimação do interessado e **10 (dez) dias úteis**, conforme o caso.

8.7 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de **05 (cinco) dias úteis** e pedidos de reconsideração, no prazo de **10 (dez) dias úteis**.

9.0 - CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - Constituem motivo para rescisão deste Contrato, todos aqueles elencados no artigo 78 e 79 da Lei n.º 8.666/93, inerentes ao objeto deste Contrato, bem como, o descumprimento de qualquer de suas Cláusulas.

9.2 - A rescisão do contrato não impedirá a administração de aplicar as sanções previstas na Cláusula Oitava, conforme a situação, além de poder exigir as indenizações por prejuízos a que venha sofrer.

9.3 - A Contratada reconhece-se o direito da Contratante de usar das prerrogativas do art. 77 da Lei n.º 8.666/93, no caso de rescisão administrativa.



MUNICÍPIO DE SALTO DE PIRAPORA

Avenida Lydia David Haddad, 150 | Campo Largo | CEP 18.160-000

Salto de Pirapora-SP CNPJ nº 46.634.093/0001-07

(15) 3491-9595

26/ASG
MUNICÍPIO DE
SALTO
PIRAPORA

10.0 - CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Salto de Pirapora, para dirimir questões oriundas deste Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - Os casos omissos neste contrato serão resolvidos de acordo com o que dispõe a Lei Federal n.º 8.666/93 e demais leis complementares que versem sobre o assunto.

11.2 - As partes deverão observar as disposições contidas na Lei federal nº 13.709/2018 (LGPD) e alterações quando do tratamento de dados pessoais e dados sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento desta ata de registro, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

11.3 - Vincula-se este contrato ao edital e seus anexos, documentos estes que servirão de base, também, para a solução de eventuais divergências.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Salto de Pirapora, XX de XXXXXX de 2023.

Contratante

Contratada

Testemunhas:

1) _____ RG: _____

2) _____ RG: _____



26 lv/ASC

MUNICÍPIO DE SALTO DE PIRAPORA

Avenida Lydia David Haddad, 150 | Campo Largo | CEP 18.160-000

Salto de Pirapora-SP CNPJ nº 46.634.093/0001-07

(15) 3491-9595



ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1919/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SALTO DE PIRAPORA

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: “AQUISIÇÃO DE GÁS GLP P13 E P45, EM REGIME DE COMODATO, PARA DIVERSAS SECRETARIAS”

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Salto de Pirapora, xx de xxxxxxxxxxxx de 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



MUNICÍPIO DE SALTO DE PIRAPORA

Avenida Lydia David Haddad, 150 | Campo Largo | CEP 18.160-000

Salto de Pirapora-SP CNPJ nº 46.634.093/0001-07

(15) 3491-9595



RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



27(V)/ASC

MUNICÍPIO DE SALTO DE PIRAPORA

Avenida Lydia David Haddad, 150 | Campo Largo | CEP 18.160-000

Salto de Pirapora-SP CNPJ nº 46.634.093/0001-07

(15) 3491-9595



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n.º _____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte** (*escolher o enquadramento*), nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial n.º **013/2023**, realizado pela Prefeitura do Município de Salto de Pirapora.

Salto de Pirapora,.....

Nome e assinatura do representante

RG n.º.....

Observações:

Apresentar fora dos envelopes, junto com os documentos de credenciamento.



MUNICÍPIO DE SALTO DE PIRAPORA

Avenida Lydia David Haddad, 150 | Campo Largo | CEP 18.160-000

Salto de Pirapora-SP CNPJ nº 46.634.093/0001-07

(15) 3491-9595

28/ASG
Município de
SALTO DE PIRAPORA

ANEXO VII

DECLARAÇÃO

(Inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99).

A empresa, CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a), portador (a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º....., DECLARA que, sob as penas da Lei, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega (ou não) a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (...).

(Local e data) _____, ____ de _____ 2023.

Assinatura e carimbo
(Representante legal)

Obs: em caso afirmativo, validar a ressalva acima.

28 (U) / ASG



MUNICÍPIO DE SALTO DE PIRAPORA

Avenida Lydia David Haddad, 150 | Campo Largo | CEP 18.160-000
Salto de Pirapora-SP CNPJ nº 46.634.093/0001-07

(15) 3491-9595



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS À SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

Pregão Presencial nº 013/2023

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (razão social), interessada em participar da licitação em epígrafe, da Prefeitura Municipal de Salto de Pirapora/SP, DECLARO, sob as penas da lei, que a _____ (nome da pessoa jurídica) cumpre todas as normas relativas à saúde e segurança do trabalho de seus funcionários, nos termos do art. 117, parágrafo único da Constituição do Estado de São Paulo.

XXXXXX, XX de XXXXXX de 2023.

Assinatura do Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DE PIRAPORA**Endereço: AV. LYDIA DAVID HADDAD, 150
Cidade: SALTO DE PIRAPORACNPJ: 46.634.093.0001-07
CEP: 18160-000
Fone: 1534919595Bairro: CAMPO LARGO
Fax:

29/ASG

ATA DE SESSÃO PÚBLICA**Processo/Ano: 1787/2023****Nº Licitação: 13****Modalidade: PREGÃO****Edital/Ano: 13/2023****Unidade Gestora: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DE PIRAPORA****Objeto: AQUISIÇÃO DE GÁS GLP P13 E P45, EM REGIME DE COMODATO, PARA DIVERSAS SECRETARIAS****PREÂMBULO**

No dia 23 de Agosto de 2023, as 09:00 horas reuniram-se na PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DE PIRAPORA, o Pregoeiro BRUNO ALEXANDRE LOPES, e a Equipe de Apoio: MICHELLE JASMINEIRO BORGES DA CUNHA, THATIANNE VASQUES designados nos autos do processo supracitado para a sessão pública deste Pregão Presencial.

Aberta a sessão, iniciou-se o exame dos documentos dos interessados ou representantes presentes para comprovação da existência dos poderes necessários para a formulação das propostas e prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

CREDENCIAMENTO**Fornecedores Credenciados**

Fornecedor	Tipo	Representante	Documento
3994 CHAMA VIVA COMERCIO DE GAS LTDA	ME	STEFANNY VITORIA DIAS BATISTA	460.592.278-48
31594 SOROGAS COMERCIO DE GAS LTDA	ME	RASLEY VEIGA SENA	331.262.028-70
34060 SUPER DINOS COMERCIO DE GAS LTDA	ME	RAFAELA SILVA MACHADO DELFINO	466.634.228-12

O pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento.

Em seguida foram recebidas as declarações dos Fornecedores Credenciados ou seus Representantes dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de Habilitação estabelecidos no Edital, e os Envelopes contendo a Proposta e os Documentos de Habilitação, respectivamente.

Ato contínuo, foram abertos os Envelopes contendo as Propostas e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do Objeto, Prazos e Condições de Fornecimento ou de Execução, com aqueles definidos no Edital, desclassificando as propostas incompatíveis com as exigências contidas no Ato Convocatório e selecionando entre os autores das demais propostas, os licitantes que participarão da Fase de Lances em razão dos preços propostos, nos termos dos incisos VIII e IX do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

Em seguida o Pregoeiro convidou individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances. A partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. A sequência de ofertas de lances ocorreu da seguinte forma:

JULGAMENTO**Propostas e Lances****ITENS DO PROCESSO**

Item: 1	7376-GAS COMUM P 45 KG	ENCERRADO				
Fase: Apresentação de Propostas						
Fornecedor	Tipo	Quantidade Un.	Valor Unit.	Valor Total	Data Registro	Situação
31594-SOROGAS COMERCIO DE GAS LTDA	ME	620,0000 UN	380,0000	235.600,0000		
34060-SUPER DINOS COMERCIO DE GAS LTDA	ME	620,0000 UN	369,6000	229.152,0000		
3994-CHAMA VIVA COMERCIO DE GAS LTDA	ME	620,0000 UN	450,0000	279.000,0000		
Fase: 1ª Rodada de Lances						
Fornecedor	Tipo	Quantidade Un.	Valor Unit.	Valor Total	Data Registro	Situação
3994-CHAMA VIVA COMERCIO DE GAS LTDA	ME	620,0000 UN	368,0000	228.160,0000	23/08/2023 11:18:51	
31594-SOROGAS COMERCIO DE GAS LTDA	ME	620,0000 UN	365,0000	226.300,0000	23/08/2023 11:18:57	
34060-SUPER DINOS COMERCIO DE GAS LTDA	ME	620,0000 UN	364,0000	225.680,0000	23/08/2023 11:19:11	
Fase: 2ª Rodada de Lances						
Fornecedor	Tipo	Quantidade Un.	Valor Unit.	Valor Total	Data Registro	Situação
3994-CHAMA VIVA COMERCIO DE GAS LTDA	ME	620,0000 UN	360,0000	223.200,0000	23/08/2023 11:19:17	
31594-SOROGAS COMERCIO DE GAS LTDA	ME	620,0000 UN	355,0000	220.100,0000	23/08/2023 11:19:25	
34060-SUPER DINOS COMERCIO DE GAS LTDA	ME	620,0000 UN	354,0000	219.480,0000	23/08/2023 11:19:42	
Fase: 3ª Rodada de Lances						
Fornecedor	Tipo	Quantidade Un.	Valor Unit.	Valor Total	Data Registro	Situação
3994-CHAMA VIVA COMERCIO DE GAS LTDA	ME	620,0000 UN	350,0000	217.000,0000	23/08/2023 11:19:49	
31594-SOROGAS COMERCIO DE GAS LTDA	ME	620,0000 UN	345,0000	213.900,0000	23/08/2023 11:19:54	
34060-SUPER DINOS COMERCIO DE GAS LTDA	ME	620,0000 UN	344,0000	213.280,0000	23/08/2023 11:20:02	
Fase: 4ª Rodada de Lances						
Fornecedor	Tipo	Quantidade Un.	Valor Unit.	Valor Total	Data Registro	Situação
3994-CHAMA VIVA COMERCIO DE GAS LTDA	ME	620,0000 UN	340,0000	210.800,0000	23/08/2023 11:20:08	
31594-SOROGAS COMERCIO DE GAS LTDA	ME	620,0000 UN	339,0000	210.180,0000	23/08/2023 11:20:14	
34060-SUPER DINOS COMERCIO DE GAS LTDA	ME	620,0000 UN	338,0000	209.560,0000	23/08/2023 11:20:32	



29 (v) / ASC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DE PIRAPORA

CNPJ: 46.634.093.0001-07

Endereço: AV. LYDIA DAVID HADDAD, 150
Cidade: SALTO DE PIRAPORACEP: 18160-000
Fone: 1534919595Bairro: CAMPO LARGO
Fax:

ATA DE SESSÃO PÚBLICA

ITENS DO PROCESSO

Item: 1		7376-GAS COMUM P 45 KG			ENCERRADO		
Fase: 5ª Rodada de Lances							
Fornecedor	Tipo	Quantidade Un.	Valor Unit.	Valor Total	Data Registro	Situação	
3994-CHAMA VIVA COMERCIO DE GAS LTDA	ME	620,0000 UN	335,0000	207.700,0000	23/08/2023 11:20:40		
31594-SOROGAS COMERCIO DE GAS LTDA	ME	620,0000 UN	334,0000	207.080,0000	23/08/2023 11:20:49		
34060-SUPER DINOS COMERCIO DE GAS LTDA	ME	620,0000 UN	333,0000	206.460,0000	23/08/2023 11:20:56		
Fase: 6ª Rodada de Lances							
Fornecedor	Tipo	Quantidade Un.	Valor Unit.	Valor Total	Data Registro	Situação	
3994-CHAMA VIVA COMERCIO DE GAS LTDA	ME	620,0000 UN	332,0000	205.840,0000	23/08/2023 11:21:04		
31594-SOROGAS COMERCIO DE GAS LTDA	ME	620,0000 UN	331,0000	205.220,0000	23/08/2023 11:21:12		
34060-SUPER DINOS COMERCIO DE GAS LTDA	ME	620,0000 UN	330,0000	204.600,0000	23/08/2023 11:21:18		
Fase: 7ª Rodada de Lances							
Fornecedor	Tipo	Quantidade Un.	Valor Unit.	Valor Total	Data Registro	Situação	
3994-CHAMA VIVA COMERCIO DE GAS LTDA	ME	620,0000 UN	332,0000	205.840,0000	23/08/2023 11:21:30	DECLINOU	
31594-SOROGAS COMERCIO DE GAS LTDA	ME	620,0000 UN	329,9000	204.538,0000	23/08/2023 11:21:37		
34060-SUPER DINOS COMERCIO DE GAS LTDA	ME	620,0000 UN	328,0000	203.360,0000	23/08/2023 11:21:54		
Fase: 8ª Rodada de Lances							
Fornecedor	Tipo	Quantidade Un.	Valor Unit.	Valor Total	Data Registro	Situação	
31594-SOROGAS COMERCIO DE GAS LTDA	ME	620,0000 UN	329,9000	204.538,0000	23/08/2023 11:22:19	DECLINOU	
34060-SUPER DINOS COMERCIO DE GAS LTDA	ME	620,0000 UN	328,0000	203.360,0000	23/08/2023 11:23:06		
Item: 2		7382-GAS COMUM P 13 KG			ENCERRADO		
Fase: Apresentação de Propostas							
Fornecedor	Tipo	Quantidade Un.	Valor Unit.	Valor Total	Data Registro	Situação	
31594-SOROGAS COMERCIO DE GAS LTDA	ME	394,0000 UN	110,0000	43.340,0000			
34060-SUPER DINOS COMERCIO DE GAS LTDA	ME	394,0000 UN	94,2000	37.114,8000			
3994-CHAMA VIVA COMERCIO DE GAS LTDA	ME	394,0000 UN	125,0000	49.250,0000			
Fase: 1ª Rodada de Lances							
Fornecedor	Tipo	Quantidade Un.	Valor Unit.	Valor Total	Data Registro	Situação	
3994-CHAMA VIVA COMERCIO DE GAS LTDA	ME	394,0000 UN	90,0000	35.460,0000	23/08/2023 11:23:43		
31594-SOROGAS COMERCIO DE GAS LTDA	ME	394,0000 UN	89,9000	35.420,6000	23/08/2023 11:23:52		
34060-SUPER DINOS COMERCIO DE GAS LTDA	ME	394,0000 UN	89,5000	35.263,0000	23/08/2023 11:24:00		
Fase: 2ª Rodada de Lances							
Fornecedor	Tipo	Quantidade Un.	Valor Unit.	Valor Total	Data Registro	Situação	
3994-CHAMA VIVA COMERCIO DE GAS LTDA	ME	394,0000 UN	88,0000	34.672,0000	23/08/2023 11:24:05		
31594-SOROGAS COMERCIO DE GAS LTDA	ME	394,0000 UN	87,5000	34.475,0000	23/08/2023 11:24:31		
34060-SUPER DINOS COMERCIO DE GAS LTDA	ME	394,0000 UN	87,4900	34.471,0600	23/08/2023 11:24:39		
Fase: 3ª Rodada de Lances							
Fornecedor	Tipo	Quantidade Un.	Valor Unit.	Valor Total	Data Registro	Situação	
3994-CHAMA VIVA COMERCIO DE GAS LTDA	ME	394,0000 UN	87,0000	34.278,0000	23/08/2023 11:24:45		
31594-SOROGAS COMERCIO DE GAS LTDA	ME	394,0000 UN	86,9000	34.238,6000	23/08/2023 11:24:53		
34060-SUPER DINOS COMERCIO DE GAS LTDA	ME	394,0000 UN	86,0000	33.884,0000	23/08/2023 11:24:57		
Fase: 4ª Rodada de Lances							
Fornecedor	Tipo	Quantidade Un.	Valor Unit.	Valor Total	Data Registro	Situação	
3994-CHAMA VIVA COMERCIO DE GAS LTDA	ME	394,0000 UN	85,0000	33.490,0000	23/08/2023 11:25:03		
31594-SOROGAS COMERCIO DE GAS LTDA	ME	394,0000 UN	84,9900	33.486,0600	23/08/2023 11:25:12		
34060-SUPER DINOS COMERCIO DE GAS LTDA	ME	394,0000 UN	84,0000	33.096,0000	23/08/2023 11:25:25		
Fase: 5ª Rodada de Lances							
Fornecedor	Tipo	Quantidade Un.	Valor Unit.	Valor Total	Data Registro	Situação	
3994-CHAMA VIVA COMERCIO DE GAS LTDA	ME	394,0000 UN	83,0000	32.702,0000	23/08/2023 11:25:31		
31594-SOROGAS COMERCIO DE GAS LTDA	ME	394,0000 UN	84,9900	33.486,0600	23/08/2023 11:25:39	DECLINOU	
34060-SUPER DINOS COMERCIO DE GAS LTDA	ME	394,0000 UN	82,0000	32.308,0000	23/08/2023 11:25:49		
Fase: 6ª Rodada de Lances							
Fornecedor	Tipo	Quantidade Un.	Valor Unit.	Valor Total	Data Registro	Situação	
3994-CHAMA VIVA COMERCIO DE GAS LTDA	ME	394,0000 UN	83,0000	32.702,0000	23/08/2023 11:25:55	DECLINOU	
34060-SUPER DINOS COMERCIO DE GAS LTDA	ME	394,0000 UN	82,0000	32.308,0000	23/08/2023 11:26:30		

Classificação

Declarada encerrada a etapa de lances, as ofertas foram classificadas em ordem crescente de valor.



Endereço: AV. LYDIA DAVID HADDAD, 150
Cidade: SALTO DE PIRAPORA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DE PIRAPORA

CNPJ: 46.634.093.0001-07

CEP: 18160-000

Fone: 1534919595

Bairro: CAMPO LARGO

Fax:

30/ASG

ATA DE SESSÃO PÚBLICA

Item: 1 7376-GAS COMUM P 45 KG

Fornecedor	Valor Unit.	Valor Total
34060-SUPER DINOS COMERCIO DE GAS LTDA	328,0000	203.360,0000
31594-SOROGAS COMERCIO DE GAS LTDA	329,9000	204.538,0000
3994-CHAMA VIVA COMERCIO DE GAS LTDA	332,0000	205.840,0000

Item: 2 7382-GAS COMUM P 13 KG

Fornecedor	Valor Unit.	Valor Total
34060-SUPER DINOS COMERCIO DE GAS LTDA	82,0000	32.308,0000
3994-CHAMA VIVA COMERCIO DE GAS LTDA	83,0000	32.702,0000
31594-SOROGAS COMERCIO DE GAS LTDA	84,9900	33.486,0600

Habilitação

Abertos os envelopes de documentação dos licitantes com as melhores propostas, foram analisados pela equipe de apoio, onde foi identificado que os mesmos atendem os requisitos do edital, sendo assim foram Habilitados os seguintes fornecedores:

Fornecedor

34060-SUPER DINOS COMERCIO DE GAS LTDA

Resultado

À vista da Habilitação, foram declarados vencedores dos respectivos itens os fornecedores:

Fornecedor: 34060-SUPER DINOS COMERCIO DE GAS LTDA

em	Produto	Quantidade Un.	Valor Unit.	Valor Total
1	7376-GAS COMUM P 45 KG	620,0000 UN	328,0000	203.360,0000
2	7382-GAS COMUM P 13 KG	394,0000 UN	82,0000	32.308,0000
			Total do Fornecedor:	235.668,00
			Total do Processo:	235.668,00

Ocorrências

Ocorrência	Data do registro	Item	Produto
ALTERA TIPO DE DECRESCIMO	23/08/2023 11:18:41	1	7376-GAS COMUM P 45 KG
Justificativa: ALTERA TIPO DE DECRESCIMO			
ALTERA TIPO DE DECRESCIMO	23/08/2023 11:18:41	2	7382-GAS COMUM P 13 KG
Justificativa: ALTERA TIPO DE DECRESCIMO			

Recurso

Nada Consta.

ADJUDICAÇÃO

Em seguida o Pregoeiro adjudicou os itens licitados para as empresas que apresentaram os menores preços, conforme relacionado acima. Posteriormente, em momento oportuno serão encaminhados os presentes autos para a autoridade superior para devida homologação.

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão no dia 23 de Agosto de 2023, as 14:23 horas e lavrada a presente ata. Lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo Pregoeiro, pelos Membros da Equipe de Apoio, e Representantes dos Licitantes Relacionados.

OBSERVAÇÃO

As empresas SUPER DINOS COMERCIO DE GAS LTDA e SOROGAS COMERCIO DE GAS LTDA após análise do Credenciamento das demais licitantes, solicitaram o descredenciamento das empresas VIVIANE TAVUENCAS BATISTA e CHAMA VIVA COMERCIO DE GAS LTDA, alegando que o Representante da empresa VIVIANE TAVUENCAS BATISTA é pai da Proprietária da empresa CHAMA VIVA COMERCIO DE GAS LTDA. Com base nos acordãos TCU 2996/2013, 952/2018 e 2191/2022 e após consulta ao setor de Negócios Jurídicos da prefeitura e a consultoria jurídica especializada, o Pregoeiro e a comissão entenderam que todas as licitantes poderiam prosseguir o seu credenciamento. Após o anuncio da decisão a empresa VIVIANE TAVUENCAS BATISTA - CPNJ: 42.232.376/0001-71 solicitou seu descredenciamento do certame.

*para fins de lances, considerando que todas as empresas são ME/EPP, as devidas cotas principal e reservadas foram somadas.

ASSINAM

Representantes das Empresas:

3994 CHAMA VIVA COMERCIO DE GAS LTDA
918 STEFANNY VITORIA DIAS BATISTA



30 LV) / ASG

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DE PIRAPORA

Endereço: AV. LYDIA DAVID HADDAD, 150
Cidade: SALTO DE PIRAPORA

CNPJ: 46.634.093.0001-07

CEP: 18160-000

Fone: 1534919595

Bairro: CAMPO LARGO

Fax:

ATA DE SESSÃO PÚBLICA

31594 SOROGAS COMERCIO DE GAS LTDA
1261 RASLEY VEIGA SENA

34060 SUPER DINOS COMERCIO DE GAS LTDA
1262 RAFAELA SILVA MACHADO DELFINO

Pregoeiro e Equipe de Apoio:

Nome: BRUNO ALEXANDRE LOPES
Função: PREGOEIRO

Nome: MICHELLE JASMINEIRO BORGES DA CUNHA
Função: EQUIPE DE APOIO

Nome: THATIANNE VASQUES
Função: EQUIPE DE APOIO



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 100/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 187/2023

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Seção de Licitações, pelo e-mail licitacao@pmsap.sp.gov.br

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Pinhal da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página (www.santoantoniopinhhal.sp.gov.br) para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
(Enviar pelo e-mail licitacao@pmsap.sp.gov.br)

PREGÃO (PRESENCIAL) nº 035/2023

Razão Social: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____ nº _____ bairro: _____
Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____
E-mail: _____
Telefone: _____ Fax: _____

Obtivemos, por meio do acesso à página www.santoantoniopinhhal.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2023.

Nome: _____
RG: _____



Fl. 31 (4) / ASG

Município de
Santo Antônio do Pinhal

Folha: _____

Ass: _____

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 25/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 187/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÁS DE COZINHA (GLP) DE 13 KG E 45 KG, PELO PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL

PREAMBULO

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PINHAL** torna público que se acha aberta a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**, conforme estabelecido neste instrumento convocatório. Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 1.730/2013.

A sessão será conduzida pelo (a) Pregoeiro (a), com o auxílio da Equipe de Apoio, designados por Portaria. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão de processamento logo após o credenciamento das empresas interessadas.

O **PREGÃO** será realizado dia **17 DE OUTUBRO DE 2023**, com início às 14:00 horas, no Prédio da Prefeitura Municipal, localizada na Av. Ministro Nelson Hungria, Nº 52, Centro, Santo Antônio do Pinhal /SP, CEP 12450-000, quando deverão ser apresentados, os **DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, A DECLARAÇÃO DE QUE A (O) PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E OS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

ESCLARECIMENTOS: Seção de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Pinhal localizada na Av. Ministro Nelson Hungria, Nº 52, Centro, Santo Antônio do Pinhal /SP, CEP 12450-000. Os esclarecimentos prestados também estarão disponibilizados pelo e-mail: licitacao@pmsap.sp.gov.br ou pelo telefone (12) 3666-1819/ fax 12 3666-1122.

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório.

Integram este Edital os anexos:

I – Termo de Referência;

II – Minuta de Ata de Registro de Preços

III – Minuta de Contrato

IV - Modelo de Declaração de Credenciamento;

V - Modelo de Declaração de Habilitação;

VI - Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

VII - Modelo de Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho;

VIII – Modelo de Proposta Comercial.



1. CONSIDERAÇÃO INICIAL

1.1 – A presente licitação será regida pela Lei Federal 8666/93 e Lei 10.520/2002, sendo que a estimativa de consumo serve apenas como referência, e não vincula, em hipótese alguma, o consumo efetivo a ser realizado pela Contratante.

1.2 - O objeto caso seja contratado em decorrência da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores

2. PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste pregão empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação.

2.2 - Não será permitida a participação de empresas:

2.2.1 - Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.2 - Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.3- Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública do Município de Santo Antônio do Pinhal, nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02 e Súmula 51 do TCESP.

2.2.4 - Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

2.2.5 – Que não possuam ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação.

2.2.6 - Sob processo de falência, recuperação judicial que não apresentarem o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital ou insolvência civil, conforme Súmula nº 50 do TCESP ou insolvência civil;

2.2.7 - Impedidas de licitar e contratar com a Administração Municipal de Santo Antônio do Pinhal e quaisquer de seus órgãos descentralizados;

3 - CREDENCIAMENTO

3.1 - Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que se segue:

3.1.1 - Quanto aos representantes:

a) Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de Procurador, **instrumento público de procuração ou instrumento particular**, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, juntamente com o **documento de identidade do signatário**, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento, nos termos do Art. 3º da Lei 13.726 de 08/10/2018. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem “a”;

c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

d) O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

e). **Encerrada** a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.



32 (v) / ASC

**Município de
Santo Antônio do Pinhal**

Folha: _____

Ass: _____

f). Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

g) A empresa poderá apresentar documentação de habilitação com assinatura digital devidamente certificada pelo ICP-BRASIL, desde que apresente documento oficial, que comprove a autenticidade e validade jurídica do documento ou que permita a conferência nos meios oficiais, como condição de credenciamento.

3.1.2 - Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

- Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo V** deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº. 1 (Proposta) e nº. 2 (Habilitação);

3.1.3 - Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

- Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VI** deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº. 1 (Proposta) e nº. 2 (Habilitação).

4 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 - A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 - Proposta Comercial

Pregão Presencial nº. ____/2023

Denominação da empresa:

CNPJ:

Envelope nº 2 - Habilitação

Pregão Presencial nº ____/2023

Denominação da empresa:

CNPJ:

5 - PROPOSTA

5.1 - A Proposta deverá ser apresentada datilografada ou impressa, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.

5.2 - Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

5.3 - Deverão estar consignados na proposta:

5.3.1 - A razão social da proponente, endereço completo/CEP, telefone/fax, e-mail (se houver) e CNPJ do licitante;

5.3.2- Preço unitário por item e preço total, em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de encargos, impostos, taxas, tributos, frete e demais despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação;

a) O preço ofertado é fixo e irrevogável e deverá ser apresentado **COM PRECISÃO DE DUAS CASAS DECIMAIS**;

b) Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado.

5.3.3 - Prazo de validade da proposta de, no mínimo, **60 (sessenta) dias** contados a partir da data de sua apresentação;

5.3.4 - Declaração impressa na proposta de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;

5.4 - A proposta deverá estar **DATADA E DEVIDAMENTE ASSINADA** pelo representante legal da empresa

2. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Para a habilitação de todos os licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar a **Documentação Completa**, na seguinte conformidade:

6.1- No que se refere à **DOCUMENTAÇÃO COMPLETA**, os licitantes deverão apresentar:

Avenida Ministro Nelson Hungria, nº 52 – Centro - Santo Antonio do Pinhal – SP CEP 12450-000
Tel./Fax (12) 3666-1122 / 3666-1918 - E-mail licitacao@pmsap.sp.gov.br



6.1.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a1) Os documentos descritos no subitem "a" deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

a2). Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 6.1.1, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto no item 3 deste edital.

b) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

6.1.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual, e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei¹, mediante a apresentação de:

b1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal abrangendo as Contribuições Sociais; e

b2) Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Estadual.

b3) Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Municipal: Tributos Mobiliários.

c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

d) Prova de inexistência de débitos trabalhistas, por meio de apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com efeitos negativas) de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho nos termos da Lei Federal nº 12440/2011.

e). As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

e.1). **Havendo** alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

e.2) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem e.1, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/02.

6.1.3- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Para as empresas em Recuperação Judicial, a mesma poderá apresentar a certidão positiva, hipótese em que necessário se faz que a interessada demonstre seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, de acordo com a Súmula 50 do TCESP

6.1.4- DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho. **(Anexo VII)**.

¹ A prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, poderá ser comprovada mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa.



33(V)/ASG

**Município de
Santo Antônio do Pinhal**

Folha: _____
Ass: _____

6.1.5- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado ou Certidão expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, comprovando fornecimento de produtos de características semelhantes, de complexidade tecnológica e operacional equivalentes aos licitados, nos termos da Súmula 24 do TCESP.

a.1) O(s) atestado(s) exigido(s) na alínea "a" anterior deve(m) estar em papel timbrado, com a devida identificação e assinatura do responsável, devendo possuir ainda o nome, endereço, telefone(s)/fax e e-mail do contato do emitente do atestado, além da descrição dos fornecimentos realizados e seu período da realização, contendo todas as informações suficientes para comprovar a boa execução do objeto.

a.2) O(s) atestado(s) de capacidade técnica poderá(ão) ser objeto(s) de averiguação/diligência a critério do Pregoeiro para verificação de autenticidade de seu(s) conteúdo(s) e/ou de aspectos funcionais e de desempenho.

6.2- DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.2.1 - Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, autenticada por servidor da administração, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;

6.2.2 - Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

6.2.2.1 - A empresa poderá apresentar documentação de habilitação com assinatura digital devidamente certificada pelo ICP-BRASIL, desde que apresente documento oficial, que comprove a autenticidade e validade jurídica do documento ou que permita a conferência nos meios oficiais.

6.2.2.2 – Caso a empresa não apresente documento nos termos do item 6.2.2.1 ou que não seja possível a verificação da autenticidade, o documento não será aceito pelo Pregoeiro.

6.2.3 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até **90** (noventa) **dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

6.2.4 - Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

6.2.5 - Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante;

6.2.6 - O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos **sites** dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

7 - PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 - No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 3.1.

7.2 - Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao(a) Pregoeiro(a) os **envelopes nº 1 e nº 2**, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

7.3 - O julgamento será feito pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital;

7.4 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:

7.4.1 - Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

7.4.2 - Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em proposta ofertadas pelos demais licitantes;

7.4.3 - Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.



7.5 - Na hipótese de **desclassificação** de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

7.6 - As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:

7.6.1 - Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até **10%** (dez por cento) superiores àquela;

7.6.2 - Não havendo pelo menos **três** propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **três**. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

7.6.3 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de **sorteio** no caso de empate de preços;

a) O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.7 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à **PROPOSTA DE MENOR PREÇO POR ITEM**.

7.8 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.9 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

7.10 - O Pregoeiro poderá **negociar** com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.11 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.12 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificada o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital.

7.13 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos efetivamente entregues de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.

7.14 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.15 - Esta Prefeitura Municipal não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será **inabilitado**.

7.16 - Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será **habilitado e declarado vencedor**.

7.17 - Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

7.18 - Da sessão será lavrado ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.

7.19 - O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer **diligências** julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

8 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 - Até **dois dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. A petição será encaminhada ao(a) Pregoeiro(a) que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.

8.2 - Eventual impugnação ou pedidos de esclarecimentos ao Edital poderá ser realizada por forma eletrônica, protocolizados via Protocolo On-line no site da Prefeitura do Município de Santo Antônio do Pinhal <https://santoantoniopinhall1.doc.com.br/atendimento>, ou ainda, presencialmente na sede do CAC (Centro de Atendimento ao Cidadão) sito a Av. Ministro Nelson Hungria, nº 52 – Centro, Santo Antônio do Pinhal – SP, nos horários das 08h 30min às 11h 30min e das 13h 30min às 16h



34(v)/ASG

**Município de
Santo Antônio do Pinhal**

Folha: _____

Ass: _____

30min.

8.2.1 - Admite-se impugnação por intermédio de “fac-símile” ficando a validade do procedimento condicionada à apresentação do original no prazo de **48 horas**;

8.2.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

8.3 - A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

8.4. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

9 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 - Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **03 (três) dias** que começará a correr a partir do dia em que houver expediente nesta Prefeitura Municipal para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

9.1.1 - A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

9.1.2 - Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

9.1.3 - O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

9.1.4 - Os recursos devem ser protocolizados via Protocolo On-line no site da Prefeitura do Município de Santo Antônio do Pinhal <https://santoantoniodopinhal.1doc.com.br/atendimento>, ou ainda, presencialmente na sede do CAC (Centro de Atendimento ao Cidadão) sito a Av. Ministro Nelson Hungria, nº 52 – Centro, Santo Antônio do Pinhal – SP, nos horários das 08h 30min às 11h 30min e das 13h 30min às 16h 30min.

9.1.5 - Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório;

9.2 - DA ADJUDICAÇÃO

9.2.1 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao Pregoeiro adjudicar o(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

9.2.2 - Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

9.3 - DA HOMOLOGAÇÃO

9.3.1 - Compete à autoridade competente homologar o Pregão.

9.3.2 - A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar o contrato, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).

10 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÕES

10.1 - A Ata de Registro de Preços será formalizada, **com observância das disposições do Decreto Municipal nº 1.730/2013**, no que couber e será subscrita pela autoridade que assinou o edital.

10.2 - A Ata de Registro de Preços deverá registrar o(s) preço(s) e o(s) fornecedor(es) do(s) produto(s), com observância da ordem de classificação, as quantidades e as condições que serão observadas nas futuras contratações.

10.2.1 - Ao preço do primeiro colocado serão registrados tantos fornecedores quantos concordarem.



10.3 - A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelos eventuais beneficiários no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a partir da convocação. A proponente que deixar de fazê-lo no prazo estabelecido, dela será excluída.

10.4 - Colhidas as assinaturas, esta Prefeitura Municipal providenciará a imediata publicação da Ata.

10.5 - O prazo de validade do Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura da respectiva Ata.

10.6 - A existência de preços registrados não obriga esta Prefeitura Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

10.7 - Assegurados o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor do bem terá seu Registro de Preços cancelado quando:

10.7.1 - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

10.7.2 - Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido por esta Prefeitura Municipal, sem justificativa aceitável;

10.7.3 - Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticados no mercado;

10.7.4 - Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02 e Sumula 51 do TCESP;

10.7.5 - For declarado inidôneo nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93.

10.8 - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

10.9 - Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata.

10.10. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

11. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

11.1. Fornecer produto de boa qualidade e em boas condições, conforme as normas vigentes dos órgãos oficiais de fiscalização e controle;

11.2 A entrega dos botijões deverá ser feita conforme solicitação indicada na A.F (Autorização de Fornecimento), respeitando indicação de locais e quantidades solicitados pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Pinhal.

11.2.1. As entregas deverão ser feitas em até **48 (quarenta e oito) horas** após recebimento do pedido.

11.3. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de frete, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega;

11.4. Responder por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega do material;

11.5. Efetuar a troca, no prazo de 4 (quatro) horas, dos produtos entregues que não atendam às especificações solicitadas, bem como dos que estiverem fora das especificações contidas na proposta, ou ainda, os em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para adquirente;

11.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da Contratante;

11.7 O Município de Santo Antônio do Pinhal/SP se reserva o direito de exigir outras licenças ou requisitos não discriminados para o perfeito funcionamento da atividade, que decorram de determinação legal.



35(v)/ASC

Município de
Santo Antônio do Pinhal

Folha: _____

Ass: _____

11.8 - O fornecedor que, convocado, recusar-se injustificadamente em confirmar o recebimento da Ordem de Entrega no prazo marcado, 01 (um) dia útil após o recebimento, poderá sofrer as sanções previstas pela inexecução do ajuste.

11.9 - As notas fiscais deverão ser individualizadas para cada setor da prefeitura, conforme especificações constantes na própria Autorização de Fornecimento (A.F);

12 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - A despesa estimada correrá por contada dotação orçamentária vigente, as quais serão apontadas pelo setor de Contabilidade no ato que antecede cada aquisição, conforme dispõe o Art. 7º, §2º do Decreto Federal 7.892/2013.

13 - FORMA DE PAGAMENTO

13.1 - O pagamento serão efetuados mensalmente pela Tesouraria do Contratante com base na entrega dos pedidos em até 30 (trinta) dias a partir do recebimento do objeto, no qual deverá ser emitida a Nota Fiscal Eletrônica (Portaria CAT nº 173/2009) que será devidamente atestada pelo Setor responsável.

13.2 - Quando for constatada qualquer irregularidade na nota fiscal/fatura, será imediatamente solicitada à CONTRATADA, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada para a Tesouraria no prazo de 2 (dois) dias e no caso da não apresentação da carte de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado a partir da data da sua apresentação.

13.3 – Todas as Notas Fiscais deverá estar acompanhada das Certidões de Regularidade Fiscal (Tributos Federais, FGTS e Trabalhistas), haja vista que a empresa contratada deverá apresentar as mesmas condições de regularidade fiscal e trabalhista quando do momento da habilitação no certame licitatório, de acordo com o art. 55, XIII da Lei de Licitação.

13.4 - Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcionalmente, em relação ao atraso verificado.

13.5. De acordo com a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil de nº 2145 e Decreto Municipal nº 2642 de 03/07/2023 o recolhimento do Imposto de Renda incidente das contratações de bens e serviços será retido na fonte.

13.6. As Notas Fiscais emitidas deverão constar a observação às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 2012 e Instrução Normativa nº 2145 de 2023, devendo indicar a alíquota a ser retida e caso não seja indicada, o Setor Financeiro efetuará a retenção nos termos da referida instrução.

13.7. A retenção não será efetuada a pessoa jurídica optantes pelo Regime do Simples Nacional devidos a ME/EPP, de que trata o art. 12 da Lei Complementar 123/06, desde que a empresa declare formalmente sua situação

13.8. As empresas optantes pelo Simples Nacional, de que trata a Lei Complementar nº 123/2006, para fins de comprovação das condições de isenção deverão apresentar declaração de que trata a IN RFB 1234/12 e IN 2145/23, conforme determina o art. 6º da referida instrução.

13.9 Em caso de não apresentação da declaração, a fonte pagadora poderá consultar o portal do Simples Nacional para verificação se a empresa contratada é ou permanece sendo optante pelo Regime Tributário diferenciado, conforme § 4º do art. 6º da IN RFB nº 1234/2012 e IN RFB 2145/2023.

14 - SANÇÕES

14.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, **14.1** - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, FALHAR ou FRAUDAR na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

14.2 - O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizam, desde



**Município de
Santo Antônio do Pinhal**

Folha: _____
Ass: _____

36/450

já, o CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

14.3. Além disso constitui motivo para rescisão do presente Contrato, o descumprimento de quaisquer cláusulas compactuadas, em especial o atraso da entrega dos serviços/produtos ou falta de pagamento de parcelas nos prazos estabelecidos.

14.4. Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente certame, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a. Advertência;
- b. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, recolhida no prazo de 10 (dez) dias úteis da comunicação;
- c. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos;
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

14.5. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita à multa tratada no item "b" acima:

- I. Pela recusa injustificada em assinar o contrato;
- II. Pelo atraso na execução do serviço/fornecimento, sem causa ou motivo justificável;
- III. Pelo descumprimento de quaisquer outras cláusulas contratuais ou inexecução das condições inscritas no Termo de Referência.

14.6. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da notificação.

15 - DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2 - A homologação do presente certame será divulgada no DOE.

15.3 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal.

15.3.1. O Contrato será publicado conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal.

15.4 - Após a publicação do Contrato, os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de cinco dias, findo o qual serão inutilizados.

15.5 - Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de São Bento do Sapucaí/SP, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Santo Antônio do Pinhal, 28 de setembro de 2023.

ANDERSON JOSÉ MENDONÇA
Prefeito Municipal



36 (v) / ASG

**Município de
Santo Antônio do Pinhal**

Folha: _____

Ass: _____

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) nº 035/2023 – REGISTRO DE PREÇOS
Processo Administrativo Municipal nº 187/2023 – Processo de Compra nº 187/2023

1. OBJETO

REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE GÁS DE COZINHA (GLP) DE 13 KG E 45 KG, PELO PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNIDADE
1	GÁS DE COZINHA A GRANEL RESIDENCIAL, BOTIJÃO PESANDO 13KG.	72	Unidade
2	GÁS DE COZINHA A GRANEL CILINDRO PESANDO 45KG	120	Unidade

2. DO PREÇO DE REFERENCIA

2.1. Nos termos do despacho proferido nos autos do TC 13.303/989/19-8², publicado no DOE em 31/05/2019, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, o valor de referência estimado para a licitação não será divulgado, assim, consta nos autos do processo o orçamento estimativo da aquisição realizado com empresas do ramo de atividade pertinente que poderá ser consultado presencialmente na Sala de Licitações da Prefeitura de Santo Antônio do Pinhal-SP.

3. JUSTIFICATIVAS

3.1 Justifica pela necessidade de atender as demandas da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Pinhal/SP.

4. FISCALIZAÇÃO E CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

4.1 O serviço ora contratado será acompanhado e fiscalizado pela CONTRATANTE, através de seus Setores competentes, sendo que o mesmo poderá ser aceito ou rejeitado conforme a sua correta ou incorreta execução e as eventuais falhas e / ou ocorrências apresentadas deverão ser prontamente corrigidas pela CONTRATADA, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da respectiva Nota Fiscal, sendo que a mesma deverá ser sempre acompanhada do aceite do Setor Competente que expediu a solicitação de serviço, através de seu titular.

² “E no que se refere à falta de valor estimado para contratação e ausência de orçamento detalhado em planilhas, anoto que a jurisprudência deste E. Tribunal é no sentido de que se tratando de pregão não há obrigatoriedade na divulgação do orçamento estimado da contratação, devendo a Administração tornar público o local onde tal informação poderá ser obtida e facilitar o acesso aos interessados.”



ANEXO II - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) nº 035/2023 – REGISTRO DE PREÇOS
Processo Administrativo Municipal nº 187/2023

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PINHAL, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito Público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 45.701.455/0001-72, estabelecido à Avenida Ministro Nelson Hungria, nº 52, Centro, na cidade de Santo Antônio do Pinhal, Estado de São Paulo, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Senhor **ANDERSON JOSE MENDONÇA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº, e inscrito no CPF/MF sob o nº, domiciliado a Rua,, na cidade de Santo Antônio do Pinhal, Estado de São Paulo, doravante designado **Contratante**, e de outro lado a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede à Rua, no município de, Estado de, doravante denominada **Contratada**, tem como justo e contratado entre si no Pregão Presencial nº.035/2023, nos termos da Lei 8.666/1993, da Lei 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 1.730/2013, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas e condições, abaixo discriminadas, que as partes reciprocamente aceitam e outorgam a saber:

DETENTORA 1

Denominação:
Endereço:
CNPJ:
Representante Legal:
CPF:

DETENTORA 2

Denominação:
Endereço:
CNPJ:
Representante Legal:
CPF:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÁS DE COZINHA (GLP) DE 13 KG E 45 KG, PELO PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	VL. UNIT	VL TOTAL

CLAUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 2.1. Fornecer produto de boa qualidade e em boas condições, conforme as normas vigentes dos órgãos oficiais de fiscalização e controle;
- 2.2 A entrega dos botijões deverá ser feita conforme solicitação indicada na A.F (Autorização de Fornecimento), respeitando indicação de locais e quantidades solicitados pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Pinhal.
- 2.2.1. As entregas deverão ser feitas em até **48 (quarenta e oito) horas** após recebimento do pedido.
- 2.3. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de frete, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega;
- 2.4. Responder por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega do material;
- 2.5. Efetuar a troca, no prazo de 4 (quatro) horas, dos produtos entregues que não atendam às especificações solicitadas, bem como dos que estiverem fora das especificações contidas na proposta, ou ainda, os em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para adquirente;
- 2.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da Contratante;



37(V)/ASR

**Município de
Santo Antônio do Pinhal**

Folha: _____

Ass: _____

2.7 O Município de Santo Antônio do Pinhal/SP se reserva o direito de exigir outras licenças ou requisitos não discriminados para o perfeito funcionamento da atividade, que decorram de determinação legal.

2.8 - O fornecedor que, convocado, recusar-se injustificadamente em confirmar o recebimento da Ordem de Entrega no prazo marcado, 01 (um) dia útil após o recebimento, poderá sofrer as sanções previstas pela inexecução do ajuste.

2.9 - As notas fiscais deverão ser individualizadas para cada setor da prefeitura, conforme especificações constantes na própria Autorização de Fornecimento (A.F);

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

4.1 - O pagamento serão efetuados mensalmente pela Tesouraria do Contratante com base na entrega dos produtos executados em até 30 (trinta) dias a partir do recebimento do objeto, no qual deverá ser emitida a Nota Fiscal Eletrônica (Portaria CAT nº 173/2009) que será devidamente atestada pelo Setor responsável.

4.2 - Quando for constatada qualquer irregularidade na nota fiscal/fatura, será imediatamente solicitada à CONTRATADA, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada para a Tesouraria no prazo de 2 (dois) dias e no caso da não apresentação da carte de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado a partir da data da sua apresentação.

4.3 – Todas as Notas Fiscais deverá estar acompanhada das Certidões de Regularidade Fiscal (Tributos Federais, FGTS e Trabalhistas), haja vista que a empresa contratada deverá apresentar as mesmas condições de regularidade fiscal e trabalhista quando do momento da habilitação no certame licitatório, de acordo com o art. 55, XIII da Lei de Licitação.

4.4 - Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcionalmente, em relação ao atraso verificado.

4.5. - A despesa estimada correrão por contada dotação orçamentária vigente, as quais serão apontadas pelo setor de Contabilidade no ato que antecede cada aquisição, conforme dispõe o Art. 7º, §2º do Decreto Federal 7.892/2013.

4.6. De acordo com a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil de nº 2145 e Decreto Municipal nº 2642 de 03/07/2023 o recolhimento do Imposto de Renda incidente das contratações de bens e serviços será retido na fonte.

4.7. As Notas Fiscais emitidas deverão constar a observação às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 2012 e Instrução Normativa nº 2145 de 2023, devendo indicar a alíquota a ser retida e caso não seja indicada, o Setor Financeiro efetuará a retenção nos termos da referida instrução.

4.8. A retenção não será efetuada a pessoa jurídica optantes pelo Regime do Simples Nacional devidos a ME/EPP, de que trata o art. 12 da Lei Complementar 123/06, desde que a empresa declare formalmente sua situação

4.9. As empresas optantes pelo Simples Nacional, de que trata a Lei Complementar nº 123/2006, para fins de comprovação das condições de isenção deverão apresentar declaração de que trata a IN RFB 1234/12 e IN 2145/23, conforme determina o art. 6º da referida instrução.

4.10. Em caso de não apresentação da declaração, a fonte pagadora poderá consultar o portal do Simples Nacional para verificação se a empresa contratada é ou permanece sendo optante pelo Regime Tributário diferenciado, conforme § 4º do art. 6º da IN RFB nº 1234/2012 e IN RFB 2145/2023.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA (S) DETENTORA (S)

5.1- Fornecer, nas condições previstas no Edital do Pregão nº. ____/2023 e nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.



- 5.2- Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o(s) produto(s) recusado.
- 5.3- Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.
- 5.4- Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.5. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

- 6.1- Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.
- 6.2- Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.
- 6.3- Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para entrega.
- 6.4- Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES

- 7.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, FALHAR ou FRAUDAR na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.
- 7.2 - O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.
- 7.3. Além disso constitui motivo para rescisão do presente Contrato, o descumprimento de quaisquer cláusulas compactuadas, em especial o atraso da entrega dos serviços/produtos ou falta de pagamento de parcelas nos prazos estabelecidos.
- 7.4. Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente certame, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- a. Advertência;
 - b. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, recolhida no prazo de 10 (dez) dias úteis da comunicação;
 - c. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos;
 - d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 7.5. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita à multa tratada no item “b” acima:
- I. Pela recusa injustificada em assinar o contrato;
 - II. Pelo atraso na execução do serviço/produtos, sem causa ou motivo justificável;
 - III. Pelo descumprimento de quaisquer outras cláusulas contratuais ou inexecução das condições inscritas no Termo de Referência.
- 7.6. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da notificação.



38(v)/ASC

**Município de
Santo Antônio do Pinhal**

Folha: _____

Ass: _____

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. ____/2023 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S);

8.2- A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA NONA – FORO

9.1- Fica eleito o Foro da Comarca de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, e que não forem resolvidas amigavelmente, se sobrepondo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

9.2 - E assim por estarem justos e avençados, declaram as partes aceitar todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente, que assinam em duas vias de igual teor e para os mesmos fins, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Santo Antônio do Pinhal, de de 2023.

Prefeitura de Santo Antônio do Pinhal
Anderson José Mendonça
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG nº:

Nome:
RG nº:



ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO
EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) nº 035/2023 – REGISTRO DE PREÇOS
Processo Administrativo Municipal nº 187/2023

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PINHAL**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito Público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 45.701.455/0001-72, estabelecido à Avenida Ministro Nelson Hungria, nº 52, Centro, na cidade de Santo Antônio do Pinhal, Estado de São Paulo, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Senhor **ANDERSON JOSE MENDONÇA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº, e inscrito no CPF/MF sob o nº, domiciliado a Rua,, na cidade de Santo Antônio do Pinhal, Estado de São Paulo, doravante designado **Contratante**, e de outro lado a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede à Rua, no município de, Estado de, doravante denominada **Contratada**, tem como justo e contratado entre si no Pregão Presencial nº.035/2023, nos termos da Lei 8.666/1993, da Lei 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 1.730/2013, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, que se regerá pelas cláusulas e condições, abaixo discriminadas, que as partes reciprocamente aceitam e outorgam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E CARACTERÍSTICAS.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÁS DE COZINHA (GLP) DE 13 KG E 45 KG, PELO PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	VL. UNIT	VL TOTAL

CLAUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 2.1. Fornecer produto de boa qualidade e em boas condições, conforme as normas vigentes dos órgãos oficiais de fiscalização e controle;
- 2.2 A entrega dos botijões deverá ser feita conforme solicitação indicada na A.F (Autorização de Fornecimento), respeitando indicação de locais e quantidades solicitados pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Pinhal.
 - 2.2.1. As entregas deverão ser feitas em até **48 (quarenta e oito) horas** após recebimento do pedido.
- 2.3. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de frete, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega;
- 2.4. Responder por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega do material;
- 2.5. Efetuar a troca, no prazo de 4 (quatro) horas, dos produtos entregues que não atendam às especificações solicitadas, bem como dos que estiverem fora das especificações contidas na proposta, ou ainda, os em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para adquirente;
- 2.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da Contratante;
- 2.7 O Município de Santo Antônio do Pinhal/SP se reserva o direito de exigir outras licenças ou requisitos não discriminados para o perfeito funcionamento da atividade, que decorram de determinação legal.



39 (v) / ASC

**Município de
Santo Antônio do Pinhal**

Folha: _____

Ass: _____

2.8 - O fornecedor que, convocado, recusar-se injustificadamente em confirmar o recebimento da Ordem de Entrega no prazo marcado, 01 (um) dia útil após o recebimento, poderá sofrer as sanções previstas pela inexecução do ajuste.

2.9 - As notas fiscais deverão ser individualizadas para cada setor da prefeitura, conforme especificações constantes na própria Autorização de Fornecimento (A.F);

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência contrato inicia-se com sua assinatura vigendo até o dia _____ (12 meses).

CLÁUSULA QUARTA – VALOR, FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento serão efetuados mensalmente pela Tesouraria do Contratante com base nas entregas em até 30 (trinta) dias a partir do recebimento do objeto, no qual deverá ser emitida a Nota Fiscal Eletrônica (Portaria CAT nº 173/2009) que será devidamente atestada pelo Setor responsável.

4.2 - Quando for constatada qualquer irregularidade na nota fiscal/fatura, será imediatamente solicitada à CONTRATADA, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada para a Tesouraria no prazo de 2 (dois) dias e no caso da não apresentação da carte de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado a partir da data da sua apresentação.

4.3 – Todas as Notas Fiscais deverá estar acompanhada das Certidões de Regularidade Fiscal (Tributos Federais, FGTS e Trabalhistas), haja vista que a empresa contratada deverá apresentar as mesmas condições de regularidade fiscal e trabalhista quando do momento da habilitação no certame licitatório, de acordo com o art. 55, XIII da Lei de Licitação.

4.4 - Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcionalmente, em relação ao atraso verificado.

4.5. - A despesa estimada correrão por contada dotação orçamentária vigente, as quais serão apontadas pelo setor de Contabilidade no ato que antecede cada aquisição, conforme dispõe o Art. 7º, §2º do Decreto Federal 7.892/2013.

4.6. De acordo com a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil de nº 2145 e Decreto Municipal nº 2642 de 03/07/2023 o recolhimento do Imposto de Renda incidente das contratações de bens e serviços será retido na fonte.

4.7. As Notas Fiscais emitidas deverão constar a observação às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 2012 e Instrução Normativa nº 2145 de 2023, devendo indicar a alíquota a ser retida e caso não seja indicada, o Setor Financeiro efetuará a retenção nos termos da referida instrução.

4.8. A retenção não será efetuada a pessoa jurídica optantes pelo Regime do Simples Nacional devidos a ME/EPP, de que trata o art. 12 da Lei Complementar 123/06, desde que a empresa declare formalmente sua situação

4.9. As empresas optantes pelo Simples Nacional, de que trata a Lei Complementar nº 123/2006, para fins de comprovação das condições de isenção deverão apresentar declaração de que trata a IN RFB 1234/12 e IN 2145/23, conforme determina o art. 6º da referida instrução.

4.10. Em caso de não apresentação da declaração, a fonte pagadora poderá consultar o portal do Simples Nacional para verificação se a empresa contratada é ou permanece sendo optante pelo Regime Tributário diferenciado, conforme § 4º do art. 6º da IN RFB nº 1234/2012 e IN RFB 2145/2023.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Fornecer o objeto deste contrato nas condições previstas no Edital do Pregão nº 035/2023 e em sua proposta.



5.2. Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente contrato a terceiros, sob pena de rescisão.

5.3. Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga.

5.4. Manter durante toda a execução deste contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

5.5. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

6.2. Indicar responsável pelo acompanhamento da execução deste contrato.

6.3. Permitir acesso dos funcionários da **CONTRATADA** ao local determinado para a entrega do objeto contratado.

6.4. Comunicar a **CONTRATADA** sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA

7.1. Nos termos do Art. 56 "caput" da Lei Federal Nº. 8.666/93 e demais alterações posteriores, não será exigida da contratada a prestação de garantias.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO E SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, FALHAR ou FRAUDAR na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

8.2 - O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

8.3. Além disso constitui motivo para rescisão do presente Contrato, o descumprimento de quaisquer cláusulas compactuadas, em especial o atraso da entrega dos serviços/fornecimento ou falta de pagamento de parcelas nos prazos estabelecidos.

8.4. Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente certame, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

a. Advertência;

b. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, recolhida no prazo de 10 (dez) dias úteis da comunicação;

c. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos;

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.5. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a **CONTRATADA** estará sujeita à multa tratada no item "b" acima:

I. Pela recusa injustificada em assinar o contrato;

II. Pelo atraso na execução do serviço/fornecimento, sem causa ou motivo justificável;

III. Pelo descumprimento de quaisquer outras cláusulas contratuais ou inexecução das condições inscritas no Termo de Referência.

90(V)/ASG

**Município de
Santo Antônio do Pinhal**



Folha: _____

Ass: _____

8.6. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, e que não forem resolvidas amigavelmente, se sobrepondo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

9.2 - E assim por estarem justos e avençados, declaram as partes aceitar todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente, que assinam em duas vias de igual teor e para os mesmos fins, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas

Santo Antônio do Pinhal,..... de de 2023.

Anderson José Mendonça
Prefeito Municipal de Santo Antônio do Pinhal
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome:
RG:

Nome:
RG:



Município de
Santo Antônio do Pinhal

Folha: _____

Ass: _____

41/ASG

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(CONTRATOS)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PINHAL
CONTRATO Nº:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÁS DE COZINHA (GLP) DE 13 KG E 45 KG, PELO PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santo Antonio do Pinhal, XX de XXXXXXXXXX de 2023

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE : Nome: ANDERSON JOSÉ MENDONÇA Cargo: Prefeito Municipal CPF: Assinatura: _____	RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME: Nome: ANDERSON JOSÉ MENDONÇA Cargo: Prefeito Municipal CPF: Assinatura: _____
RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE: Pelo contratante: Nome: ANDERSON JOSÉ MENDONÇA Cargo: Prefeito Municipal CPF: Assinatura: _____	PELA CONTRATADA: Nome: CPF: Cargo: Assinatura: _____
GESTOR DO CONTRATO: Nome: Cargo: CPF: Assinatura: _____	DEMAIS RESPONSÁVEIS: Nome: CPF: Cargo: Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Anderson José Mendonça

Cargo: Prefeito Municipal

CPF:

Assinatura: _____



ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

Conforme as Instruções nº 01/2020 Área Municipal do TCE-SP.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PINHAL

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÁS DE COZINHA (GLP) DE 13 KG E 45 KG, PELO PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) Memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) Orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) Previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício
- d) Financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- e) Comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- f) As plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Santo Antônio do Pinhal, de _____ de 2023.

ANDERSON JOSÉ MENDONÇA
Prefeito Municipal de Santo Antônio do Pinhal

Assinatura: _____



Município de
Santo Antônio do Pinhal

Folha: _____
Ass: _____

42/ASG

ANEXO IV - MODELO DE CREDENCIAMENTO
EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) nº 035/2023 – REGISTRO DE PREÇOS
Processo Administrativo Municipal nº 187/2023 – Processo de Compra nº 187/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÁS DE COZINHA (GLP) DE 13 KG E 45 KG, PELO PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, residente à Rua _____, nº _____, Bairro: _____ Cidade: _____ CEP: _____ para representar a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida a _____, para nos representar no Município de Santo Antônio do Pinhal em especial no Pregão Presencial nº 035/2023, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todos os atos inerentes à referida licitação

Santo Antônio do Pinhal, _____ de _____ de 2023.

assinatura do representante legal
(com firma reconhecida)



*Município de
Santo Antônio do Pinhal*

Folha: _____

Ass: _____

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) nº 035/2023 – REGISTRO DE PREÇOS
Processo Administrativo Municipal nº 187/2023 – Processo de Compra nº 187/2023**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÁS DE COZINHA (GLP) DE 13 KG E 45 KG, PELO PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL

Eu (nome completo), RG nº, representante legal da empresa(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº, **declaro**, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Presencial nº 035/2023, realizado pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Pinhal, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Santo Antônio do Pinhal, _____ de _____ de 2023.

assinatura do representante legal



ANEXO VI – MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) nº 035/2023 – REGISTRO DE PREÇOS
Processo Administrativo Municipal nº 187/2023 – Processo de Compra nº 187/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÁS DE COZINHA (GLP) DE 13 KG E 45 KG, PELO PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa
(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº é
microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 035/2023, realizado pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Pinhal.

Santo Antônio do Pinhal, _____ de _____ de 2023.

assinatura do representante legal

OBSERVAÇÃO: Para a obtenção dos benefícios referentes à legislação acima citada, as licitantes deverão apresentar no credenciamento documentos que comprovem que as mesmas se encontram enquadradas no porte de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), no qual deverá apresentar **DECLARAÇÃO** que enquadra na citada lei, conforme modelo contido no anexo VI bem como **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO OU CERTIDÃO SIMPLIFICADA**, ambas expedidas pela respectiva junta comercial com data de expedição do exercício atual.



ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR
PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) nº 035/2023 – REGISTRO DE PREÇOS
Processo Administrativo Municipal nº 187/2023 – Processo de Compra nº 187/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÁS DE COZINHA (GLP) DE 13 KG E 45 KG, PELO PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL

(nome/razão social) inscrita no CNPJ sob o nº por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **declara**, para fins do disposto no inciso V do art. 2º da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, estar regular perante o Ministério do Trabalho e que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Santo Antônio do Pinhal, _____ de _____ de 2023.

assinatura do representante legal



Município de
Santo Antônio do Pinhal

Folha: _____
Ass: _____

94/ASG

ANEXO VIII - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) n° 035/2023 – REGISTRO DE PREÇOS
Processo Administrativo Municipal n° 187/2023 – Processo de Compra n° 187/2023

DADOS DA EMPRESA LICITANTE:

Nome da Proponente:

Razão social: CNPJ n°:

Banco: Agência n°: Conta n°:

Endereço completo:

Telefones: E-mail:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	GÁS DE COZINHA A GRANEL RESIDENCIAL, BOTIJÃO PESANDO 13KG.	72	Unidade		
2	GÁS DE COZINHA A GRANEL CILINDRO PESANDO 45KG	120	Unidade		

1. Validade da proposta: 60 dias: _____

2. PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO: Conforme estipulado no edital.

DECLARAÇÕES:

1 - Declaro que os preços cotados não sofrerão qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, e já estão incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de encargos, impostos, taxas, tributos, transporte, alimentação e demais despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto do Pregão ____/2023;

2 - Declaro que aceito todas as exigências do **Edital do Pregão** ____/2023 e de seus Anexos.

Local, _____, _____ de _____ de 2023.

Nome do Representante Legal da Empresa

RG N.º

CPF N.º

CARIMBO DA EMPRESA

ESTADO DE SÃO PAULO
MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO PINHAL

CNPJ: 45.701.455/0001-72
Av. Ministro Nelson Hungria, 52
C.E.P.: 12450-000 - Santo Antônio do Pinhal - SP

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 35/2023 - PR

Processo Administrativo: 187/2023
Processo de Licitação: 187/2023
Data do Processo: 28/09/2023

Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE GÁS DE COZINHA (GLP) DE 13 KG E 45 KG, PELO PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 145/2023 (Sequência: 2)

Ao(s) 17 de Outubro de 2023, às 14:00 horas, na sede da(o) MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO PINHAL, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 6188, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 187/2023, Licitação nº 35/2023 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão:

Participante: 13988 - HENRIQUE CARLOS FRIEDERIKS NETO GAS LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	CILINDRO 13 KG COM GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) - GÁS DE COZINHA. COMPOSIÇÃO BÁSICA PROPANO E BUTANO, ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL, TIPO A GRANEL RESIDENCIAL, ACONDICIONADO EM BOTTIÃO. SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 47, DE 24/03/99 DA ANP E NBR-14024 DA ABNT. (SEM VASILHAME).	UN	72,00		0,0000	84,80	6.105,60
2	CILINDRO 45 KG COM GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) - GÁS DE COZINHA. COMPOSIÇÃO BÁSICA PROPANO E BUTANO, ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL, TIPO A GRANEL COMERCIAL, ACONDICIONADO EM CILINDRO. SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 47, DE 24/03/99 DA ANP E NBR-14024 DA ABNT. (SEM VASILHAME).	UN	120,00		0,0000	344,80	41.376,00
Total do Participante ----->							47.481,60
Total Geral ----->							47.481,60

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação.

Santo Antônio do Pinhal, 17 de Outubro de 2023

COMISSÃO:

ROSENI DONIZETE FERREIRA - - Pregoeiro(a)
MARIA GABRIELA MARCOS - - MEMBRO
LUCAS DIEGO E SILVA SANTOS - - MEMBRO

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

HENRIQUE CARLOS FRIEDERIKS NETO - - Representante

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 56/2023

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 35/2023 - REGISTRO DE PREÇOS

Processo de Compra Nº. 187/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PINHAL, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 45.701.455/0001-72, com sede na Avenida Nelson Hungria, nº. 52, na cidade de Santo Antônio do Pinhal, devidamente representada por seu Prefeito Municipal, ANDERSON JOSE MENDONÇA, portador da cédula de identidade RG 245.572.028-45 e inscrito no CPF/MF sob nº. 245.572.028-45, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designada PREFEITURA, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) DETENTORA(S), resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 11, de 01/03/2014, bem como do Edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
13988	HENRIQUE CARLOS FRIEDERIKS NETO GAS LTDA Endereço: R DONA MARIA FERREIRA DE LIMA,106 - ****, JOAQUIM ALVES - SA CNPJ: 18083587000105 Telefone: 1236661513 - Email: henriquedeositogas@gmail.com	2, 1

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE GÁS DE COZINHA (GLP) DE 13 KG E 45 KG, PELO PERÍODO DE 12 MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL

Fornecedor: 13988 - HENRIQUE CARLOS FRIEDERIKS NETO GAS LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	CILINDRO 13 KG COM GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) - GÁS DE COZINHA. COMPOSIÇÃO BÁSICA PROPANO E BUTANO, ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL, TIPO A GRANEL RESIDENCIAL, ACONDICIONADO EM BOTIJÃO. SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 47, DE 24/03/99 DA ANP E NBR-14024 DA ABNT. (SEM VASILHAME).	UN		72,000	84,80	6105,60
2	CILINDRO 45 KG COM GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) - GÁS DE COZINHA. COMPOSIÇÃO BÁSICA PROPANO E BUTANO, ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL, TIPO A GRANEL COMERCIAL, ACONDICIONADO EM CILINDRO. SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 47, DE 24/03/99 DA ANP E NBR-14024 DA ABNT. (SEM VASILHAME).	UN		120,000	344,80	41376,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DA FORMA DE ENTREGA

- 2.1 - ENTREGAS PARCELADAS SEM PEDIDO MINIMO, dentro do prazo de até 8 (oito) dias após a emissão e confirmação do recebimento da autorização de fornecimento (A. F), iniciando o prazo a partir do próximo dia útil.
- 2.2 - A Ordem de Entrega será enviada ao fornecedor por meio de fax e/ou e-mail, a qual deverá ser devolvida ao emissor, devidamente assinada, datada e com RG do receptor, por meio do e-mail informado na Ordem no prazo de 01 (um) dia útil, para fins de comprovação do recebimento.
- 2.2.1 - O fornecedor que, convocado, recusar-se injustificadamente em confirmar o recebimento da Ordem de Entrega no prazo marcado, 01 (um) dia útil após o recebimento, poderá sofrer as sanções previstas pela inexecução do ajuste.
- 2.2.2 - As notas fiscais deverão ser individualizadas para cada setor da prefeitura, conforme especificações constantes na própria Autorização de Fornecimento (A.F);
- 2.3 - Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:
- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
 - se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - na hipótese de complementação e/ou incorreções, a Contratada deverá complementar e/ou corrigir em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de (02 dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

Fl. 46 (V) / ASG

Folha:	_____
Ass:	_____

1

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir do recebimento do objeto, no qual deverá ser emitida a Nota Fiscal Eletrônica (Portaria CAT nº 173/2009) que será devidamente atestada pelo Setor de Compras.

4.1.1 – Na Nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o número do contrato, a descrição dos produtos, quantidades, preços unitários e o valor total.

4.2. - Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

4.2.1- Caso a contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

4.3. - As despesas estimadas correrão por conta da dotação orçamentária vigente, as quais serão apontadas pelo setor de Contabilidade no ato que antecede cada aquisição, conforme dispõe o Art. 7º, §2º do Decreto Federal 7.892/2013.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA(S) DETENTORA(S)

5.1- Fornecer, nas condições previstas no Edital do Pregão nº.35/2023e nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

5.2- Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o(s) produto(s) recusado.

5.3- Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.

5.4- Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

"6.1- Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

6.2- Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

6.3- Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para entrega.

6.4- Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do objeto."

CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES

7.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

7.2 - O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência. E ainda será aplicada multa de 10 % sobre o valor total do valor do empenho.

7.2.1 - Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, a Contratada deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período, ou seja, por no máximo mais 5 dias úteis. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia. Após esse período, a contratada ficará sujeita à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, deste pregão, com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S);

8.2- A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA NONA - FORO

9.1- Fica eleito o Foro da Comarca de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, e que não forem resolvidas amigavelmente, se sobrepondo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

9.2 - E assim por estarem justos e avençados, declaram as partes aceitar todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente, que assinam em duas vias de igual teor e para os mesmos fins, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Folha:	_____
Ass:	_____

Fl. 47/Ass

Santo Antônio do Pinhal, 19 de Outubro de 2023.

ANDERSON JOSE MENDONÇA
Prefeito Municipal de Santo Antonio do Pinhal

Empresas Participantes:

HENRIQUE CARLOS FRIEDERIKS NETO GAS LTDA

CNPJ: 18.083.587/0001-05 _____

HENRIQUE CARLOS FRIEDERIKS NETO - CPF: 29491686801

Testemunhas:

Nome:
RG nº:

Nome:
RG nº:

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP
SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA
SISTEMA DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

INTERVALO DE TEMPO: SEMANAL
PERÍODO: 05/11/2023 A 11/11/2023
COMBUSTÍVEL: TODOS
TIPO RELATÓRIO: MUNICÍPIO

CNPJ	RAZÃO	FANTASIA	ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO	BAIRRO	CEP	MUNICÍPIO	ESTADO	BANDEIRA	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	PREÇO DE REVENDA	DATA DA COLETA
02.273.616/0001-61	AUTO POSTO DELTA MAR LTDA	AUTO POSTO DELTA	AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY	7678	ANEXO AUTO POSTO	OCIAN	11704-100	PRAIA GRANDE	SAO PAULO	ULTRAGAZ	GLP	R\$ / 13 kg	108,00	07/11/2023
00.308.448/0001-77	ITABRAZ II COMERCIAL E SERVIÇO LTDA		AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY	753		BOQUEIRAO	11702-200	PRAIA GRANDE	SAO PAULO	ULTRAGAZ	GLP	R\$ / 13 kg	109,50	07/11/2023
26.797.934/0001-90	K G SANCHES COMERCIO DE GAS		AV DO TRABALHADOR	459		SITIO DO CAMPO	11711-125	PRAIA GRANDE	SAO PAULO	CONSIGAZ	GLP	R\$ / 13 kg	99,99	06/11/2023
35.198.046/0001-41	ADRIANA DAS DORES PINTO BRAZ		AVENIDA JULIO PRESTES DE ALBUQUERQUE	508	QUADRA25	LOTE 07 NOVA MIRIM	11717-110	PRAIA GRANDE	SAO PAULO	ULTRAGAZ	GLP	R\$ / 13 kg	104,00	07/11/2023

Rodrigo Dias Silva
Diretor Secretário

FR. 48/ASC

Evolução dos preços de GLP (R\$ / botijão de 13 kg)

Superintendência de Defesa da Concorrência - SDC

		jan/23	fev/23	mar/23	abr/23	mai/23	jun/23	jul/23	ago/23	set/23
Brasil	Preço de Realização do Produtor	42,84	43,03	43,24	42,91	39,16	33,87	32,06	32,07	32,28
	CIDE	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	PIS/COFINS	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Preço do Produtor s/ ICMS c/ CIDE/PIS/COFINS	42,85	43,03	43,24	42,91	39,16	33,87	32,07	32,08	32,28
	ICMS	12,93	13,16	13,47	13,60	16,34	16,34	16,34	16,34	16,34
	Margem Bruta de Distribuição	19,12	19,14	18,75	19,40	18,45	18,65	18,77	18,44	19,95
	Preço de Distribuição	74,89	75,33	75,46	75,91	73,95	68,87	67,18	66,85	68,57
	Margem Bruta de Revenda	33,38	32,56	32,10	31,67	33,34	34,59	34,81	34,24	32,84
Preço Final ao Consumidor	108,27	107,89	107,56	107,58	107,29	103,46	101,99	101,09	101,41	
Acre (aliquota de ICMS do produtor *) 17,00%	Preço de Realização do Produtor	48,31	47,22	48,77	48,12	45,53	38,73	34,58	34,24	38,50
	CIDE	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	PIS/COFINS	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Preço do Produtor s/ ICMS c/ CIDE/PIS/COFINS	48,31 (2)	47,22 (2)	48,77 (2)	48,12 (2)	45,53 (2)	38,73 (2)	34,58 (2)	34,24 (2)	38,50 (2)
	ICMS	16,09	16,22	16,34	18,26	16,34	16,34	16,34	16,34	16,34
	Margem Bruta de Distribuição	40,02	41,38	39,80	38,34	39,74	41,91	42,76	42,95	40,09
	Preço de Distribuição	104,41	104,82	104,91	104,72	101,61	96,99	93,68	93,53	94,94
	Margem Bruta de Revenda	15,91	10,33	16,11	15,76	17,54	18,49	20,83	20,52	18,02
Preço Final ao Consumidor	120,32	115,15	121,02	120,48	119,15	115,48	114,51	114,05	112,96	
Alagoas (aliquota de ICMS do produtor *) 18,00%	Preço de Realização do Produtor	43,88	44,82	45,64	44,40	40,83	34,94	32,55	32,59	32,66
	CIDE	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	PIS/COFINS	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Preço do Produtor s/ ICMS c/ CIDE/PIS/COFINS	43,88 (2)	44,82 (2)	45,64 (2)	44,40 (2)	40,83 (2)	34,94 (2)	32,55 (2)	32,59 (2)	32,66 (2)
	ICMS	13,88	13,88	14,12	15,69	16,34	16,34	16,34	16,34	16,34
	Margem Bruta de Distribuição	15,90	14,71	13,90	15,54	14,46	15,22	15,76	15,49	17,39
	Preço de Distribuição	73,66	73,41	73,66	75,63	71,63	66,50	64,65	64,42	66,39
	Margem Bruta de Revenda	30,73	28,94	28,42	25,73	27,42	29,46	28,52	28,20	26,07
Preço Final ao Consumidor	104,39	102,35	102,08	101,36	99,05	95,96	93,17	92,62	92,46	
Amapá (aliquota de ICMS do produtor *) 18,00%	Preço de Realização do Produtor	48,31	47,22	48,77	48,12	45,53	38,73	34,58	34,24	38,50
	CIDE	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	PIS/COFINS	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Preço do Produtor s/ ICMS c/ CIDE/PIS/COFINS	48,31 (2)	47,22 (2)	48,77 (2)	48,12 (2)	45,53 (2)	38,73 (2)	34,58 (2)	34,24 (2)	38,50 (2)
	ICMS	11,10	11,19	11,28	11,28	16,34	16,34	16,34	16,34	16,34
	Margem Bruta de Distribuição	24,56	25,93	24,11	24,52	23,32	26,32	29,54	28,59	26,19
	Preço de Distribuição	83,97	84,34	84,16	83,91	85,19	81,39	80,46	79,17	81,03
	Margem Bruta de Revenda	34,34	32,99	32,14	32,13	33,20	35,36	33,97	33,55	32,35
Preço Final ao Consumidor	118,31	117,33	116,30	116,04	118,39	116,75	114,43	112,72	113,38	

Fl. 49 / 154

Evolução dos preços de GLP (R\$ / botijão de 13 kg)
 Superintendência de Defesa da Concorrência - SDC

		jan/23	fev/23	mar/23	abr/23	mai/23	jun/23	jul/23	ago/23	set/23
Amazonas (alíquota de ICMS do produtor *) 18,00%	Preço de Realização do Produtor	56,01	55,58	54,81	58,29	53,78	43,30	45,75	45,75	60,48
	CIDE	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	PIS/COFINS	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Preço do Produtor s/ ICMS c/ CIDE/PIS/COFINS	56,01	55,58	54,81	58,29	53,78	43,30	45,75	45,75	60,48
	ICMS	15,40	15,60	15,70	17,45	16,34	16,34	16,34	16,34	16,34
	Margem Bruta de Distribuição	39,79	42,00	42,62	37,26	40,71	45,99	41,11	40,39	27,17
	Preço de Distribuição	111,20	113,18	113,13	113,00	110,83	105,63	103,21	102,48	103,99
	Margem Bruta de Revenda	11,01	10,89	10,66	11,57	13,13	14,91	16,53	15,10	13,90
Preço Final ao Consumidor	122,21	124,07	123,79	124,57	123,96	120,54	119,74	117,58	117,89	
Bahia (alíquota de ICMS do produtor *) 12,00%	Preço de Realização do Produtor	47,29	50,94	52,37	48,38	46,62	39,12	34,99	35,22	35,36
	CIDE	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	PIS/COFINS	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Preço do Produtor s/ ICMS c/ CIDE/PIS/COFINS	47,29	50,94	52,37	48,38	46,62	39,12	34,99	35,22	35,36
	ICMS	9,19	9,19	9,19	9,19	16,34	16,34	16,34	16,34	16,34
	Margem Bruta de Distribuição	19,36	19,37	19,88	22,53	19,80	18,68	19,48	18,95	20,64
	Preço de Distribuição	75,84	79,50	81,43	80,09	82,76	74,14	70,82	70,52	72,34
	Margem Bruta de Revenda	33,72	31,37	29,24	30,86	29,01	34,36	33,26	32,21	30,74
Preço Final ao Consumidor	109,56	110,87	110,67	110,95	111,77	108,50	104,08	102,73	103,08	
Ceará (alíquota de ICMS do produtor *) 18,00%	Preço de Realização do Produtor	42,92	42,90	42,90	42,90	40,72	35,29	33,99	33,99	33,99
	CIDE	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	PIS/COFINS	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Preço do Produtor s/ ICMS c/ CIDE/PIS/COFINS	42,92	42,90	42,90	42,90	40,72	35,29	33,99	33,99	33,99
	ICMS	14,32	15,02	15,72	16,34	16,34	16,34	16,34	16,34	16,34
	Margem Bruta de Distribuição	20,10	19,96	19,53	20,52	18,41	19,41	18,71	18,62	20,38
	Preço de Distribuição	77,34	77,89	78,15	79,77	75,47	71,04	69,05	68,95	70,71
	Margem Bruta de Revenda	34,04	32,81	32,08	29,88	31,36	30,84	30,89	30,10	29,17
Preço Final ao Consumidor	111,38	110,70	110,23	109,65	106,83	101,88	99,94	99,05	99,88	
Distrito Federal (alíquota de ICMS do produtor *) 12,00%	Preço de Realização do Produtor	42,85	43,13	43,36	42,91	39,27	33,89	29,74	29,74	32,28
	CIDE	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	PIS/COFINS	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Preço do Produtor s/ ICMS c/ CIDE/PIS/COFINS	42,85 (3)	43,13 (3)	43,36 (3)	42,91 (3)	39,27 (3)	33,89 (3)	29,74	29,74 (2)	32,28 (3)
	ICMS	13,31	13,44	13,35	13,31	16,34	16,34	16,34	16,34	16,34
	Margem Bruta de Distribuição	21,20	20,42	19,52	19,41	18,63	19,34	22,00	21,16	20,23
	Preço de Distribuição	77,35	76,99	76,23	75,62	74,24	69,57	68,08	67,24	68,85
	Margem Bruta de Revenda	25,03	25,05	25,49	25,70	26,75	26,47	26,17	24,83	24,28
Preço Final ao Consumidor	102,38	102,04	101,72	101,32	100,99	96,04	94,25	92,07	93,13	

FR. 19(11)/ASG

Evolução dos preços de GLP (R\$ / botijão de 13 kg)

Superintendência de Defesa da Concorrência - SDC

		jan/23	fev/23	mar/23	abr/23	mai/23	jun/23	jul/23	ago/23	set/23
Espírito Santo (aliquota de ICMS do produtor *) 17,00%	Preço de Realização do Produtor	43,65	43,64	43,64	43,64	39,88	34,67	33,36	33,33	33,33
	CIDE	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	PIS/COFINS	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Preço do Produtor s/ ICMS c/ CIDE/PIS/COFINS	43,65	43,64	43,64	43,64	39,88	34,67	33,36	33,33	33,33
	ICMS	13,68	14,76	16,54	16,54	16,34	16,34	16,34	16,34	16,34
	Margem Bruta de Distribuição	16,63	16,49	16,08	15,55	14,92	15,51	15,46	15,23	16,77
	Preço de Distribuição	73,97	74,89	76,26	75,73	71,15	66,52	65,17	64,90	66,44
	Margem Bruta de Revenda	30,44	26,15	24,95	25,61	29,11	28,80	29,20	29,41	27,61
Preço Final ao Consumidor	104,41	101,04	101,21	101,34	100,26	95,32	94,37	94,31	94,05	
Goiás (aliquota de ICMS do produtor *) 12,00%	Preço de Realização do Produtor	42,85	43,13	43,36	42,91	39,27	33,89	29,74	29,74	32,28
	CIDE	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	PIS/COFINS	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Preço do Produtor s/ ICMS c/ CIDE/PIS/COFINS	42,85 (3)	43,13 (3)	43,36 (3)	42,91 (3)	39,27 (3)	33,89 (3)	29,74	29,74	32,28 (3)
	ICMS	11,62	13,37	13,27	13,28	16,34	16,34	16,34	16,34	16,34
	Margem Bruta de Distribuição	19,91	19,47	18,79	18,79	18,32	18,72	21,09	20,56	19,59
	Preço de Distribuição	74,38	75,97	75,42	74,99	73,93	68,95	67,17	66,65	68,22
	Margem Bruta de Revenda	36,88	35,18	35,35	35,96	36,36	37,38	36,25	35,53	34,27
Preço Final ao Consumidor	111,26	111,15	110,77	110,95	110,29	106,33	103,42	102,18	102,49	
Maranhão (aliquota de ICMS do produtor *) 14,00%	Preço de Realização do Produtor	42,90	42,90	42,90	42,90	39,57	35,29	33,99	33,99	33,99
	CIDE	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	PIS/COFINS	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Preço do Produtor s/ ICMS c/ CIDE/PIS/COFINS	42,90	42,90	42,90	42,90	39,57	35,29	33,99	33,99	33,99
	ICMS	11,52	13,49	13,65	13,65	16,34	16,34	16,34	16,34	16,34
	Margem Bruta de Distribuição	20,97	21,06	20,56	20,58	20,14	20,35	20,08	19,79	21,16
	Preço de Distribuição	75,40	77,45	77,12	77,13	76,05	71,98	70,41	70,12	71,49
	Margem Bruta de Revenda	31,25	27,96	26,60	26,83	27,65	28,47	29,56	28,84	28,13
Preço Final ao Consumidor	106,65	105,41	103,72	103,96	103,70	100,45	99,97	98,96	99,62	
Mato Grosso (aliquota de ICMS do produtor *) 12,00%	Preço de Realização do Produtor	42,85	43,13	43,36	42,91	39,27	33,89	29,74	29,74	32,28
	CIDE	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	PIS/COFINS	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Preço do Produtor s/ ICMS c/ CIDE/PIS/COFINS	42,85 (3)	43,13 (3)	43,36 (3)	42,91 (3)	39,27 (3)	33,89 (3)	29,74 (2)	29,74 (2)	32,28 (3)
	ICMS	13,37	14,45	13,98	13,98	16,34	16,34	16,34	16,34	16,34
	Margem Bruta de Distribuição	22,81	22,33	22,03	22,78	22,44	22,96	25,26	24,96	24,20
	Preço de Distribuição	79,03	79,92	79,37	79,66	78,06	73,19	71,34	71,04	72,82
	Margem Bruta de Revenda	46,01	45,04	46,11	45,65	47,01	49,39	49,27	48,81	47,56
Preço Final ao Consumidor	125,04	124,96	125,48	125,31	125,07	122,58	120,61	119,85	120,38	

FR.50/455

Evolução dos preços de GLP (R\$ / botijão de 13 kg)

Superintendência de Defesa da Concorrência - SDC

		jan/23	fev/23	mar/23	abr/23	mai/23	jun/23	jul/23	ago/23	set/23
Mato Grosso do Sul (alíquota de ICMS do produtor *) 12,00%	Preço de Realização do Produtor	42,85	43,13	43,36	42,91	39,27	33,89	29,74	29,74	32,28
	CIDE	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	PIS/COFINS	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Preço do Produtor s/ ICMS c/ CIDE/PIS/COFINS	42,85 (3)	43,13 (3)	43,36 (3)	42,91 (3)	39,27 (3)	33,89 (3)	29,74 (2)	29,74 (2)	32,28 (3)
	ICMS	8,86	8,86	8,86	8,86	16,34	16,34	16,34	16,34	16,34
	Margem Bruta de Distribuição	23,45	22,96	22,62	23,07	22,68	23,41	26,12	25,54	24,59
	Preço de Distribuição	75,15	74,94	74,83	74,83	78,29	73,64	72,20	71,63	73,21
	Margem Bruta de Revenda	36,61	36,02	35,70	35,21	33,20	33,91	34,58	33,88	33,03
Preço Final ao Consumidor	111,76	110,96	110,53	110,04	111,49	107,55	106,78	105,51	106,24	
Minas Gerais (alíquota de ICMS do produtor *) 18,00%	Preço de Realização do Produtor	42,70	42,71	42,70	42,70	38,93	33,68	32,43	32,42	32,41
	CIDE	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	PIS/COFINS	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Preço do Produtor s/ ICMS c/ CIDE/PIS/COFINS	42,70	42,71	42,70	42,70	38,93	33,68	32,43	32,42	32,41
	ICMS	14,84	14,97	15,09	15,09	16,34	16,34	16,34	16,34	16,34
	Margem Bruta de Distribuição	15,95	15,69	15,27	20,29	14,49	14,99	14,80	14,54	16,31
	Preço de Distribuição	73,49	73,37	73,06	78,07	69,76	65,01	63,58	63,30	65,07
	Margem Bruta de Revenda	36,89	36,35	36,00	32,41	38,83	39,38	39,19	38,85	37,79
Preço Final ao Consumidor	110,38	109,72	109,06	110,48	108,59	104,39	102,77	102,15	102,86	
Pará (alíquota de ICMS do produtor *) 17,00%	Preço de Realização do Produtor	42,42	40,32	40,32	40,32	37,88	33,30	31,89	31,91	31,91
	CIDE	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	PIS/COFINS	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Preço do Produtor s/ ICMS c/ CIDE/PIS/COFINS	42,42	40,32	40,32	40,32	37,88	33,30	31,89	31,91	31,91
	ICMS	14,89	15,02	16,92	16,92	16,34	16,34	16,34	16,34	16,34
	Margem Bruta de Distribuição	24,37	27,25	25,87	26,40	25,98	26,35	26,20	25,93	27,54
	Preço de Distribuição	81,68	82,58	83,11	83,64	80,20	76,00	74,44	74,19	75,79
	Margem Bruta de Revenda	32,41	30,72	30,33	30,11	32,58	32,32	33,64	32,83	30,93
Preço Final ao Consumidor	114,09	113,30	113,44	113,75	112,78	108,32	108,08	107,02	106,72	
Paraíba (alíquota de ICMS do produtor *) 18,00%	Preço de Realização do Produtor	43,88	44,82	45,64	44,40	40,83	34,94	32,55	32,59	32,66
	CIDE	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	PIS/COFINS	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Preço do Produtor s/ ICMS c/ CIDE/PIS/COFINS	43,88 (2)	44,82 (2)	45,64 (2)	44,40 (2)	40,83 (2)	34,94 (2)	32,55 (2)	32,59 (2)	32,66 (2)
	ICMS	14,86	15,91	15,87	15,67	16,34	16,34	16,34	16,34	16,34
	Margem Bruta de Distribuição	14,43	13,41	12,52	13,43	12,62	13,73	14,95	14,41	16,09
	Preço de Distribuição	73,18	74,14	74,03	73,51	69,79	65,01	63,85	63,34	65,09
	Margem Bruta de Revenda	38,49	37,92	36,88	37,29	39,86	40,39	40,67	40,38	36,82
Preço Final ao Consumidor	111,67	112,06	110,91	110,80	109,65	105,40	104,52	103,72	101,91	

Fl. 50 (v) / ASA

Evolução dos preços de GLP (R\$ / botijão de 13 kg)

Superintendência de Defesa da Concorrência - SDC

		jan/23	fev/23	mar/23	abr/23	mai/23	jun/23	jul/23	ago/23	set/23
Paraná (aliquota de ICMS do produtor *) 18,00%	Preço de Realização do Produtor	42,72	42,70	42,69	42,70	38,83	33,66	32,43	32,46	32,43
	CIDE	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	PIS/COFINS	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Preço do Produtor s/ ICMS c/ CIDE/PIS/COFINS	42,72	42,70	42,69	42,70	38,83	33,66	32,43	32,46	32,43
	ICMS	14,68	14,80	15,76	15,76	16,34	16,34	16,34	16,34	16,34
	Margem Bruta de Distribuição	18,20	17,88	17,19	17,29	17,14	17,54	16,97	16,29	17,90
	Preço de Distribuição	75,60	75,38	75,64	75,75	72,31	67,54	65,74	65,09	66,67
Margem Bruta de Revenda	31,06	31,67	30,93	30,82	32,54	33,45	33,78	33,51	32,06	
Preço Final ao Consumidor	106,66	107,05	106,57	106,57	104,85	100,99	99,52	98,60	98,73	
Pernambuco (aliquota de ICMS do produtor *) 18,00%	Preço de Realização do Produtor	42,14	42,13	42,13	42,13	37,76	31,60	30,30	30,30	30,30
	CIDE	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	PIS/COFINS	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Preço do Produtor s/ ICMS c/ CIDE/PIS/COFINS	42,14	42,13	42,13	42,13	37,76	31,60	30,30	30,30	30,30
	ICMS	13,55	13,67	13,78	13,78	16,34	16,34	16,34	16,34	16,34
	Margem Bruta de Distribuição	18,36	18,19	18,03	18,05	17,98	18,56	18,36	17,86	19,63
	Preço de Distribuição	74,06	73,99	73,94	73,97	72,09	66,50	65,00	64,50	66,27
Margem Bruta de Revenda	26,22	24,22	24,15	24,09	25,48	24,68	24,51	22,81	21,79	
Preço Final ao Consumidor	100,28	98,21	98,09	98,06	97,57	91,18	89,51	87,31	88,06	
Piauí (aliquota de ICMS do produtor *) 12,00%	Preço de Realização do Produtor	43,88	44,82	45,64	44,40	40,83	34,94	32,55	32,59	32,66
	CIDE	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	PIS/COFINS	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Preço do Produtor s/ ICMS c/ CIDE/PIS/COFINS	43,88 (2)	44,82 (2)	45,64 (2)	44,40 (2)	40,83 (2)	34,94 (2)	32,55 (2)	32,59 (2)	32,66 (2)
	ICMS	10,69	10,69	11,82	13,18	16,34	16,34	16,34	16,34	16,34
	Margem Bruta de Distribuição	19,32	17,31	16,32	17,28	17,42	18,23	18,42	17,89	19,05
	Preço de Distribuição	73,88	72,81	73,78	74,86	74,59	69,51	67,31	66,82	68,06
Margem Bruta de Revenda	38,09	36,81	36,03	34,60	33,92	33,53	32,65	31,70	30,47	
Preço Final ao Consumidor	111,97	109,62	109,81	109,46	108,51	103,04	99,96	98,52	98,53	
Rio de Janeiro (aliquota de ICMS do produtor *) 12,00%	Preço de Realização do Produtor	40,83	41,72	41,01	40,86	37,65	31,87	30,63	30,62	30,62
	CIDE	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	PIS/COFINS	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Preço do Produtor s/ ICMS c/ CIDE/PIS/COFINS	40,83	41,72	41,01	40,86	37,65	31,87	30,63	30,62	30,62
	ICMS	9,75	10,91	11,70	11,70	16,34	16,34	16,34	16,34	16,34
	Margem Bruta de Distribuição	17,14	16,12	16,31	16,16	15,11	16,22	16,15	15,51	16,96
	Preço de Distribuição	67,72	68,75	69,02	68,72	69,10	64,44	63,12	62,47	63,93
Margem Bruta de Revenda	27,51	26,69	26,83	26,61	27,51	29,31	29,87	30,10	29,45	
Preço Final ao Consumidor	95,23	95,44	95,85	95,33	96,61	93,75	92,99	92,57	93,38	

R.R. 57/154

Evolução dos preços de GLP (R\$ / botijão de 13 kg)

Superintendência de Defesa da Concorrência - SDC

		jan/23	fev/23	mar/23	abr/23	mai/23	jun/23	jul/23	ago/23	set/23
Rio Grande do Norte (aliquota de ICMS do produtor *) 18,00%	Preço de Realização do Produtor	41,81	41,77	41,79	41,78	38,14	32,81	31,72	32,56	39,49
	CIDE	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	PIS/COFINS	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Preço do Produtor s/ ICMS c/ CIDE/PIS/COFINS	41,81	41,77	41,79	41,78	38,14	32,81	31,72	32,56	39,49
	ICMS	16,58	16,58	16,58	18,42	16,34	16,34	16,34	16,34	16,34
	Margem Bruta de Distribuição	18,12	18,17	17,87	17,32	17,09	17,68	17,35	16,36	11,23
	Preço de Distribuição	76,51	76,52	76,23	77,52	71,57	66,84	65,42	65,26	67,07
	Margem Bruta de Revenda	36,15	35,44	35,47	34,21	38,06	39,46	40,74	40,05	33,67
Preço Final ao Consumidor	112,66	111,96	111,70	111,73	109,63	106,30	106,16	105,31	100,74	
Rio Grande do Sul (aliquota de ICMS do produtor *) 12,00%	Preço de Realização do Produtor	41,78	42,13	41,89	41,76	38,17	32,75	31,52	31,69	31,93
	CIDE	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	PIS/COFINS	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Preço do Produtor s/ ICMS c/ CIDE/PIS/COFINS	41,78	42,13	41,89	41,76	38,17	32,75	31,52	31,69	31,93
	ICMS	9,67	9,75	9,82	9,82	16,34	16,34	16,34	16,34	16,34
	Margem Bruta de Distribuição	19,19	18,84	18,87	20,97	18,53	19,46	19,26	18,85	20,29
	Preço de Distribuição	70,64	70,71	70,59	72,55	73,04	68,55	67,12	66,89	68,56
	Margem Bruta de Revenda	34,54	34,57	35,73	34,45	35,77	37,21	37,83	37,09	36,13
Preço Final ao Consumidor	105,18	105,28	106,32	107,00	108,81	105,76	104,95	103,98	104,69	
Rondônia (aliquota de ICMS do produtor *) 12,00%	Preço de Realização do Produtor	48,31	47,22	48,77	48,12	45,53	38,73	29,53	29,53	29,53
	CIDE	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	PIS/COFINS	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Preço do Produtor s/ ICMS c/ CIDE/PIS/COFINS	48,31 (2)	47,22 (2)	48,77 (2)	48,12 (2)	45,53 (2)	38,73 (2)	29,53	29,53	29,53
	ICMS	15,07	14,63	15,56	14,90	16,34	16,34	16,34	16,34	16,34
	Margem Bruta de Distribuição	35,64	37,39	34,94	35,96	37,11	39,60	45,68	45,62	46,28
	Preço de Distribuição	99,02	99,24	99,27	98,98	98,99	94,67	91,56	91,49	92,15
	Margem Bruta de Revenda	25,20	25,77	25,20	25,32	25,99	26,82	28,30	25,19	25,94
Preço Final ao Consumidor	124,22	125,01	124,47	124,30	124,98	121,49	119,86	116,68	118,09	
Roraima (aliquota de ICMS do produtor *) 12,00%	Preço de Realização do Produtor	48,31	47,22	48,77	48,12	45,53	38,73	34,58	34,24	38,50
	CIDE	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	PIS/COFINS	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Preço do Produtor s/ ICMS c/ CIDE/PIS/COFINS	48,31 (2)	47,22 (2)	48,77 (2)	48,12 (2)	45,53 (2)	38,73 (2)	34,58 (2)	34,24 (2)	38,50 (2)
	ICMS	12,81	14,13	14,26	14,26	16,34	16,34	16,34	16,34	16,34
	Margem Bruta de Distribuição	56,69	58,41	56,73	57,38	56,74	58,76	58,67	58,74	55,79
	Preço de Distribuição	117,81	119,76	119,76	119,76	118,61	113,83	109,59	109,32	110,63
	Margem Bruta de Revenda	10,23	9,60	9,55	9,91	11,24	12,64	16,78	16,18	13,94
Preço Final ao Consumidor	128,04	129,36	129,31	129,67	129,85	126,47	126,37	125,50	124,57	

R. 5112/ASCA

Evolução dos preços de GLP (R\$ / botijão de 13 kg)

Superintendência de Defesa da Concorrência - SDC

		jan/23	fev/23	mar/23	abr/23	mai/23	jun/23	jul/23	ago/23	set/23
Santa Catarina (aliquota de ICMS do produtor *) 17,00%	Preço de Realização do Produtor	43,50	43,50	43,50	43,50	38,11	34,59	33,23	33,23	33,30
	CIDE	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	PIS/COFINS	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Preço do Produtor s/ ICMS c/ CIDE/PIS/COFINS	43,50	43,50	43,50	43,50	38,11	34,59	33,23	33,23	33,30
	ICMS	20,73	20,86	21,02	20,73	16,34	16,34	16,34	16,34	16,34
	Margem Bruta de Distribuição	16,11	16,07	15,82	15,61	17,43	16,14	16,02	15,62	17,41
	Preço de Distribuição	80,34	80,43	80,34	79,84	71,88	67,07	65,59	65,20	67,06
	Preço Final ao Consumidor	122,79	123,81	122,71	122,36	119,88	115,00	113,96	113,23	113,34
São Paulo (aliquota de ICMS do produtor *) 12,00%	Preço de Realização do Produtor	41,89	41,79	41,81	41,86	37,92	33,05	31,62	31,57	31,49
	CIDE	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	PIS/COFINS	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Preço do Produtor s/ ICMS c/ CIDE/PIS/COFINS	41,89	41,79	41,81	41,86	37,92	33,05	31,62	31,57	31,49
	ICMS	13,60	12,87	12,78	12,72	16,34	16,34	16,34	16,34	16,34
	Margem Bruta de Distribuição	19,24	19,25	18,97	18,78	18,64	19,03	19,09	18,85	20,66
	Preço de Distribuição	74,73	73,91	73,57	73,36	72,91	68,42	67,05	66,76	68,49
	Preço Final ao Consumidor	107,11	106,47	105,68	105,18	105,76	102,45	101,74	101,26	101,73
Sergipe (aliquota de ICMS do produtor *) 12,00%	Preço de Realização do Produtor	43,88	44,82	45,64	44,40	40,83	34,94	32,55	32,59	32,66
	CIDE	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	PIS/COFINS	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Preço do Produtor s/ ICMS c/ CIDE/PIS/COFINS	43,88 (2)	44,82 (2)	45,64 (2)	44,40 (2)	40,83 (2)	34,94 (2)	32,55 (2)	32,59 (2)	32,66 (2)
	ICMS	10,57	9,74	10,33	10,43	16,34	16,34	16,34	16,34	16,34
	Margem Bruta de Distribuição	20,35	19,47	18,70	19,59	20,35	20,51	21,53	21,20	23,15
	Preço de Distribuição	74,80	74,03	74,67	74,42	77,52	71,79	70,43	70,13	72,16
	Preço Final ao Consumidor	104,23	102,83	101,73	101,95	104,88	101,19	100,11	98,90	99,22

Fl. 52/154

Evolução dos preços de GLP (R\$ / botijão de 13 kg)

Superintendência de Defesa da Concorrência - SDC

	jan/23	fev/23	mar/23	abr/23	mai/23	jun/23	jul/23	ago/23	set/23
Preço de Realização do Produtor	48,31	47,22	48,77	48,12	45,53	38,73	34,58	34,24	38,50
CIDE	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PIS/COFINS	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Tocantins									
(aliquota de ICMS do produtor *)									
12,00%									
Preço do Produtor s/ ICMS c/ CIDE/PIS/COFINS	48,31 (2)	47,22 (2)	48,77 (2)	48,12 (2)	45,53 (2)	38,73 (2)	34,58 (2)	34,24 (2)	38,50 (2)
ICMS	10,92	12,01	13,46	14,96	16,34	16,34	16,34	16,34	16,34
Margem Bruta de Distribuição	18,51	18,55	18,02	17,84	16,25	18,63	21,62	21,67	19,32
Preço de Distribuição	77,74	77,77	80,25	80,92	78,13	73,70	72,54	72,25	74,17
Margem Bruta de Revenda	44,01	44,01	41,91	41,05	43,87	44,26	44,60	45,03	43,24
Preço Final ao Consumidor	121,75	121,78	122,16	121,97	122,00	117,96	117,14	117,28	117,41

Obs: A partir de abril/04, passou a vigorar a nova sistemática de cobrança de ICMS de GLP em 11 estados (AM, AL, BA, CE, MA, RN, PA, PB, PE, RJ e SE), que consideram que parte do produto é produzida a partir do gás natural.

A parcela referente à bi-tributação de ICMS nestes estados está incluída na Margem Bruta de Distribuição.

(2) Devido à ausência do preço médio de faturamento do produtor para o estado, para fins de cálculo, foi utilizado o preço médio regional de faturamento.

(3) Devido à ausência do preço médio de faturamento do produtor tanto para o estado quanto para a região, para fins de cálculo, foi utilizado o preço médio nacional de faturamento.

Notas:

Preços de Produtores:

Desde janeiro de 2002, preços informados, semanalmente, pelos produtores e importadores, nos termos da Portaria ANP nº 297, de 18/12/2001.

Em contrapartida à retirada do subsídio aos preços de GLP, foi instituído, por meio do Decreto nº 4.102, de 24/01/2002, o programa "Auxílio-Gás" no valor de R\$ 7,50 / mês para famílias de baixa renda, posteriormente unificado pelo programa "Bolsa-Família" por meio da Lei nº 10.836, de 09 de janeiro de 2004.

Os preços referem-se às vendas de GLP por botijão de 13 kg.

ICMS:

As alíquotas, as margens de valor agregado e os preços médios ponderados ao consumidor final (PMPF) são estabelecidos por Convênios CONFAZ e Atos COTEPE e variam de estado para estado.

* A partir de 01/05/2023, o valor do ICMS incidente sobre a comercialização de GLP passou a ser de R\$ 1,2571 por quilo.

Margens de Distribuição e de Revenda:

Calculadas com base nos dados semanais do Levantamento de Preços da ANP, regulamentado pela Portaria ANP nº 202, de 15/08/2000.

Para o cálculo do ICMS Brasil, nos meses de janeiro e fevereiro de 2023, foi usado o volume total de GLP comercializado no ano de 2021. Para os meses posteriores, utilizou-se o volume comercializado em 2022.

Fim dos preços diferenciados para o GLP destinado ao uso doméstico:

A partir de março de 2020, a ANP unificou o preço do gás liquefeito de petróleo em função do disposto na Resolução CNPE nº 17, de 29/08/2019, que encerrou, em 01/03/2020, a prática de preços diferenciados para o GLP destinado ao uso doméstico e acondicionado em recipientes transportáveis de capacidade de até 13 kg.

PIS/PASEP:

O Decreto nº 10.638, de 01/03/2021, reduziu a zero as alíquotas da contribuição dos programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS) e da Contribuição para Financiamento da Seguridade Social (Cofins).

R. 52 (W) ASG



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

490 Anos da Fundação do Povoado e
74º de Emancipação Político Administrativa

Fl. 53 / ASC

MAPA COMPARATIVO DAS PROPOSTAS E MÉDIA DE PREÇOS

Prefeitura de Arco-Íris	GÁS GLP – 13 KG	R\$ 112,00
	GÁS GLP – 45 KG	R\$ 395,00
Prefeitura de Salto de Pirapora	GÁS GLP – 13 KG	R\$ 82,00
	GÁS GLP – 45 KG	R\$ 328,00
Prefeitura de Santo Antônio do Pinhal	GÁS GLP – 13 KG	R\$ 84,80
	GÁS GLP – 45 KG	R\$ 344,80
Tabela ANP – Município de Praia Grande – Período 05/11/23 a 11/11/23	GÁS GLP – 13 KG	R\$ 99,99
		R\$ 108,00
		R\$ 109,50
		R\$ 109,00
	Não possui	Não possui
Tabela ANP – Preço final ao consumidor no Estado de SP em Setembro/2023	GÁS GLP – 13 KG	R\$ 101,73
	Não possui	Não possui

Cubatão, 23 de novembro de 2023.


Rodrigo Dias Silva
Diretor-Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO
ESTADO DE SÃO PAULO
República Federativa do Brasil

Emissão de Solicitação de Compras

Fl. 54/ASC

Solicitação Nº.:	90	Data:	28/11/2023
------------------	----	-------	------------

Tipo: Solicitação Comum
Solicitante: 0247-1 - RODRIGO DIAS SILVA
Prioridade: Urgente Tipo de Entrega: Parcial
Destino: Aquisição de gás liquefeito de petróleo (GLP), gás de cozinha, através de recarga de botijões de 13 Kg e 45 Kg, de modo parcelado, conforme as necessidades da Câmara de Cubatão.
Entrega: CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO

Recurso Orçamentário	
Ficha:	17/2023 01.01.02.01.031.0001.2002.3.3.90.30.00 - MANTER A SECRETARIA DA CÂMARA
Fonte:	-1.- - Tesouro
Cod. Aplic.:	110.0000-GERAL

ORÇADO	SUPLEMENTADO	RESERVADO	EMPENHADO	LIQUIDADO	PAGO	SALDO
280.000,00	28.316,48	0,00	275.429,11	210.145,74	202.496,88	32.887,37

Itens							
Item:	Código	Descrição	FMT	U.E.	Qtde.	Vir. Unitário	Total
1	null.null.null	Recarga de GLP em botijões de 13 Kg	U	RC	12.0000000	100,3525000	1.204,53
2	null.null.null	Recarga de GLP em botijões de 45 Kg	U	RC	26.0000000	355,9333333	9.254,27
						Total:	10.458,80

Valor estimado total:	10.458,80
------------------------------	-----------



Câmara Municipal de Cubatão
Estado de São Paulo
Quadro Comparativo de Prévias - Todos Fornecedores

Processo de Compras: 42/2023	Data: 28/11/2023
Finalidade: COMPRAS - SERVIÇOS	
Modalidade: PR-PREGÃO	
Observação:	

Item	Descrição	Emb.	Qtde.	Média	Total
1	Recarga de GLP em botijões de 13 Kg	RC	12,00	100,25	1.203,00
	Prévia				Valor
	Fornecedor				
	Marca				
1	Resultado de Pregão 11/2023 - Prefeitura de Arco-Íris/SP				112,00
2	Resultado de Pregão 13/2023 - Prefeitura de Salto de PiraporaSP				82,00
3	Resultado de Pregão 35/2023 - Prefeitura de Sto. Antônio do Pinhal/SP				84,80
4	Tabela ANP - Município Praia Grande - semana entre 05-11-2023 e 11-11-2023				108,00
5	Tabela ANP - Município Praia Grande - semana entre 05-11-2023 e 11_11_2023				104,00
6	Tabela ANP - Município Praia Grande - semana entre 05_11_2023 e 11-11-2023				109,50
7	Tabela ANP - Município Praia Grande - semana entre 05_11_2023 e 11_11_2023				99,99
8	Tabela ANP - Estado de São Paulo - set-2023				101,73

Item	Descrição	Emb.	Qtde.	Média	Total
2	Recarga de GLP em botijões de 45 Kg	RC	26,00	355,93	9.254,18
	Prévia				Valor
	Fornecedor				
	Marca				
1	Resultado de Pregão 11/2023 - Prefeitura de Arco-Íris/SP				395,00
2	Resultado de Pregão 13/2023 - Prefeitura de Salto de PiraporaSP				328,00
3	Resultado de Pregão 35/2023 - Prefeitura de Sto. Antônio do Pinhal/SP				344,80

Totalização Média:	10.457,18
---------------------------	-----------

Totalização de cotações prévias			
Documento	Fornecedor	Qtde Itens Cotados	Valor Total
	Resultado de Pregão 13/2023 - Prefeitura de Salto de PiraporaSP	2	9.512,00
	Resultado de Pregão 35/2023 - Prefeitura de Sto. Antônio do Pinhal/SP	2	9.982,40
	Resultado de Pregão 11/2023 - Prefeitura de Arco-Íris/SP	2	11.614,00
	Tabela ANP - Município Praia Grande - semana entre 05_11_2023 e 11_11_2023	1	1.199,88
	Tabela ANP - Estado de São Paulo - set-2023	1	1.220,76
	Tabela ANP - Município Praia Grande - semana entre 05-11-2023 e 11_11_2023	1	1.248,00
	Tabela ANP - Município Praia Grande - semana entre 05-11-2023 e 11-11-2023	1	1.296,00
	Tabela ANP - Município Praia Grande - semana entre 05_11_2023 e 11-11-2023	1	1.314,00



Câmara Municipal de Cubatão
Estado de São Paulo

Fl. 56
ASC

490º DA FUNDAÇÃO DO POVOADO
74º DA EMANCIPAÇÃO

PORTARIA Nº 95
DE 29 DE SETEMBRO DE 2023

JOEMERSON ALVES DE SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Cubatão, no uso de suas atribuições legais, e dando cumprimento à deliberação da Mesa da Câmara, **RESOLVE**:

Art. 1º - Ficam **DESIGNADOS** para compor a Comissão Permanente de Licitações criada pelo Ato da Mesa n.º 01, de 07 de março de 1977 e posteriores alterações:

I - Como Presidente o servidor **KLEBER ALVARENGA CAMPOS ALMEIDA**, respondendo também pela função de Pregoeiro, na forma do Ato da Mesa n.º 08, de 25 de setembro de 2017;

II - Como Membro e Secretário, respectivamente, os servidores **CARLOS ADRIANO ROCHA** e **ALLAN CRISTIAN ROCHA SANTOS**;

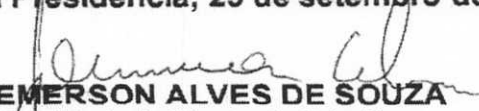
III - Como suplentes, os servidores **AURÉLIO SCHÖN VILLAS BÔAS** e **VAGNER GIL FERNANDES**.


Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos ao dia 30 de agosto de 2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial as Portarias número 102, de 29 de julho de 2020; número 135, de 28 de junho de 2021; número 160, de 15 de setembro de 2021, número 156, de 29 de agosto de 2022.

REGISTRE-SE. COMUNIQUE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência, 29 de setembro de 2023.


JOEMERSON ALVES DE SOUZA
Presidente da Câmara de Cubatão


ÁUREO TUPINAMBÁ DE OLIVEIRA FAUSTO FILHO
Diretor-Secretário

57/ASG



Certificado de Formação

IBRAP - Instituto Brasileiro de Administração e Governança Pública,

Confere este certificado a

KLEBER ALVARENGA CAMPOS ALMEIDA

Pela participação no CURSO SOBRE: FORMAÇÃO DE PREGOEIRO

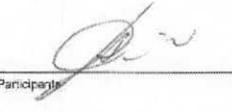
Realizado em CUBATAO

Com carga horária de 8 HORAS-AULA

Ministrado por JOSÉ CARLOS BARONI

Ribeirão Preto, 19 de Maio de 2017


Coordenação


Participante

Curso: 10.A - 2017 : CURSO SOBRE: FORMAÇÃO DE PREGOEIRO
Data(s): 19/05/2017

- CONCEITOS DE LICITAÇÕES
- ABERTURA DO PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO (LICITAÇÃO DISPENSA E INEXIGIBILIDADE)
 - O FRACIONAMENTO DA LICITAÇÃO E AS CONTRATAÇÕES DE VALORES ATÉ R\$ 8.000,00
 - A RESERVA ORÇAMENTÁRIA E A RELAÇÃO COM AS PEÇAS ORÇAMENTÁRIAS (PPA, LDO E LOA) E A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL.
 - AS MODALIDADES DE LICITAÇÃO
 - PREGÃO / CONCORRÊNCIA / TOMADA DE PREÇOS / CONVITE / CONCURSO E LEILÃO
 - A POSSIBILIDADE DE INVERSÃO DAS FASES DE JULGAMENTO E A UTILIZAÇÃO DO SISTEMA ELETRÔNICO
 - ANÁLISE E DISCUSSÃO DOS PRINCIPAIS ASPECTOS DAS LEIS 8.666/93 E 10.520/2002
 - ANÁLISE E DISCUSSÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006
 - RESPONSABILIDADE DO PREGOEIRO PELOS ATOS PRATICADOS
 - PERFIL DOS PREGOEIROS, DOS MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO E DOS MEMBROS DAS COMISSÕES DE JULGAMENTO DE LICITAÇÕES
 - ASPECTOS RELEVANTES DOS EDITAIS
 - AS SESSÕES DE RECEBIMENTO E DE JULGAMENTO DAS LICITAÇÕES REGIDAS PELA LEI 8.666/93
 - RITUAL DA MODALIDADE DE PREGÃO
 - CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES
 - DISCUSSÃO DAS PARTES RELEVANTES
 - ABERTURA DOS ENVELOPES COMERCIAIS E A ANÁLISE DO CONTEÚDO DAS PROPOSTAS
 - CLASSIFICAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO DOS LICITANTES
 - AS PROPOSTAS DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
 - SESSÃO DE LANCES VERBAIS
 - FINALIZAÇÃO DA SESSÃO E APLICAÇÃO DAS REGRAS DE PREFERÊNCIA DOS PRODUTOS DE ORIGEM NACIONAL E DOS PRIVILÉGIOS DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
 - ABERTURA DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO
 - PROCEDIMENTOS PARA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS E USO DOS SÍTIOS ELETRÔNICOS
 - DECLARAÇÃO DO LICITANTE VENCEDOR
 - OCORRÊNCIA DE EVENTUAIS RECURSOS
 - PROCEDIMENTOS A SEREM ADOTADOS
 - ADJUDICAÇÃO DO OBJETO
 - REGRAS DO PREGÃO ELETRÔNICO
 - SIMULAÇÃO DE UMA SESSÃO DE PREGÃO PRESENCIAL
 - IMPUGNAÇÃO DO EDITAL
 - EFEITOS E CONSEQUÊNCIAS

Termo de Abertura de Pregão Presencial

Abro na data de hoje a presente compra na modalidade Pregão Presencial, mediante solicitação do Gabinete do Diretor-secretário. Nas folhas 02 e 03, constam o Termo de Referência e a justificativa para aquisição, assim como o saldo da Dotação orçamentária na data. As folhas com as consultas de preços buscadas pelo supervisor de compras Allan Vinicius foram numeradas como folhas 04 a 52, e o "MAPA COMPARATIVO" como folha 53. Atribuí ao processo o código 11.28.01/2023, sendo o Pregão Presencial de número 16 deste ano. Processei o registro no sistema de compras informatizado, sendo gerados os números de Solicitação 90 (folha 54) e Processo 42. Emiti também o relatório com as cotações prévias (folha 55). Junto ainda, respectivamente como folhas 56 e 57 dos autos, a cópia da Portaria 95/2023, que nomeia os membros da CPL, e o certificado de curso de pregoeiro do presidente da CPL.
Cubatão, 28 de novembro de 2023.

André S. Gonçalves

André Staudemeier Gonçalves

Supervisor de Compras e Contratos - substituto

À PGL:

Encaminhado à Procuradoria Legislativa para manifestação e providências.
Cubatão, 28 de novembro de 2023.

André S. Gonçalves

André Staudemeier Gonçalves

Supervisor de Compras e Contratos - substituto





P15.59
0

Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

Secretaria da Câmara Municipal de Cubatão
Praça dos Emancipadores, s/nº - Bloco Legislativo – Cubatão – São Paulo.

“MINUTA”
BASES DO EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº16/2023
RQ. Nº11.28.01/2023

PREÂMBULO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 51.642.635/0001-23, com sede na Praça dos Emancipadores, s/nº, Bloco Legislativo, Centro, Cubatão/SP, CEP 11.510-900, comunica que, por requisição da Presidência desta Casa Legislativa, encontra-se aberta a presente licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, regendo-se pela Lei Federal nº 10.520/02 e pela Lei Complementar Federal nº 123/06, com suas alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93, conforme as condições abaixo.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2023
UNIDADE REQUISITANTE: Gabinete do Diretor-Secretário
DATA DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: ___/___/___/___ às ___:___ horas.
LOCAL: sala da Comissão Permanente de Licitações (CPL), situada na Praça dos Emancipadores s/nº, Bloco Legislativo, Centro, Município de Cubatão/SP.

CAPÍTULO 1º - DO OBJETO -

- 1.1.** Constitui objeto do presente termo de referência a aquisição parcelada de recargas de Gás GLP de cozinha para cilindros de 13 Kg e de 45 Kg durante o exercício de 2024, conforme especificações constantes do Termo de Referência (**ANEXO I**).
- 1.2.** Os valores máximos estimados para a aquisição pretendida, conforme pesquisa dos preços praticados no mercado, nos termos do Artigo 46, IV, da Lei Federal nº8.666/1993, são apresentados na tabela que segue, a saber:

Item	Descrição do Objeto	Unidade	Quantidade máxima estimada de recargas	Preço unitário máximo (R\$)	Preço total máximo (R\$)
1	Gás GLP de cozinha - recargas em botijão de 13Kg	recarga	12		
2	Gás GLP de cozinha - recargas em botijão de 45 Kg	recarga	26		



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

F.15.66
0

1.3. O valor total máximo estimado da presente licitação é de R\$_____.

CAPÍTULO 2º **- DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO -**

2.1. Somente poderão participar da presente licitação as **MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.

2.2. Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93, não será permitida a participação de empresas: a) Estrangeiras que não funcionem no País; b) Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição; c) Impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar com órgãos da Administração do Estado de São Paulo nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e da Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo; d) Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 9.605/98; e) Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas; f) Não consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/06.

CAPÍTULO 3º **- DO CREDENCIAMENTO -**

3.1. Cada licitante poderá credenciar **representante** para participar da sessão pública de abertura das propostas e da fase de lances.

3.2. Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que segue:

3.2.1. Em se tratando de **representante legal** (sócio, empresário individual, proprietário, dirigente ou assemelhado), deverá ser apresentado, para fins de seu credenciamento, o contrato social, o estatuto social, o ato constitutivo ou a prova de registro de empresário individual registrados, nos termos do art. 1150 do Código Civil, na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, acompanhados de eventuais alterações capazes de indicar a sua qualificação, e, no caso de sociedade por ações, o estatuto social deve vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

3.2.1.1. Os documentos descritos no subitem 3.2.1 deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.



Fig. 61

Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

3.2.2. Em se tratando de **Procurador**, deverá ser apresentada a **Carta de Credenciamento**, conforme modelo constante no **ANEXO II** deste edital, devidamente assinada pelo (s) representante (s) legal (is) da licitante sócio (s), proprietário(s) ou empresário individual), devendo a Carta de Credenciamento ser apresentada fora dos envelopes e acompanhada do contrato social, estatuto, ato constitutivo ou outro instrumento equivalente, na forma do subitem **3.2.1**, a fim de comprovar os poderes do mandante.

3.2.2.1. A Carta de Credenciamento (**ANEXO II**) poderá ser substituída por procuração pública ou particular, acompanhada da documentação comprobatória dos poderes de quem a outorgou – contrato social, estatuto, registro empresarial ou ato constitutivo da licitante –, devendo constar na procuração poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

3.2.3. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO III** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

3.2.4. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO IV** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

3.3. O representante credenciado (representante legal ou procurador) da licitante interessada deverá identificar-se mediante a exibição de documento oficial de identificação que contenha foto.

3.4. Cada credenciado poderá representar apenas um único licitante.

3.5. A não realização de credenciamento de representante não impedirá a licitante de entregar os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, de modo que a licitante ficará impedida apenas de participar da fase de lances, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso e de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido o preço apresentado pela licitante na sua proposta escrita, que será considerado para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.



Fig. 62
0

Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

3.6. O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da não apresentação da documentação de credenciamento ou sua apresentação de forma defeituosa, ficará impedido apenas de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de interpor recurso e de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, contudo, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

CAPÍTULO 4º - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES -

4.1. As licitantes deverão entregar, no endereço especificado no preâmbulo deste edital, até as ___:___ horas do dia ___/___/___, 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, um deles contendo a **PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope nº 01)** e o outro contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Envelope nº 02)**, em cujas faces **externas** deverão constar as seguintes informações:

À CAMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO – SP

A/C do Sr. Pregoeiro

PREGÃO PRESENCIAL nº _____

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

Nome da empresa: _____

À CAMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO – SP

A/C do Sr. Pregoeiro

PREGÃO PRESENCIAL nº _____

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Nome da empresa: _____

CAPÍTULO 5º - DAS PROPOSTAS DE PREÇOS -

5.1. O envelope nº 1 deverá conter a **PROPOSTA DE PREÇOS**, devidamente preenchida sem rasuras, borrões, emendas ou entrelinhas, escrita em língua portuguesa, sendo seus valores monetários expressos em moeda corrente nacional, devendo estar datada e assinada pelo representante legal da licitante ou por procurador, com identificação do seu subscritor, conforme modelo constante no **ANEXO V**.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

Fls. 63
0

5.2. O preço proposto deverá ser expresso em real e referir-se tanto aos preços unitários quanto aos preços totais da proponente para os itens de seu interesse.

5.3. Não será obrigatória apresentação de proposta para todos os itens, podendo a licitante apresentar proposta somente para o(s) item(s) de seu interesse.

5.4. Na proposta, deverão constar as seguintes informações:

- a) o nome do licitante, endereço completo, número de telefone e número da inscrição no CNPJ;
- b) o (s) item (s) de seu interesse, a descrição do item (objeto) observadas as especificações mínimas constantes no Termo de Referência (**ANEXO I**), a unidade (recarga), os quantitativos e os preços unitários e totais em algarismos;
- c) data, assinatura e identificação do subscritor.

5.5. O prazo de **validade da proposta** será de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da entrega da proposta.

5.6. No valor da proposta, deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas necessárias à execução do objeto, tais como: impostos, taxas, tributos, frete, transporte, lucro e demais encargos, assim como todas as despesas diretas e indiretas necessárias à integral execução do objeto contratado.

5.7. Em se tratando de licitação do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, não há necessidade de a licitante cotar todos os itens, mas somente aqueles de seu interesse.

CAPÍTULO 6º **- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO -**

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1.1. Em se tratando de sociedade empresária, de sociedade simples ou de empresa individual de responsabilidade limitada (Eireli), o contrato social em vigor, o estatuto ou o ato constitutivo, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, nos termos do art. 1150 do Código Civil, e, ainda, no caso de sociedades por ações, o estatuto social deve vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

6.1.1.1. Os documentos descritos no subitem 6.1.1 deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.



F. 2.5.14
0

Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

6.1.2. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual.

6.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

6.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.2.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

6.2.2. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativamente ao ICMS (Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços);

6.2.3. Prova de regularidade perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**;

6.2.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

6.2.5. Prova de **inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual**, relativo à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

6.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT** ou Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de Negativa.

6.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.3.1. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

6.3.2. Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

6.3.2.1. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

6.4. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

6.4.1. Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho, firmada sob as penas da Lei, conforme modelo padrão (**ANEXO VI**).



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

6.5. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.5.1. Os licitantes deverão apresentar, no interior do envelope nº 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO), os documentos previstos nos subitens **6.1 a 6.4.1** ou o **Certificado de Registro Cadastral** emitido pelo setor de cadastro de fornecedores da Câmara Municipal de Cubatão acompanhado da declaração prevista no subitem **6.4.1**.

6.5.2. Os licitantes cadastrados no cadastro de fornecedores da Câmara Municipal de Cubatão que optarem por apresentar o **Certificado de Registro Cadastral** no interior do **envelope nº 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)**, em substituição aos documentos previstos nos subitens **6.1 a 6.3.2.1**, devem estar cientes de que, caso algum documento necessário à habilitação não conste no Setor de Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal de Cubatão ou lá esteja com seu prazo de validade vencido ou desatualizado, deverá ser apresentado documento equivalente válido no interior do **envelope nº 02** juntamente com o **Certificado de Registro Cadastral** e com a declaração prevista no subitem **6.4.1**.

6.5.3. Sob as penalidades legais, o licitante cadastrado é obrigado a declarar a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação, se o fato ocorreu após a data de emissão do Certificado de Registro Cadastral.

6.5.4. O pregoeiro ou sua equipe de apoio realizará diligência no Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal de Cubatão para verificar a regularidade dos documentos de habilitação especificados no Certificado de Registro Cadastral apresentado pelo licitante. Os documentos constantes no cadastro de fornecedores serão impressos/copiados e juntados aos autos do processo licitatório.

6.5.5. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor do órgão que realiza a licitação, ou, ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial, sem prejuízo do disposto no subitem **6.5.7**.

6.5.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e, se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.5.7. Os documentos/certidões emitidos por meio de sistema eletrônico terão a sua aceitação condicionada à verificação de sua autenticidade pela *Internet*.



F. 5.66
J

Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

6.5.7.1. O pregoeiro ou sua equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta na *internet* nos respectivos *sites* dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

6.5.8. Os documentos relacionados nos subitens **6.1.1** e **6.1.2** não precisarão constar do **Envelope nº 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)** se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.5.9. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão consideradas válidas as certidões expedidas **até 180 (cento e oitenta) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens **6.5.13** a **6.5.14**.

6.5.10. O microempreendedor individual (MEI) também poderá fazer prova do seu registro empresarial, previsto no subitem **6.1.2**, por meio do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), nos termos do art. 23 da Resolução CGSIM nº 16, de 17 de dezembro de 2009, cumulado com os artigos 967, 968, § 4º, e 1150 do Código Civil e artigos 18-A, § 1º, 18-C e 18-E, §§ 2º e 3º, da Lei Complementar Federal nº 123/06.

6.5.11. A prova de regularidade fiscal será feita mediante a apresentação de certidões negativas de débito ou certidões positivas de débito com efeitos de negativa, respeitando-se o disposto nos subitens **6.5.13** a **6.5.14**.

6.5.12. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.5.13. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, nos termos dos § 1º do artigo 43 da Lei Complementar Federal nº 123/06.

6.5.14. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

P. 15.67
0

remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

CAPÍTULO 7º

- DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS -

7.1. Na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes na forma do **CAPÍTULO 3**.

7.2. Encerrada a fase de credenciamento, o pregoeiro abrirá os **envelopes nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)**.

7.3. O critério de julgamento será o de **menor preço por item**.

7.4. Serão selecionadas para a etapa de lances a (s) proposta (s) de menor preço e as demais propostas com preços até **10%** (dez por cento) superiores àquela, para cada item.

7.5. Não havendo pelo menos **3** (três) propostas, para cada item, nas condições definidas no subitem **7.4**, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **3** (três) por item. No caso de empate nos preços das propostas de um determinado item, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.6. Selecionadas as propostas na forma dos subitens **7.4** ou **7.5**, o pregoeiro dará então início à etapa de lances verbais e sucessivos.

7.7. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.8. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas, por item, as propostas selecionadas e as propostas não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente de valores, considerando-se para as propostas selecionadas o último preço ofertado na etapa de lances.

7.9. O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.10. Após a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do (s) menor (es) preço (s), decidindo motivadamente a respeito.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

F. 1.5.62
0

7.11. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope nº 02 contendo os documentos de habilitação do licitante mais bem classificado em cada item.

7.12. Constatado o atendimento pleno aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o(s) licitante(s) será (ão) habilitado (s) e declarado (s) vencedor (es).

CAPÍTULO 8º

- DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS -

8.1. Até **2 (dois) dias úteis** antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão.

8.2. Uma vez declarado (s) o (s) vencedor (es) de cada item, o Pregoeiro abrirá a oportunidade para que qualquer licitante possa manifestar imediata e motivadamente o desejo de interpor recurso, devendo haver manifestação verbal na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **3 (três) dias** que começará a correr a partir do dia em que houver expediente nesta Câmara Municipal para a apresentação das razões do recurso, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.3. A ausência de manifestação de interesse de interpor recurso imediata e motivada do licitante na sessão pública importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame à (s) licitante (s) vencedora (s) e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação do certame.

8.4. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.5. Os recursos e impugnações devem ser dirigidos ao Presidente da Câmara Municipal de Cubatão e protocolizados, das 9h00 às 18h00, no Setor de Protocolo da Câmara Municipal de Cubatão, cujo endereço consta no preâmbulo deste edital.

CAPÍTULO 9º

- DA CONTRATAÇÃO -

9.1. Adjudicado e Homologado o objeto licitado, a (s) vencedora (s) do certame será (ao) convocada (s) para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** contados da data do recebimento da respectiva notificação de convocação, assinar (em) o instrumento (s) contratual(ais),



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

podendo referido prazo ser prorrogado por igual período, a pedido da(s) adjudicatária(s) durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

9.2. Com a (s) adjudicatária (s) será celebrado contrato, conforme minuta prevista no **ANEXO VII** deste edital.

CAPÍTULO 10 **- DO RECEBIMENTO DO OBJETO E PAGAMENTO -**

10.1. As condições de recebimento do objeto e pagamento estão previstas na minuta de contrato (ANEXO VII).

CAPÍTULO 11 **- DAS SANÇÕES -**

11.1. Ficará impedida de licitar e contratar nos termos da Súmula nº 51¹ do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo da concomitante aplicação das multas previstas neste edital de licitação ou no respectivo contrato e das demais cominações legais.

11.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo previsto neste edital caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida sem prejuízo da sanção prevista no subitem anterior e das demais cominações legais.

11.3. O CONTRATADO está sujeito, ainda, às sanções previstas na cláusula nona da minuta do contrato (**ANEXO VII**).

CAPÍTULO 12 **- INFORMAÇÕES GERAIS -**

12.1. A autoridade competente para aprovação do procedimento poderá revogar ou anular a licitação, sem que assista aos licitantes qualquer direito à indenização.

¹ **SÚMULA Nº 51** - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador.



F.S.70
Q

Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

12.2. As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão por conta dos recursos orçamentários e financeiros reservados na Funcional Programática: _____ elemento: _____.

12.3. A licitação será regida pela Lei nº 10.520/02.

12.4. Qualquer consulta sobre a presente licitação poderá ser efetuada por escrito (no setor de Protocolo, situado no endereço constante no preâmbulo deste edital), por e-mail _____, ou por telefone (13) 3362-1000.

CAPÍTULO 13 - DOS ANEXOS -

13.1. Fazem parte integrante e indissociável do presente edital, como se nele estivessem transcritos em seu inteiro teor os seguintes anexos:

13.1.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

13.1.2. ANEXO II – CARTA DE CREDENCIAMENTO

13.1.3. ANEXO III – DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

13.1.4. ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

13.1.5. ANEXO V – PROPOSTA DE PREÇOS

13.1.6. ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

13.1.7. ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO

13.1.8. ANEXO IX - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Cubatão, ___ de _____ de _____.

Joemerson Alves de Souza
Presidente da Câmara Municipal de Cubatão



P. 15.71
0

Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo de referência a aquisição parcelada de recargas de Gás GLP de cozinha para cilindros de 13 Kg e de 45 Kg durante o exercício de 2024, conforme especificações abaixo:

Item	Descrição do Objeto	Unidade	Quantidade máxima estimada de recargas
1	Gás GLP de cozinha - recargas em botijão de 13Kg	recarga	12
2	Gás GLP de cozinha - recargas em botijão de 45 Kg	recarga	26

2 – JUSTIFICATIVAS

2.1. A aquisição de recargas de gás GLP de cozinha destina-se a manter as atividades diárias do serviço de copeiragem da Câmara Municipal de Cubatão.

2.2. Cumpre ressaltar que a Câmara Municipal de Cubatão é proprietária de 6 (seis) botijões de 13 Kg e de 4 (quatro) botijões de 45 Kg. Logo, as aquisições são apenas das recargas desses botijões, mediante a troca de cilindros vazios por cilindros carregados.

3 - VIGÊNCIA DO AJUSTE: a partir do dia 02/01/2024 até o dia 31/12/2024.

4 – DO PRAZO PARA ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

4.1. Durante a vigência do ajuste, as Ordens de Fornecimento serão enviadas para o e-mail informado pela Contratada.

4.2. Recebidas as Ordens de Fornecimento, a Contratada deverá entregar os produtos, às suas expensas, nos locais de entrega previstos no **item 5** deste termo de referência, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contado da data de recebimento dos e-mails contendo as Ordens de Fornecimento.

4.3. No ato da entrega dos produtos, a Contratada deverá apresentar a nota fiscal correspondente ao fornecimento, acompanhada das certidões de regularidade fiscal/trabalhista previstas no edital de licitação.

4.4. As aquisições serão feitas de forma parcelada, conforme as necessidades da Câmara Municipal de Cubatão.

4.5. A quantidade máxima estimada prevista na tabela do **Item 1** deste termo de referência é meramente estimativa. A Câmara Municipal de Cubatão não fica obrigada a adquirir o quantitativo total estimado, podendo adquirir quantidade inferior ao máximo estimado, a depender das necessidades da Câmara Municipal de Cubatão durante o exercício de 2024.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

F. 5. 72
0

4.6. O consumo médio estimado é de 1 (um) cilindro de 13Kg por mês, e de 2 (dois) cilindros de 45Kg por mês, podendo em alguns meses chegar a 3 (três) cilindros.

5 - LOCAIS DAS ENTREGAS:

- a) Sede da Câmara Municipal de Cubatão: Praça dos Emancipadores, s/nº, Centro, Cubatão/SP.
- b) Garagem da Câmara de Cubatão: Rua Bernardo Pinto, nº 401, Vila Paulista, Cubatão/SP.

6 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DO PAGAMENTO

6.1. O objeto contratual será recebido provisoriamente pelo servidor responsável pela fiscalização contratual, mediante termo circunstanciado de recebimento provisório assinado pelas partes no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste termo de referência.

6.2. O objeto contratual será recebido definitivamente após verificação da sua qualidade, quantidade e da sua conformidade com as especificações constantes neste termo de referência, mediante a lavratura de termo de recebimento definitivo pelo servidor responsável pela fiscalização contratual no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data da lavratura do termo circunstanciado de recebimento provisório.

6.3. Uma vez lavrado o termo de recebimento definitivo, o prazo para pagamento será de até 5 (cinco) dias úteis contado do primeiro dia útil seguinte ao da data da apresentação da nota fiscal/fatura.

6.4. Caso os produtos sejam entregues com defeitos, avarias, em quantidade inferior ou em desconformidade com as especificações previstas neste termo de referência, não será lavrado termo de recebimento definitivo, devendo o servidor responsável pela fiscalização contratual recusar o recebimento do objeto e notificar o contratado para sanar as irregularidades no prazo fixado na respectiva notificação, sem qualquer ônus para a contratante, não se iniciando o prazo para pagamento enquanto o contratado não sanar as irregularidades.

6.5. Ao serem constatados erros, rasuras, omissões, erros de cálculo ou quaisquer outras irregularidades na nota fiscal/fatura apresentada pela Contratada, não ocorrerá o correspondente pagamento, até que sejam efetuadas as devidas correções, sem qualquer ônus para a Contratante. Nesse caso, a Contratada será notificada para providenciar a correção da nota fiscal/fatura no prazo fixado na notificação, sobrestando-se o prazo para pagamento, que somente terá início a partir da data em que a Contratada sanar as irregularidades.

6.6. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

6.7. O valor dos encargos previstos no subitem anterior será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

7 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DE ADJUDICAÇÃO

7.1. O critério de julgamento será o de menor preço por item.

7.2. A adjudicação será feita por item. O licitante não é obrigado a apresentar proposta para os dois itens conjuntamente, podendo apresentar proposta somente para o item de seu interesse.

8 – LEGISLAÇÃO REGENTE

8.1. A licitação será regida pela Lei nº 10.520/02.

8.2. A contratação será regida pela Lei nº 8.666/93.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

ANEXO II MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CUBATÃO

Pregão Presencial nº _____

A licitante de nome _____, CNPJ nº _____, com sede na Rua/Av. _____, nº _____, bairro _____, cidade de _____, por meio de seu representante legal que abaixo subscreve, designa o Sr. _____, portador do RG nº _____, CPF nº _____, a quem são conferidos poderes para representar a empresa licitante perante a Câmara Municipal de Cubatão, mais especificamente em relação ao Pregão Presencial nº _____ e em tudo o que se fizer necessário durante os trabalhos de abertura, classificação, oferecimento de lances, habilitação, interposição de recursos, podendo praticar todos os atos necessários ao desenvolvimento do processo licitatório, bem como oferecer lances, negociar preços, assinar/rubricar documentos e propostas apresentadas, receber intimações, apresentar impugnações, manifestar a intenção de recorrer, interpor recursos e desistir da interposição de recursos.
Cubatão, em ____ de _____ de 20 ____.

(assinatura do representante legal)

Nome completo: _____

RG nº: _____



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

F1575
Q

ANEXO III DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Eu _____, RG nº _____, representante legal/procurador da licitante de nome _____, inscrita no CNPJ nº _____, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a licitante cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Presencial nº _____, realizado pela Câmara Municipal de Cubatão, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Cubatão, em ____ de _____ de 2.0____.

Assinatura do representante legal/procurador



F. 1.676
0

Câmara Municipal de Cubatão
Estado de São Paulo

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL n° _____

Eu, _____, RG n° _____, **DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a licitante de nome _____, CNPJ n° _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos no artigo 3º da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, com suas alterações posteriores, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no referido dispositivo legal, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida Lei Complementar e apta a participar do procedimento licitatório realizado pela Câmara Municipal de Cubatão.

Cubatão, em ____ de _____ de 2.0____.

Assinatura



F 15.77
0

Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

ANEXO V
PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº _____

Nome do licitante: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____ nº _____

Município: _____, CEP: _____, Telefone: (____) _____

Item	Descrição do Objeto	Unidade	Quantidade máxima estimada de recargas	Preço unitário (R\$)	Preço total (R\$)
1	Gás GLP de cozinha - recargas em botijão de 13Kg	recarga	12		
2	Gás GLP de cozinha - recargas em botijão de 45 Kg	recarga	26		

Declaramos que no valor da proposta estão inclusas todas e quaisquer despesas necessárias à execução do objeto, tais como: impostos, taxas, tributos, frete, transporte, lucro e demais encargos, assim como todas as despesas diretas e indiretas necessárias à integral execução do objeto contratado.

Cubatão, ____ de _____ de _____ .

(assinatura do representante legal ou do procurador)

Nome completo: _____
RG nº _____



Câmara Municipal de Cubatão
Estado de São Paulo

FIS. 78
V

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Pregão Presencial nº _____

Eu, _____, RG nº _____, DECLARO, sob as penas da lei, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, que a licitante de nome _____, CNPJ nº _____, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Cubatão, em ___ de _____ de 20__.

Assinatura

Nome completo: _____

RG nº: _____



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

Fl. 79

ANEXO VII MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº _____

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO E A EMPRESA.....

Pelo presente instrumento, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO**, CNPJ nº 51.642.635/0001-23, com sede na Praça dos Emancipadores, s/nº, Bloco Legislativo, Centro, Cubatão/SP, CEP 11.510-900, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Presidente, o senhor....., RG nº....., CPF nº....., e, de outro lado, a empresa....., doravante denominada **CONTRATADA**, com sede na Rua/Av....., nº....., bairro....., município....., CEP....., CNPJ nº....., neste ato representada pelo seu representante legal, Sr., RG nº....., CPF nº....., celebram o presente contrato administrativo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a aquisição parcelada de recargas de Gás GLP de cozinha para cilindros de 13 Kg e de 45 Kg durante o exercício de 2024, conforme especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I).

CLÁUSULA SEGUNDA - ITEM(S), DESCRIÇÃO E VALOR:

Item	Descrição do Objeto	Unidade	Quantidade máxima estimada de recargas	Preço unitário (R\$)	Preço total (R\$)
1					
2					

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA: a partir do dia 02/01/2024 até o dia 31/12/2024.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO PARA ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

F15.80
0

- 4.1. Durante a vigência do ajuste, as Ordens de Fornecimento serão enviadas para o e-mail informado pela Contratada.
- 4.2. Recebidas as Ordens de Fornecimento, a Contratada deverá entregar os produtos, às suas expensas, nos locais de entrega previstos no **item 5** deste termo de referência, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contado da data de recebimento dos e-mails contendo as Ordens de Fornecimento.
- 4.3. No ato da entrega dos produtos, a Contratada deverá apresentar a nota fiscal correspondente ao fornecimento, acompanhada das certidões de regularidade fiscal/trabalhista previstas no edital de licitação.
- 4.4. As aquisições serão feitas de forma parcelada, conforme as necessidades da Câmara Municipal de Cubatão.
- 4.5. A quantidade máxima estimada prevista na tabela do **Item 1** do termo de referência é meramente estimativa. A Câmara Municipal de Cubatão não fica obrigada a adquirir o quantitativo total estimado, podendo adquirir quantidade inferior ao máximo estimado, a depender das necessidades da Câmara Municipal de Cubatão durante o exercício de 2024.
- 4.6. O consumo médio estimado é de 1 (um) cilindro de 13Kg por mês, e de 2 (dois) cilindros de 45Kg por mês, podendo em alguns meses chegar a 3 (três) cilindros.

CLÁUSULA QUINTA – LOCAIS DAS ENTREGAS:

- a) Sede da Câmara Municipal de Cubatão: Praça dos Emancipadores, s/nº, Centro, Cubatão/SP.
- b) Garagem da Câmara de Cubatão: Rua Bernardo Pinto, nº 401, Vila Paulista, Cubatão/SP.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DO PAGAMENTO

- 6.1. O objeto contratual será recebido provisoriamente pelo servidor responsável pela fiscalização contratual, mediante termo circunstanciado de recebimento provisório assinado pelas partes no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste termo de referência.
- 6.2. O objeto contratual será recebido definitivamente após verificação da sua qualidade, quantidade e da sua conformidade com as especificações constantes neste termo de referência, mediante a lavratura de termo de recebimento definitivo pelo servidor responsável pela fiscalização contratual no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data da lavratura do termo circunstanciado de recebimento provisório.



F15-BA
0

Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

6.3. Uma vez lavrado o termo de recebimento definitivo, o prazo para pagamento será de até 5 (cinco) dias úteis contado do primeiro dia útil seguinte ao da data da apresentação da nota fiscal/fatura.

6.4. Caso os produtos sejam entregues com defeitos, avarias, em quantidade inferior ou em desconformidade com as especificações previstas neste termo de referência, não será lavrado termo de recebimento definitivo, devendo o servidor responsável pela fiscalização contratual recusar o recebimento do objeto e notificar o contratado para sanar as irregularidades no prazo fixado na respectiva notificação, sem qualquer ônus para a contratante, não se iniciando o prazo para pagamento enquanto o contratado não sanar as irregularidades.

6.5. Ao serem constatados erros, rasuras, omissões, erros de cálculo ou quaisquer outras irregularidades na nota fiscal/fatura apresentada pela Contratada, não ocorrerá o correspondente pagamento, até que sejam efetuadas as devidas correções, sem qualquer ônus para a Contratante. Nesse caso, a Contratada será notificada para providenciar a correção da nota fiscal/fatura no prazo fixado na notificação, sobrestando-se o prazo para pagamento, que somente terá início a partir da data em que a Contratada sanar as irregularidades.

6.6. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

6.7. O valor dos encargos previstos no subitem anterior será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1. Acompanhar e fiscalizar a fiel execução do presente contrato por meio de servidor (es) especialmente designado (s) para a consecução desse mister.

7.2. Efetuar o pagamento, na forma do Edital e deste contrato.

7.3. Notificar a contratada, por escrito, da ocorrência de irregularidades.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. Executar o fornecimento em conformidade com as condições estabelecidas no edital Pregão Presencial nº _____, no presente contrato e na Proposta apresentada.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

F. 5 82
0

8.2. Reparar quaisquer danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência da execução do objeto contratado, podendo a CONTRATANTE descontar os prejuízos dos pagamentos a serem realizados à CONTRATADA.

8.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo apresentar documentação atualizada sempre que algum documento perder a validade.

8.4. Apresentar, no ato da entrega do objeto, documento fiscal válido correspondente ao fornecimento.

8.5. Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto, tais como tributos, frete, transporte, embalagens, seguro, encargos trabalhistas, encargos previdenciários, fiscais, comerciais, entre outras despesas diretas e indiretas.

8.6. Fornecer produtos novos, para primeiro uso.

8.7. Substituir, no local de entrega e no prazo contratualmente ajustado, após notificação, os produtos recusados na forma do subitem **6.4** deste contrato.

8.8. Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga inclusive as decorrentes da devolução e reposição das mercadorias recusadas na forma do subitem **6.4** deste contrato.

CLÁUSULA NONA - SANÇÕES:

9.1. Ficará impedida de licitar e contratar nos termos da Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo², pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo da concomitante aplicação das multas previstas no edital de licitação ou neste contrato e das demais cominações legais previstas na legislação vigente.

9.2. O atraso injustificado, total ou parcial, na entrega dos produtos, implica multa de mora de 1% (um por cento) ao dia até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da mercadoria entregue com atraso, hipótese em que, ultrapassado o limite de 10 (dez)

² **SÚMULA Nº 51** - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador.



F1583
D

Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

dias sem o cumprimento da obrigação, caracterizar-se-á, a critério da Administração, o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando a contratada à multa prevista no subitem seguinte.

9.3. O descumprimento total ou parcial das obrigações previstas no edital e neste contrato implicará multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e sem prejuízo da rescisão do contrato pela Administração, na forma do artigo 78 da referida lei.

9.4. A pena de multa será aplicada a cada descumprimento, sendo que a aplicação de uma multa não exclui a aplicação de outra.

9.5. A pena de multa pode ser aplicada isolada ou conjuntamente com as penas de advertência, de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração e com a pena de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, *caput* e § 2º, da Lei nº 8.666/93, conforme a gravidade da falta que a gerou.

9.6. A aplicação das sanções previstas neste capítulo não afasta a responsabilização civil da adjudicatária pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

9.7. A aplicação de penalidades não impede a Administração de exigir o ressarcimento dos prejuízos causados pela adjudicatária/contratada.

9.8. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à contratada.

9.9. A aplicação de quaisquer das penalidades inicia-se com a notificação da licitante adjudicatária, descrevendo os fatos e indicando a penalidade que será aplicada, abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para prévia defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO: o presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, assegurando-se à CONTRATANTE os direitos previstos no artigo 80 da referida Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: as despesas decorrentes da execução do presente contrato onerarão os recursos orçamentários e financeiros da Funcional Programática: _____, reservados sob o Elemento: _____.



F. 15.84
J

Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: A contratação será regida pela Lei Federal nº8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Cubatão/SP para dirimir eventuais controvérsias decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:

14.1. A fiscalização e o gerenciamento deste contrato competem à Divisão _____, sob a responsabilidade do Sr. _____.

14.2. Constituem partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, o edital de Pregão Presencial nº _____ e seus respectivos anexos, bem como a proposta de preços apresentada pela contratada e a ata da sessão do Pregão Presencial nº _____, aos quais este contrato fica vinculado.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam as partes, o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor, rubricadas para todos os efeitos de direito.

Cubatão, ...de.....de 20__.

Presidente da Câmara Municipal de Cubatão
(Nome, RG, CPF)

Representante legal da contratada
(Nome, RG, CPF)



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

ANEXO IX

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADA: _____

CONTRATO N° (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO(S): (*) _____

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA: _____

CONTRATANTE

Nome e cargo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo: _____

Fic. 85
0



Câmara Municipal de Cubatão
Estado de São Paulo

F. 15.86
R

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

(*) *Facultativo. Indicar quando já constituído*



Câmara Municipal de Cubatão
Estado de São Paulo

Fls. 87
C

Requisição nº: 11.28.01/2023

Pregão Presencial nº16/2023

Unidade Requisitante: Gabinete do Diretor-Secretário

Assunto: Parecer sobre “minuta” de Edital.

Sr. Diretor-Secretário:

Trata-se de Parecer acerca da minuta de Edital apresentada por esta Procuradoria Legislativa às fls.59-86.

O Parecer tem como fundamento o disposto no art.38, parágrafo único da Lei nº8.666/93, que assim dispõe:

Art. 38. (...)

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.

Inicialmente, cumpre esclarecer que para a elaboração de minuta de Edital foram seguidos os parâmetros técnicos informados pela Administração no Termo de Referência de fls.02-03.

No mais, observo que o valor estimado é inferior a R\$80.000,00, o que atrai, em tese, a exclusividade para a contratação de Micro e Pequenas Empresas, na forma da Lei Complementar nº123/2006.



Câmara Municipal de Cubatão
Estado de São Paulo

Fls. 88
Q

Ainda, ao analisar os autos constatei que as despesas decorrentes do certame correrão por conta da Dotação Orçamentária 3.3.90.39.00 – Material de Consumo, conforme fls.03.

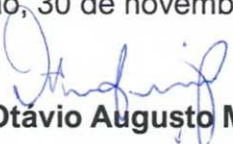
Também é importante destacar que foi apresentada “minuta” de Edital de Pregão, por se tratar, a meu ver, de aquisição de bens e serviços comuns, conforme dispõe o art.1º §único da Lei nº10.520/2002.

Por fim, entendo que a minuta se adequa ao disposto na legislação vigente, notadamente a Lei nº10.520/02, a Lei nº8.666/93 e a Lei Complementar nº123/06, alterada pela Lei Complementar nº147/14, ressaltando que o presente Parecer é meramente opinativo, sob o prisma estritamente jurídico, não nos cabendo adentrar em aspectos relativos a conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente.

Diante do exposto, encaminho a Vossa Senhoria o presente Parecer por min elaborado, considerando o disposto no art.38, Parágrafo único da Lei nº8.666/93.

Eis a minha manifestação.

Cubatão, 30 de novembro de 2023.


Otávio Augusto Mania

Procurador Geral Legislativo em Substituição



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

- 1.3. O valor total máximo estimado da presente licitação é de **R\$ 10.458,80** (dez mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos).

CAPÍTULO 2º - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO -

2.1. Somente poderão participar da presente licitação as **MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.

2.2. Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93, não será permitida a participação de empresas: a) Estrangeiras que não funcionem no País; b) Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição; c) Impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar com órgãos da Administração do Estado de São Paulo nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e da Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo; d) Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 9.605/98; e) Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas; f) Não consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/06.

CAPÍTULO 3º - DO CREDENCIAMENTO -

3.1. Cada licitante poderá credenciar **representante** para participar da sessão pública de abertura das propostas e da fase de lances.

3.2. Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que segue:

3.2.1. Em se tratando de **representante legal** (sócio, empresário individual, proprietário, dirigente ou assemblado), deverá ser apresentado, para fins de seu credenciamento, o contrato social, o estatuto social, o ato constitutivo ou a prova de registro de empresário individual registrados, nos termos do art. 1150 do Código Civil, na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, acompanhados de eventuais alterações capazes de indicar a sua qualificação, e, no caso de sociedade por ações, o estatuto social deve vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

3.2.1.1. Os documentos descritos no subitem 3.2.1 deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

Secretaria da Câmara Municipal de Cubatão
Praça dos Emancipadores, s/nº - Bloco Legislativo – Cubatão – São Paulo.

BASES DO EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº16/2023 RQ. Nº11.28.01/2023

PREÂMBULO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 51.642.635/0001-23, com sede na Praça dos Emancipadores, s/nº, Bloco Legislativo, Centro, Cubatão/SP, CEP 11.510-900, comunica que, por requisição da Presidência desta Casa Legislativa, encontra-se aberta a presente licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, regendo-se pela Lei Federal nº 10.520/02 e pela Lei Complementar Federal nº 123/06, com suas alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93, conforme as condições abaixo.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2023

UNIDADE REQUISITANTE: Gabinete do Diretor-Secretário

DATA DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: 20/12/2023 às 10:30 horas.

LOCAL: sala da Comissão Permanente de Licitações (CPL), situada na Praça dos Emancipadores s/nº, Bloco Legislativo, Centro, Município de Cubatão/SP.

CAPÍTULO 1º - DO OBJETO -

1.1. Constitui objeto do presente termo de referência a aquisição parcelada de recargas de Gás GLP de cozinha para cilindros de 13 Kg e de 45 Kg durante o exercício de 2024, conforme especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I).

1.2. Os valores máximos estimados para a aquisição pretendida, conforme pesquisa dos preços praticados no mercado, nos termos do Artigo 46, IV, da Lei Federal nº8.666/1993, são apresentados na tabela que segue, a saber:

Item	Descrição do Objeto	Unidade	Quantidade máxima estimada de recargas	Preço unitário máximo (R\$)	Preço total máximo (R\$)
1	Gás GLP de cozinha - recargas em botijão de 13Kg	recarga	12	R\$ 100,377	R\$ 1.204,53
2	Gás GLP de cozinha - recargas em botijão de 45 Kg	recarga	26	R\$ 355,933	R\$ 9.254,27

80907



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

interpor recurso e de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, contudo, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

CAPÍTULO 4º - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES -

4.1. As licitantes deverão entregar, no endereço especificado no preâmbulo deste edital, até as **10:30 horas do dia 20/12/2023**, 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, um deles contendo a **PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope nº 01)** e o outro contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Envelope nº 02)**, em cujas faces **externas** deverão constar as seguintes informações:

À CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO – SP

A/C do Sr. Pregoeiro

PREGÃO PRESENCIAL nº 16/2023

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

Nome da empresa: _____

À CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO – SP

A/C do Sr. Pregoeiro

PREGÃO PRESENCIAL nº 16/2023

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Nome da empresa: _____

CAPÍTULO 5º - DAS PROPOSTAS DE PREÇOS -

5.1. O envelope nº 1 deverá conter a **PROPOSTA DE PREÇOS**, devidamente preenchida sem rasuras, borrões, emendas ou entrelinhas, escrita em língua portuguesa, sendo seus valores monetários expressos em moeda corrente nacional, devendo estar datada e assinada pelo representante legal da licitante ou por procurador, com identificação do seu subscritor, conforme modelo constante no **ANEXO V**.

5.2. O preço proposto deverá ser expresso em real e referir-se tanto aos preços unitários quanto aos preços totais da proponente para os itens de seu interesse.

5.3. Não será obrigatória apresentação de proposta para todos os itens, podendo a licitante apresentar proposta somente para o(s) item(s) de seu interesse.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

3.2.2. Em se tratando de **Procurador**, deverá ser apresentada a **Carta de Credenciamento**, conforme modelo constante no **ANEXO II** deste edital, devidamente assinada pelo (s) representante (s) legal (is) da licitante sócio (s), proprietário(s) ou empresário individual), devendo a Carta de Credenciamento ser apresentada fora dos envelopes e acompanhada do contrato social, estatuto, ato constitutivo ou outro instrumento equivalente, na forma do subitem 3.2.1, a fim de comprovar os poderes do mandante.

3.2.2.1. A Carta de Credenciamento (**ANEXO II**) poderá ser substituída por procuração pública ou particular, acompanhada da documentação comprobatória dos poderes de quem a outorgou – contrato social, estatuto, registro empresarial ou ato constitutivo da licitante –, devendo constar na procuração poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

3.2.3. **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO III** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

3.2.4. **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO IV** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

3.3. O representante credenciado (representante legal ou procurador) da licitante interessada deverá identificar-se mediante a exibição de documento oficial de identificação que contenha foto.

3.4. Cada credenciado poderá representar apenas um único licitante.

3.5. A não realização de credenciamento de representante não impedirá a licitante de entregar os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, de modo que a licitante ficará impedida apenas de participar da fase de lances, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso e de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido o preço apresentado pela licitante na sua proposta escrita, que será considerado para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.6. O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da não apresentação da documentação de credenciamento ou sua apresentação de forma defeituosa, ficará impedido apenas de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de



Câmara Municipal de Cubatão
Estado de São Paulo

6.2.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

6.2.2. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativamente ao ICMS (Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços);

6.2.3. Prova de regularidade perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**;

6.2.4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

6.2.5. Prova de **inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual**, relativo à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

6.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT** ou Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de Negativa.

6.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.3.1. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

6.3.2. Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

6.3.2.1. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

6.4. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

6.4.1. Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho, firmada sob as penas da Lei, conforme modelo padrão (**ANEXO VI**).

6.5. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.5.1. Os licitantes deverão apresentar, no interior do **envelope nº 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)**, os documentos previstos nos subitens 6.1 a 6.4.1 ou o **Certificado de Registro Cadastral** emitido pelo setor de cadastro de fornecedores da Câmara Municipal de Cubatão acompanhado da declaração prevista no subitem 6.4.1.



Câmara Municipal de Cubatão
Estado de São Paulo

5.4. Na proposta, deverão constar as seguintes informações:

a) o nome do licitante, endereço completo, número de telefone e número da inscrição no CNPJ;

b) o (s) item (s) de seu interesse, a descrição do item (objeto) observadas as especificações mínimas constantes no Termo de Referência (**ANEXO I**), a unidade (recarga), os quantitativos e os preços unitários e totais em algarismos;

c) data, assinatura e identificação do subscritor.

5.5. O prazo de **validade da proposta** será de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da entrega da proposta.

5.6. No valor da proposta, deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas necessárias à execução do objeto, tais como: impostos, taxas, tributos, frete, transporte, lucro e demais encargos, assim como todas as despesas diretas e indiretas necessárias à integral execução do objeto contratado.

5.7. Em se tratando de licitação do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, não há necessidade de a licitante cotar todos os itens, mas somente aqueles de seu interesse.

CAPÍTULO 6º - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO -

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1.1. Em se tratando de sociedade empresária, de sociedade simples ou de empresa individual de responsabilidade limitada (Eireli), o contrato social em vigor, o estatuto ou o ato constitutivo, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, nos termos do art. 1150 do Código Civil, e, ainda, no caso de sociedades por ações, o estatuto social deve vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

6.1.1.1. Os documentos descritos no subitem 6.1.1 deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

6.1.2. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual.

6.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

6.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, sem prejuízo da aplicação do disposto nos subitens **6.5.13** a **6.5.14**.

6.5.10. O microempreendedor individual (MEI) também poderá fazer prova do seu registro empresarial, previsto no subitem **6.1.2**, por meio do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), nos termos do art. 23 da Resolução CGSIM nº 16, de 17 de dezembro de 2009, cumulado com os artigos 967, 968, § 4º, e 1150 do Código Civil e artigos 18-A, § 1º, 18-C e 18-E, §§ 2º e 3º, da Lei Complementar Federal nº 123/06.

6.5.11. A prova de regularidade fiscal será feita mediante a apresentação de certidões negativas de débito ou certidões positivas de débito com efeitos de negativa, respeitando-se o disposto nos subitens **6.5.13** a **6.5.14**.

6.5.12. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.5.13. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, nos termos dos § 1º do artigo 43 da Lei Complementar Federal nº 123/06.

6.5.14. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

CAPÍTULO 7º **- DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS -**

7.1. Na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes na forma do **CAPÍTULO 3**.

7.2. Encerrada a fase de credenciamento, o pregoeiro abrirá os **envelopes nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)**.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

6.5.2. Os licitantes cadastrados no cadastro de fornecedores da Câmara Municipal de Cubatão que optarem por apresentar o **Certificado de Registro Cadastral** no interior do **envelope nº 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)**, em substituição aos documentos previstos nos subitens **6.1** a **6.3.2.1**, devem estar cientes de que, caso algum documento necessário à habilitação não conste no Setor de Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal de Cubatão ou lá esteja com seu prazo de validade vencido ou desatualizado, deverá ser apresentado documento equivalente válido no interior do **envelope nº 02** juntamente com o **Certificado de Registro Cadastral** e com a declaração prevista no subitem **6.4.1**.

6.5.3. Sob as penalidades legais, o licitante cadastrado é obrigado a declarar a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação, se o fato ocorreu após a data de emissão do Certificado de Registro Cadastral.

6.5.4. O pregoeiro ou sua equipe de apoio realizará diligência no Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal de Cubatão para verificar a regularidade dos documentos de habilitação especificados no Certificado de Registro Cadastral apresentado pelo licitante. Os documentos constantes no cadastro de fornecedores serão impressos/copiados e juntados aos autos do processo licitatório.

6.5.5. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor do órgão que realiza a licitação, ou, ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial, sem prejuízo do disposto no subitem **6.5.7**.

6.5.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e, se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.5.7. Os documentos/certidões emitidos por meio de sistema eletrônico terão a sua aceitação condicionada à verificação de sua autenticidade pela *Internet*.

6.5.7.1. O pregoeiro ou sua equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta na *internet* nos respectivos *sites* dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

6.5.8. Os documentos relacionados nos subitens **6.1.1** e **6.1.2** não precisarão constar do **Envelope nº 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)** se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.5.9. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão consideradas válidas as certidões expedidas **até 180 (cento e oitenta) dias**

Handwritten signature



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

desejo de interpor recurso, devendo haver manifestação verbal na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **3 (três) dias** que começará a correr a partir do dia em que houver expediente nesta Câmara Municipal para a apresentação das razões do recurso, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.3. A ausência de manifestação de interesse de interpor recurso imediata e motivada do licitante na sessão pública importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame à (s) licitante (s) vencedora (s) e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação do certame.

8.4. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.5. Os recursos e impugnações devem ser dirigidos ao Presidente da Câmara Municipal de Cubatão e protocolizados, das 9h00 às 18h00, no Setor de Protocolo da Câmara Municipal de Cubatão, cujo endereço consta no preâmbulo deste edital.

CAPÍTULO 9º - DA CONTRATAÇÃO -

9.1. Adjudicado e Homologado o objeto licitado, a (s) vencedora (s) do certame será (ão) convocada (s) para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** contados da data do recebimento da respectiva notificação de convocação, assinar (em) o instrumento (s) contratual(ais), podendo referido prazo ser prorrogado por igual período, a pedido da(s) adjudicatária(s) durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

9.2. Com a (s) adjudicatária (s) será celebrado contrato, conforme minuta prevista no **ANEXO VII** deste edital.

CAPÍTULO 10 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO E PAGAMENTO -

10.1. As condições de recebimento do objeto e pagamento estão previstas na minuta de contrato (ANEXO VII).

CAPÍTULO 11 - DAS SANÇÕES -



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

7.3. O critério de julgamento será o de **menor preço por item**.

7.4. Serão selecionadas para a etapa de lances a (s) proposta (s) de menor preço e as demais propostas com preços até **10%** (dez por cento) superiores àquela, para cada item.

7.5. Não havendo pelo menos **3 (três)** propostas, para cada item, nas condições definidas no subitem **7.4**, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **3 (três)** por item. No caso de empate nos preços das propostas de um determinado item, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.6. Selecionadas as propostas na forma dos subitens **7.4** ou **7.5**, o pregoeiro dará então início à etapa de lances verbais e sucessivos.

7.7. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.8. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas, por item, as propostas selecionadas e as propostas não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente de valores, considerando-se para as propostas selecionadas o último preço ofertado na etapa de lances.

7.9. O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.10. Após a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do (s) menor (es) preço (s), decidindo motivadamente a respeito.

7.11. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope nº 02 contendo os documentos de habilitação do licitante mais bem classificado em cada item.

7.12. Constatado o atendimento pleno aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o(s) licitante(s) será (ão) habilitado (s) e declarado (s) vencedor (es).

CAPÍTULO 8º - DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS -

8.1. Até **2 (dois) dias úteis** antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão.

8.2. Uma vez declarado (s) o (s) vencedor (es) de cada item, o Pregoeiro abrirá a oportunidade para que qualquer licitante possa manifestar imediata e motivadamente o



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

- 13.1.3. ANEXO III – DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO
- 13.1.4. ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- 13.1.5. ANEXO V – PROPOSTA DE PREÇOS
- 13.1.6. ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO
- 13.1.7. ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO
- 13.1.8. ANEXO IX - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Cubatão, 06 de dezembro de 2023.

Joemerson Alves de Souza
Presidente da Câmara Municipal de Cubatão



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

11.1. Ficará impedida de licitar e contratar nos termos da Súmula nº 51¹ do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo da concomitante aplicação das multas previstas neste edital de licitação ou no respectivo contrato e das demais cominações legais.

11.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo previsto neste edital caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida sem prejuízo da sanção prevista no subitem anterior e das demais cominações legais.

11.3. O CONTRATADO está sujeito, ainda, às sanções previstas na cláusula nona da minuta do contrato (ANEXO VII).

CAPÍTULO 12 - INFORMAÇÕES GERAIS -

12.1. A autoridade competente para aprovação do procedimento poderá revogar ou anular a licitação, sem que assista aos licitantes qualquer direito à indenização.

12.2. As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão por conta dos recursos orçamentários e financeiros reservados na Funcional Programática: 3.3.90.30.00.

12.3. A licitação será regida pela Lei nº 10.520/02.

12.4. Qualquer consulta sobre a presente licitação poderá ser efetuada por escrito (no setor de Protocolo, situado no endereço constante no preâmbulo deste edital), por e-mail CPL@cubatão.sp.leg.br, ou por telefone (13) 3362-1000.

CAPÍTULO 13 - DOS ANEXOS -

13.1. Fazem parte integrante e indissociável do presente edital, como se nele estivessem transcritos em seu inteiro teor os seguintes anexos:

- 13.1.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
- 13.1.2. ANEXO II – CARTA DE CREDENCIAMENTO

¹ SÚMULA Nº 51 - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

4.6. O consumo médio estimado é de 1 (um) cilindro de 13Kg por mês, e de 2 (dois) cilindros de 45Kg por mês, podendo em alguns meses chegar a 3 (três) cilindros.

5 - LOCAIS DAS ENTREGAS:

- a) Sede da Câmara Municipal de Cubatão: Praça dos Emancipadores, s/nº, Centro, Cubatão/SP.
- b) Garagem da Câmara de Cubatão: Rua Bernardo Pinto, nº 401, Vila Paulista, Cubatão/SP.

6 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DO PAGAMENTO

6.1. O objeto contratual será recebido provisoriamente pelo servidor responsável pela fiscalização contratual, mediante termo circunstanciado de recebimento provisório assinado pelas partes no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste termo de referência.

6.2. O objeto contratual será recebido definitivamente após verificação da sua qualidade, quantidade e da sua conformidade com as especificações constantes neste termo de referência, mediante a lavratura de termo de recebimento definitivo pelo servidor responsável pela fiscalização contratual no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data da lavratura do termo circunstanciado de recebimento provisório.

6.3. Uma vez lavrado o termo de recebimento definitivo, o prazo para pagamento será de até 5 (cinco) dias úteis contado do primeiro dia útil seguinte ao da data da apresentação da nota fiscal/fatura.

6.4. Caso os produtos sejam entregues com defeitos, avarias, em quantidade inferior ou em desconformidade com as especificações previstas neste termo de referência, não será lavrado termo de recebimento definitivo, devendo o servidor responsável pela fiscalização contratual recusar o recebimento do objeto e notificar o contratado para sanar as irregularidades no prazo fixado na respectiva notificação, sem qualquer ônus para a contratante, não se iniciando o prazo para pagamento enquanto o contratado não sanar as irregularidades.

6.5. Ao serem constatados erros, rasuras, omissões, erros de cálculo ou quaisquer outras irregularidades na nota fiscal/fatura apresentada pela Contratada, não ocorrerá o correspondente pagamento, até que sejam efetuadas as devidas correções, sem qualquer ônus para a Contratante. Nesse caso, a Contratada será notificada para providenciar a correção da nota fiscal/fatura no prazo fixado na notificação, sobrestando-se o prazo para pagamento, que somente terá início a partir da data em que a Contratada sanar as irregularidades.

6.6. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

6.7. O valor dos encargos previstos no subitem anterior será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo de referência a aquisição parcelada de recargas de Gás GLP de cozinha para cilindros de 13 Kg e de 45 Kg durante o exercício de 2024, conforme especificações abaixo:

Item	Descrição do Objeto	Unidade	Quantidade máxima estimada de recargas
1	Gás GLP de cozinha - recargas em botijão de 13Kg	recarga	12
2	Gás GLP de cozinha - recargas em botijão de 45 Kg	recarga	26

2 – JUSTIFICATIVAS

2.1. A aquisição de recargas de gás GLP de cozinha destina-se a manter as atividades diárias do serviço de copeiragem da Câmara Municipal de Cubatão.

2.2. Cumpre ressaltar que a Câmara Municipal de Cubatão é proprietária de 6 (seis) botijões de 13 Kg e de 4 (quatro) botijões de 45 Kg. Logo, as aquisições são apenas das recargas desses botijões, mediante a troca de cilindros vazios por cilindros carregados.

3 - VIGÊNCIA DO AJUSTE: a partir do dia 02/01/2024 até o dia 31/12/2024.

4 – DO PRAZO PARA ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

4.1. Durante a vigência do ajuste, as Ordens de Fornecimento serão enviadas para o e-mail informado pela Contratada.

4.2. Recebidas as Ordens de Fornecimento, a Contratada deverá entregar os produtos, às suas expensas, nos locais de entrega previstos no item 5 deste termo de referência, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contado da data de recebimento dos e-mails contendo as Ordens de Fornecimento.

4.3. No ato da entrega dos produtos, a Contratada deverá apresentar a nota fiscal correspondente ao fornecimento, acompanhada das certidões de regularidade fiscal/trabalhista previstas no edital de licitação.

4.4. As aquisições serão feitas de forma parcelada, conforme as necessidades da Câmara Municipal de Cubatão.

4.5. A quantidade máxima estimada prevista na tabela do Item 1 deste termo de referência é meramente estimativa. A Câmara Municipal de Cubatão não fica obrigada a adquirir o quantitativo total estimado, podendo adquirir quantidade inferior ao máximo estimado, a depender das necessidades da Câmara Municipal de Cubatão durante o exercício de 2024.

19968



Câmara Municipal de Cubatão
Estado de São Paulo

ANEXO II
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CUBATÃO

Pregão Presencial nº 16/2023

A licitante de nome _____, CNPJ nº _____, com sede na Rua/Av. _____, nº _____, bairro _____, cidade de _____, por meio de seu representante legal que abaixo subscreve, designa o Sr. _____, portador do RG nº _____, CPF nº _____, a quem são conferidos poderes para representar a empresa licitante perante a Câmara Municipal de Cubatão, mais especificamente em relação ao Pregão Presencial nº _____ e em tudo o que se fizer necessário durante os trabalhos de abertura, classificação, oferecimento de lances, habilitação, interposição de recursos, podendo praticar todos os atos necessários ao desenvolvimento do processo licitatório, bem como oferecer lances, negociar preços, assinar/rubricar documentos e propostas apresentadas, receber intimações, apresentar impugnações, manifestar a intenção de recorrer, interpor recursos e desistir da interposição de recursos.
Cubatão, em ____ de _____ de 20 ____.

(assinatura do representante legal)

Nome completo: _____

RG nº: _____



Câmara Municipal de Cubatão
Estado de São Paulo

7 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DE ADJUDICAÇÃO

7.1. O critério de julgamento será o de menor preço por item.

7.2. A adjudicação será feita por item. O licitante não é obrigado a apresentar proposta para os dois itens conjuntamente, podendo apresentar proposta somente para o item de seu interesse.

8 – LEGISLAÇÃO REGENTE

8.1. A licitação será regida pela Lei nº 10.520/02.

8.2. A contratação será regida pela Lei nº 8.666/93.

11978



Câmara Municipal de Cubatão
Estado de São Paulo

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL nº _____

Eu, _____, RG nº _____, **DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a licitante de nome _____, CNPJ nº _____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com suas alterações posteriores, cumprindo todos os requisitos estabelecidos no referido dispositivo legal, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida Lei Complementar e apta a participar do procedimento licitatório realizado pela Câmara Municipal de Cubatão.

Cubatão, em ____ de _____ de 2.0 ____.

Assinatura



Câmara Municipal de Cubatão
Estado de São Paulo

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Eu _____, RG nº _____, representante legal/procurador da licitante de nome _____, inscrita no CNPJ nº _____, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a licitante cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Presencial nº 16/2023, realizado pela Câmara Municipal de Cubatão, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Cubatão, em ____ de _____ de 2.0 ____.

Assinatura do representante legal/procurador

11988



Câmara Municipal de Cubatão
Estado de São Paulo

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Pregão Presencial nº 16/2023

Eu, _____, RG nº _____, DECLARO, sob as penas da lei, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, que a licitante de nome _____, CNPJ nº _____, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Cubatão, em ____ de _____ de 20__.

Assinatura

Nome completo: _____
RG nº: _____



Câmara Municipal de Cubatão
Estado de São Paulo

ANEXO V
PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2023

Nome do licitante: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____ nº _____

Município: _____, CEP: _____, Telefone: () _____

Item	Descrição do Objeto	Unidade	Quantidade máxima estimada de recargas	Preço unitário (R\$)	Preço total (R\$)
1	Gás GLP de cozinha - recargas em botijão de 13Kg	recarga	12		
2	Gás GLP de cozinha - recargas em botijão de 45 Kg	recarga	26		

Declaramos que no valor da proposta estão incluídas todas e quaisquer despesas necessárias à execução do objeto, tais como: impostos, taxas, tributos, frete, transporte, lucro e demais encargos, assim como todas as despesas diretas e indiretas necessárias à integral execução do objeto contratado.

Cubatão, ____ de _____ de _____.

(assinatura do representante legal ou do procurador)

Nome completo: _____
RG nº _____

Handwritten signature



Câmara Municipal de Cubatão
Estado de São Paulo

4.1. Durante a vigência do ajuste, as Ordens de Fornecimento serão enviadas para o e-mail informado pela Contratada.

4.2. Recebidas as Ordens de Fornecimento, a Contratada deverá entregar os produtos, às suas expensas, nos locais de entrega previstos no **item 5** do termo de referência, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contado da data de recebimento dos e-mails contendo as Ordens de Fornecimento.

4.3. No ato da entrega dos produtos, a Contratada deverá apresentar a nota fiscal correspondente ao fornecimento, acompanhada das certidões de regularidade fiscal/trabalhista previstas no edital de licitação.

4.4. As aquisições serão feitas de forma parcelada, conforme as necessidades da Câmara Municipal de Cubatão.

4.5. A quantidade máxima estimada prevista na tabela do **Item 1** do termo de referência é meramente estimativa. A Câmara Municipal de Cubatão não fica obrigada a adquirir o quantitativo total estimado, podendo adquirir quantidade inferior ao máximo estimado, a depender das necessidades da Câmara Municipal de Cubatão durante o exercício de 2024.

4.6. O consumo médio estimado é de 1 (um) cilindro de 13Kg por mês, e de 2 (dois) cilindros de 45Kg por mês, podendo em alguns meses chegar a 3 (três) cilindros.

CLÁUSULA QUINTA – LOCAIS DAS ENTREGAS:

- a) Sede da Câmara Municipal de Cubatão: Praça dos Emancipadores, s/nº, Centro, Cubatão/SP.
- b) Garagem da Câmara de Cubatão: Rua Bernardo Pinto, nº 401, Vila Paulista, Cubatão/SP.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DO PAGAMENTO

6.1. O objeto contratual será recebido provisoriamente pelo servidor responsável pela fiscalização contratual, mediante termo circunstanciado de recebimento provisório assinado pelas partes no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste termo de referência.

6.2. O objeto contratual será recebido definitivamente após verificação da sua qualidade, quantidade e da sua conformidade com as especificações constantes neste termo de referência, mediante a lavratura de termo de recebimento definitivo pelo servidor responsável pela fiscalização contratual no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data da lavratura do termo circunstanciado de recebimento provisório.

6.3. Uma vez lavrado o termo de recebimento definitivo, o prazo para pagamento será de até 5 (cinco) dias úteis contado do primeiro dia útil seguinte ao da data da apresentação da nota fiscal/fatura.



Câmara Municipal de Cubatão
Estado de São Paulo

ANEXO VII
MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº _____

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO E A
EMPRESA.....

Pelo presente instrumento, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO**, CNPJ nº 51.642.635/0001-23, com sede na Praça dos Emancipadores, s/nº, Bloco Legislativo, Centro, Cubatão/SP, CEP 11.510-900, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Presidente, o senhor....., RG nº....., CPF nº....., e, de outro lado, a empresa....., doravante denominada **CONTRATADA**, com sede na Rua/Av....., nº....., bairro....., município....., CEP....., CNPJ nº....., neste ato representada pelo seu representante legal, Sr., RG nº....., CPF nº....., celebram o presente contrato administrativo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a aquisição parcelada de recargas de Gás GLP de cozinha para cilindros de 13 Kg e de 45 Kg durante o exercício de 2024, conforme especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I).

CLÁUSULA SEGUNDA - ITEM(S), DESCRIÇÃO E VALOR:

Item	Descrição do Objeto	Unidade	Quantidade máxima estimada de recargas	Preço unitário (R\$)	Preço total (R\$)
1					
2					

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA: a partir do dia 02/01/2024 até o dia 31/12/2024.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO PARA ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

Handwritten signature



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

licitação, devendo apresentar documentação atualizada sempre que algum documento perder a validade.

8.4. Apresentar, no ato da entrega do objeto, documento fiscal válido correspondente ao fornecimento.

8.5. Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto, tais como tributos, frete, transporte, embalagens, seguro, encargos trabalhistas, encargos previdenciários, fiscais, comerciais, entre outras despesas diretas e indiretas.

8.6. Fornecer produtos novos, para primeiro uso.

8.7. Substituir, no local de entrega e no prazo contratualmente ajustado, após notificação, os produtos recusados na forma do subitem **6.4** deste contrato.

8.8. Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga inclusive as decorrentes da devolução e reposição das mercadorias recusadas na forma do subitem **6.4** deste contrato.

CLÁUSULA NONA - SANÇÕES:

9.1. Ficará impedida de licitar e contratar nos termos da Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo², pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sem prejuízo da concomitante aplicação das multas previstas no edital de licitação ou neste contrato e das demais cominações legais previstas na legislação vigente.

9.2. O atraso injustificado, total ou parcial, na entrega dos produtos, implica multa de mora de 1% (um por cento) ao dia até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da mercadoria entregue com atraso, hipótese em que, ultrapassado o limite de 10 (dez) dias sem o cumprimento da obrigação, caracterizar-se-á, a critério da Administração, o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando a contratada à multa prevista no subitem seguinte.

9.3. O descumprimento total ou parcial das obrigações previstas no edital e neste contrato implicará multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas no artigo 87 da

² **SÚMULA Nº 51** - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

6.4. Caso os produtos sejam entregues com defeitos, avarias, em quantidade inferior ou em desconformidade com as especificações previstas neste termo de referência, não será lavrado termo de recebimento definitivo, devendo o servidor responsável pela fiscalização contratual recusar o recebimento do objeto e notificar o contratado para sanar as irregularidades no prazo fixado na respectiva notificação, sem qualquer ônus para a contratante, não se iniciando o prazo para pagamento enquanto o contratado não sanar as irregularidades.

6.5. Ao serem constatados erros, rasuras, omissões, erros de cálculo ou quaisquer outras irregularidades na nota fiscal/fatura apresentada pela Contratada, não ocorrerá o correspondente pagamento, até que sejam efetuadas as devidas correções, sem qualquer ônus para a Contratante. Nesse caso, a Contratada será notificada para providenciar a correção da nota fiscal/fatura no prazo fixado na notificação, sobrestando-se o prazo para pagamento, que somente terá início a partir da data em que a Contratada sanar as irregularidades.

6.6. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

6.7. O valor dos encargos previstos no subitem anterior será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1. Acompanhar e fiscalizar a fiel execução do presente contrato por meio de servidor (es) especialmente designado (s) para a consecução desse mister.

7.2. Efetuar o pagamento, na forma do Edital e deste contrato.

7.3. Notificar a contratada, por escrito, da ocorrência de irregularidades.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. Executar o fornecimento em conformidade com as condições estabelecidas no edital Pregão Presencial nº 16/2023, no presente contrato e na Proposta apresentada.

8.2. Reparar quaisquer danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência da execução do objeto contratado, podendo a CONTRATANTE descontar os prejuízos dos pagamentos a serem realizados à CONTRATADA.

8.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na



Câmara Municipal de Cubatão
Estado de São Paulo

14.1. A fiscalização e o gerenciamento deste contrato competem à Divisão _____, sob a responsabilidade do Sr. _____.

14.2. Constituem partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, o edital de Pregão Presencial nº 16/2023 e seus respectivos anexos, bem como a proposta de preços apresentada pela contratada e a ata da sessão do Pregão Presencial nº 16/2023, aos quais este contrato fica vinculado.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam as partes, o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor, rubricadas para todos os efeitos de direito.

Cubatão, ...de.....de 20__.

Presidente da Câmara Municipal de Cubatão
(Nome, RG, CPF)

Representante legal da contratada
(Nome, RG, CPF)



Câmara Municipal de Cubatão
Estado de São Paulo

Lei nº 8.666/93 e sem prejuízo da rescisão do contrato pela Administração, na forma do artigo 78 da referida lei.

9.4. A pena de multa será aplicada a cada descumprimento, sendo que a aplicação de uma multa não exclui a aplicação de outra.

9.5. A pena de multa pode ser aplicada isolada ou conjuntamente com as penas de advertência, de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração e com a pena de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, *caput* e § 2º, da Lei nº 8.666/93, conforme a gravidade da falta que a gerou.

9.6. A aplicação das sanções previstas neste capítulo não afasta a responsabilização civil da adjudicatária pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

9.7. A aplicação de penalidades não impede a Administração de exigir o ressarcimento dos prejuízos causados pela adjudicatária/contratada.

9.8. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à contratada.

9.9. A aplicação de quaisquer das penalidades inicia-se com a notificação da licitante adjudicatária, descrevendo os fatos e indicando a penalidade que será aplicada, abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para prévia defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO: o presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, assegurando-se à CONTRATANTE os direitos previstos no artigo 80 da referida Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: as despesas decorrentes da execução do presente contrato onerarão os recursos orçamentários e financeiros da Funcional Programática: _____, reservados sob o Elemento: _____.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: A contratação será regida pela Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Cubatão/SP para dirimir eventuais controvérsias decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:

11028



Câmara Municipal de Cubatão
Estado de São Paulo

Nome e cargo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

(*) *Facultativo. Indicar quando já constituído*



Câmara Municipal de Cubatão
Estado de São Paulo

ANEXO IX

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADA: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO(S): (*) _____

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA: _____

CONTRATANTE

Nome e cargo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

CONTRATADA

11038

H 1048

Edital de Pregão Presencial nº 15/2023

Abertura dia 19/12/2023 às 10:30 horas

Fornecimento de água mineral em galões de 20 litros.

Tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO


O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico:

<http://www.cubatao.sp.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/2023/pregao-presencial>

Cubatão, 05/12/2023

Kleber Alvarenga Campos Almeida

Presidente da CPL

 Parte integrante da edição 1384 de 06/12/2023 - MTM4NCsyMDIzLTEyLTA2

PORTARIA Nº 117 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023

JOEMERSON ALVES DE SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Cubatão, no uso de suas atribuições legais, e dando cumprimento à deliberação da Mesa da Câmara, RESOLVE:

DESIGNAR o servidor Bruno Silva Pinto Estanizio, matrícula 2218, para integrar, em substituição ao servidor André Staudemeier Gonçalves, matrícula 2217, a Comissão Permanente de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo do Município de Cubatão – CPAUS, com seus efeitos retroagindo ao dia 1º de dezembro de 2023.

REGISTRE-SE. COMUNIQUE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.


Gabinete da Presidência, 04 de dezembro de 2023.

JOEMERSON ALVES DE SOUZA

Presidente da Câmara de Cubatão

ÁUREO TUPINAMBÁ DE OLIVEIRA FAUSTO FILHO

Diretor-Secretário

 Parte integrante da edição 1384 de 06/12/2023 - MTM4NCsyMDIzLTEyLTA2

Edital de Pregão Presencial nº 16/2023

Abertura dia 20/12/2023 às 10:30 horas

Aquisição parcelada de recargas de Gás GLP de cozinha para cilindros de 13 Kg e de 45 Kg durante o exercício de 2024.

PL 105 g

Tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO


O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico:

<http://www.cubatao.sp.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/2023/pregao-presencial>

Cubatão, 06/12/2023

Kleber Alvarenga Campos Almeida

Presidente da CPL

 Parte integrante da edição 1384 de 06/12/2023 - MTM4NCsyMDIzLTEyLTA2

PREGÃO PRESENCIAL nº 08/2023 RQ Nº 07-04-01/2023

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial desarmada.

Comunicamos que foi recebido tempestivamente o Recurso Administrativo apresentado pela empresa QRX SEGURANÇA PATRIMONIAL, face a decisão de sua desclassificação.


Desta forma, as empresas interessadas ficam cientificadas que se inicia, na presente data, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de eventuais contrarrazões ao Recurso, que poderá ser conhecido acessando o link na internet:

www.cubatao.sp.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/2023/pregao-presencial/pregao-presencial-ndeg-08-2023-rq-ndeg-07-04-01-2023

Cubatão, 06/12/2023.

Kleber Alvarenga Campos Almeida

Presidente da CPL/Pregoeiro

 Parte integrante da edição 1384 de 06/12/2023 - MTM4NCsyMDIzLTEyLTA2

R/1068



Tribunal de Conta

do Estado de São Paulo

AUDESP
DIVISÃO DE AUDITORIA ELETRÔNICA DE SÃO PAULOSelecionar Perfil: Audesp 4 - Consulta

MENU

Visualizar Documentos >> Visualizar Documento Metadados**Descritor do Documento**

Id. do Documento:	14295410
Tipo Documento	144
Id. do Município:	6371
Entidade:	2
Ano Exercício:	2023
Mês Exercício:	0
Data Criação XML:	2023-12-07

Metadados**Metadado**

Data da publicação:

Objeto:

Modalidade:

Valor:

PDFPesquisavel:

Número da Licitação:

Ano da Licitação:

Número do Edital:

Ano do Edital:

Retificacao:

Conteúdo

06/12/2023

aquisição parcelada de recargas de Gás GLP de cozinha para cilindros de 13 Kg e de 45 Kg

12

0,00

SIM

16

2023

16

2023

NÃO

Termo de juntada:

Juntei os documentos conforme informações

abaixo:

- fls. 90-103 - Edital;

- fl. 104-105 - Publicação no Diário Oficial Cubatão;

- fl. 106 - Tela Audep Envio de Edital;

Cubatão, 08/12/2023.

Vagner Gil Fernandes

Secretário da CPL